



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.º Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

SAI-GAPS/2021/109

Horta, 11 de março de 2021

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ORÇAMENTO DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2021**

Para efeitos de apreciação e votação por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, remete-se a V. Ex.ª a Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe, bem como o Plano Anual Regional para 2021 e as Orientações Médio Prazo 2021-2024, aprovados em Conselho do Governo Regional, realizado em 10 de março 2021, em Ponta Delgada.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PARA O ANO 2021**

O Governo Regional dos Açores, nos termos das alíneas f) e i) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapa X, com os programas e projetos de investimento de cada departamento regional;
- c) Mapa XI, com as despesas correspondentes a programas;
- d) Mapa XII, com as responsabilidades contratuais plurianuais, agregadas por departamento regional.

Artigo 2.º

Orçamento Participativo da Região Autónoma dos Açores

1 — É mantido o Orçamento Participativo da Região Autónoma dos Açores (OPRAA), que constitui uma forma de democracia participativa, facultando aos cidadãos e aos jovens o poder de decisão direta sobre a utilização de verbas públicas, através da apresentação e votação de ideias de investimento público a executar pelo Governo Regional dos Açores.

2 — Os projetos admitidos ao OPRAA, no ano de 2021, abrangem as áreas do ambiente, turismo, ciência, cultura, inclusão social, juventude, mar, pescas e agricultura.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

3 — A verba destinada ao OPRAA para o ano de 2021 é de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros), dos quais € 960.000,00 (novecentos e sessenta mil euros) deverão ser atribuídos a projetos de âmbito ilha e € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros) deverão ser atribuídos a projetos de âmbito regional.

4 — Ao valor OPRAA destinado a projetos de âmbito ilha deverão ser consignados 20% a projetos da área da juventude.

5 — A distribuição do valor OPRAA por ilha tem por base a seguinte fórmula de cálculo: 25% em partes iguais + 25% × população residente + 25% × área + 25 % × % investimento público orçamentado para o ano económico $n - 1$.

6 — A operacionalização do OPRAA é regulamentada através de Resolução do Conselho do Governo Regional, nomeadamente, os prazos e o processo de apresentação de antepostas e votação das propostas.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 3.º

Utilização condicionada das dotações orçamentais

1 — Ficam cativos 6% do total do orçamento de funcionamento, na rubrica aquisição de bens e serviços correntes.

2 — A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excecionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

3 – As cativações das verbas referidas no n.º 1 incidem exclusivamente sobre as dotações iniciais.

4 – Não estão sujeitas ao disposto nos números anteriores as empresas públicas reclassificadas.

Artigo 4.º

Alterações orçamentais

1— O Governo Regional dos Açores fica autorizado a:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

- a) Proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.
- b) Efetuar as alterações orçamentais indispensáveis à maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021.

2 - O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável em casos decorrentes:

- a) Da mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, e ou das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- b) De alterações orgânicas do Governo Regional, da estrutura dos serviços da responsabilidade dos membros do Governo Regional e das correspondentes reestruturações no setor público empresarial;
- c) De ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados por fundos comunitários e pelo fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- d) De ajustamentos orçamentais, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, de outras despesas a realizar no âmbito da situação epidémica de COVID-19;
- e) Da cobertura orçamental de despesas e encargos com pessoal.

3 - As competências referidas nos números anteriores podem ser delegadas e permanecem válidas por mais de um ano económico, enquanto se mantiverem em funções os respetivos delegantes e delegados, salvo disposição em contrário, expressa no ato de delegação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 5.º

Gestão do património regional

1 — A gestão patrimonial da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respetivo impacto orçamental.

2 — A desafetação de bens do domínio público regional, e a sua conseqüente integração no domínio privado da Região, opera-se por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do património e pelo titular do departamento governamental sob cuja gestão se encontra o bem.

3 — Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e património, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

4 — O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respetivo preço de aquisição.

5 — A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos números anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objeto de permuta.

6 — O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os direitos e bens, designadamente os bens móveis sujeitos a registo, cuja aquisição, gratuita ou onerosa, permuta, locação, reafetação, alienação, destruição e cedência, a qualquer título, depende de autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e património.

7 — Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 6.º

Retenção de transferências

Quando os serviços e fundos autónomos dotados de autonomia financeira e as entidades públicas reclassificadas não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a informação anualmente definida no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, podem ser retidas as transferências, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 7.º

Centralização de atribuições

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo Regional ou no âmbito das direções regionais, quando, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa, exercem-na nos termos em que ela é definida pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as adaptações introduzidas à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio.

2 — As atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa, referidos no número anterior, transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares.

Artigo 8.º

Transferência de competências

1 — A Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional é a entidade responsável pela prestação de contas, através de uma única conta de gerência, dos seguintes serviços:

- a) Subsecretário Regional da Presidência;
- b) Secretaria-Geral da Presidência;
- c) Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

2 — Sem prejuízo do disposto do número anterior, os serviços referidos são responsáveis pela execução do respetivo orçamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública Regional

Artigo 9.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização do membro do Governo Regional que tem a seu cargo a área das finanças e da administração pública.

Artigo 10.º

Regularização de pessoal

1 — O pessoal que, à data da publicação do presente diploma, com relação jurídica de emprego público titulada por contrato a termo resolutivo ou nomeação transitória, vem desempenhando ininterruptamente funções, nos órgãos e serviços da administração pública regional, que correspondam ao conteúdo funcional das carreiras de regime geral, de inspeção, da saúde, das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, e que satisfaçam necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção e horário completo, há pelo menos dois anos em cada serviço ou organismo da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na base das carreiras onde se encontram a desempenhar funções, após aprovação num processo de seleção, com respeito pelas habilitações legais exigidas.

2 — São irrelevantes, para efeitos do número anterior, as interrupções de serviço que a lei equipara a prestação efetiva de serviço, bem como as interrupções de serviço verificadas nos últimos dois anos, contados à data da publicação do presente diploma, que não excedam 5 % da totalidade do período de tempo de exercício de funções nas modalidades referidas no número anterior.

3 — É igualmente abrangido pelo processo de regularização e integração nos quadros regionais de ilha o pessoal que, não se encontrando abrangido pelo n.º 1, exerce, à data da publicação do presente diploma, ininterruptamente, funções nos moldes e nas carreiras aí referidos, em cada órgão ou serviço da administração pública regional em regime de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

prestação de serviços ou nas modalidades contratuais aí referidas, há pelo menos vinte e quatro meses.

4 — Para efeitos do cômputo do tempo a que se refere o número anterior são irrelevantes as interrupções de serviço que, no seu conjunto, não ultrapassem trinta dias e poderá ser contabilizado cumulativamente o tempo de serviço prestado em regime de prestação de serviços ou nas modalidades contratuais referidas no n.º 1.

5 — O processo de seleção a que se refere o n.º 1, é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização, em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, sendo notificados os interessados que se encontrem ausentes em serviço ou situação legalmente justificada.

6 — No processo de seleção é utilizado como método de seleção a avaliação curricular, só podendo ser opositor ao mesmo o pessoal do respetivo órgão ou serviço abrangido pelo presente artigo.

7 — O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis.

8 — A publicação dos resultados é efetuada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, sendo notificados os interessados que se encontrem ausentes em serviço ou situação legalmente justificada.

9 — Concluído o processo de seleção, a integração, do pessoal aprovado, nos quadros regionais de ilha efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional da tutela e do que tem a seu cargo as áreas da administração pública e das finanças, sendo aditados automaticamente o número de lugares considerados necessários para o efeito.

10 — O desencadear do processo de regularização carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo Regional responsável pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos a regular por despacho deste membro do Governo Regional.

11 — O processo de regularização deverá ficar concluído no prazo de quarenta e cinco dias após a abertura do procedimento concursal.

12 — Ao processo de seleção é aplicado, subsidiariamente, o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

13 — Sem prejuízo de situações excecionais devidamente reconhecidas por despacho do membro do Governo Regional responsável pelas áreas das finanças e da administração pública, os procedimentos concursais a decorrer à data da publicação do presente diploma em cada um dos serviços e organismos da administração pública regional, cujo objetivo se destina à ocupação de postos de trabalho nas carreiras ou categorias que, nestes serviços



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

ou organismos, vão ser abrangidas pelo processo de regularização, cessam desde que ainda não tenha havido lugar à notificação aos interessados do ato de homologação da lista de classificação ou ordenação final, ou de decisão de contratar, consoante o caso.

14 — O presente regime de regularização de pessoal aplica-se à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com as adaptações impostas pela observância das correspondentes competências.

Artigo 11.º

Progressões nas carreiras

O Governo Regional, no decorrer do ano de 2021, procede à revisão da contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras dos profissionais do Serviço Regional de Saúde.

Artigo 12.º

Contratação excepcional de médicos

1 - Os órgãos máximos de gestão dos serviços e estabelecimentos de saúde do Serviço Regional de Saúde podem autorizar a contratação a termo resolutivo incerto de médicos a quem tenha sido reconhecido pela Ordem dos Médicos o exercício autónomo da Medicina, sempre que essa contratação se mostre indispensável para a prestação de cuidados de saúde no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e enquanto essa situação se mantiver, com dispensa do cumprimento de quaisquer outras formalidades.

2 - Os médicos contratados ao abrigo do número anterior auferem a remuneração correspondente à primeira posição da categoria de assistente da carreira especial médica ou da carreira médica e ficam sujeitos a um período normal de trabalho semanal de 40 horas.

Artigo 13.º

Contratação de trabalhadores

As empresas do setor público empresarial regional só podem proceder ao recrutamento de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

termo nos termos do disposto no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 14.º

Disposições específicas

1 — Até à revisão do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, os membros dos gabinetes do Governo Regional continuam a reger-se pelas disposições normativas e remuneratórias aplicáveis a 31 de dezembro de 2011.

2 — As carreiras específicas da administração pública regional são revistas no âmbito das estruturas orgânicas dos departamentos do Governo Regional onde se inserem.

CAPÍTULO IV

Disposições relativos ao setor público empresarial regional

Artigo 15.º

Gestão operacional das empresas públicas

1 - As empresas públicas do setor público empresarial regional prosseguem uma política de otimização da estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, nos termos do disposto no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 - Sem prejuízo do número anterior, apenas podem ocorrer aumentos dos encargos com pessoal relativamente aos valores de 2020 nos termos do disposto no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

3 — A execução das transferências da Região, no âmbito dos contratos-programa celebrados com as empresas públicas do setor público empresarial regional, fica dependente do grau de execução dos fundos comunitários a que aquelas empresas tenham acesso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 16.º

Contratos-Programa

1 - É autorizada a celebração de contratos-programa entre a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional, e empresas pertencentes ao Setor Público Empresarial Regional, incluindo empresas constituídas pela lei comercial, para prossecução do respetivo objeto societário.

2 - Os contratos podem ter duração anual ou plurianual e devem conter informação relevante de carácter financeiro e não financeiro como o objeto do contrato-programa, a comparticipação financeira a atribuir, a forma de acompanhamento e controlo, e os demais direitos e obrigações assumidos pelas partes.

3 - O presente regime é aplicável, com as devidas adaptações, a outras entidades constituídas ou participadas que prossigam fins de relevante interesse público regional, designadamente associações, fundações ou cooperativa.

CAPÍTULO V

Transferências e financiamento

Artigo 17.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 — Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 349.868.698,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito euros).

2 — O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 158.918.100,00 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e dezoito mil e cem euros).

Artigo 18.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

- a) A contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de € 485.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões de euros) dos quais € 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de euros) respeitam a operações de refinanciamento e os restantes destinam-se ao financiamento de projetos com comparticipação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), a fazer face aos efeitos económicos e sociais provocados pela pandemia da COVID-19 e à regularização de pagamentos em atraso;
- b) A assumir toda a dívida financeira resultante dos processos de extinção/liquidação das empresas públicas;
- c) Acresce ainda ao limite fixado na alínea a), o montante a realizar de operações de *leasing* financeiro, até ao limite máximo de € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros) para habitação social e património da Região que potencie uma redução de futuros encargos com arrendamentos, devidamente autorizadas pelo membro do Governo Regional com competência na área das finanças.

Artigo 19.º

Planos de liquidação dos pagamentos em atraso no Serviço Regional de Saúde

1 - Os hospitais E.P.E.R. do Serviço Regional de Saúde com pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2020 devem apresentar um plano de liquidação de pagamentos até setembro de 2021, nos termos previstos no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicando-se o previsto no n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

2 - Os planos referidos no número anterior são autorizados mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da saúde.

CAPÍTULO VI

Finanças locais

Artigo 20.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional autorizado, através do Vice-Presidente do Governo Regional, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

Artigo 21.º

Participação dos municípios da Região Autónoma dos Açores na receita do IVA

A participação dos municípios da Região Autónoma dos Açores na receita do IVA a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, será definida em decreto legislativo regional, devendo a sua proposta ser apresentada pelo Governo Regional no prazo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

CAPÍTULO VII

Operações ativas e prestação de garantias

Artigo 22.º

Operações ativas

1 — Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações ativas até ao montante de € 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros).

2 — Acrescem ao limite fixado no número anterior, as operações de aumento de capital social das entidades integradas no setor público empresarial regional e os empréstimos reembolsáveis atribuídos no âmbito dos sistemas de incentivos regionais.

Artigo 23.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros ativos financeiros da Região detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 24.º

Alienação de participações sociais da Região

1 — Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma dos Açores detém em entidades participadas, à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

2 — Ocorrendo alienação das participações sociais que a Região Autónoma dos Açores detém em entidades participadas, nos termos do número anterior, deve ser:

a) Constituída uma comissão especial para acompanhamento do respetivo processo, que se extinguirá com o seu termo, a qual terá o objetivo, as competências e o processo de designação dos seus membros que está consagrado para as comissões previstas no artigo 20.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, na redação dada pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro;

b) Elaborado pelo Governo Regional um plano de prevenção de riscos de corrupção, conforme recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 14 de setembro de 2011.

Artigo 25.º

Princípio da unidade da tesouraria

1 — Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores, à exceção do Instituto de Segurança Social dos Açores, deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria.

2 — As contas dos serviços referidos no número anterior devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

3 — Não estão sujeitos ao disposto nos números anteriores as entidades públicas reclassificadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 26.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

1 — O Governo Regional fica autorizado, em 2021, a conceder garantias, incluindo cartas de conforto, pela Região, até ao limite máximo, em termos de fluxos líquidos anuais, de € 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de euros).

2 — O limite máximo referido no número anterior não poderá, a qualquer título, ser ultrapassado, devendo ser respeitado o regime legal de concessão de garantias, designadamente no que se refere à competência para a sua emissão, estabelecida no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro.

3 — O aval da Região Autónoma dos Açores poderá ser concedido para garantir operações de refinanciamento desde que não impliquem um aumento do endividamento líquido.

4 — O Governo Regional fica também autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a aprovar alterações às condições da ficha técnica dos avales concedidos, em matérias de prazo, plano de reembolsos e taxa, desde que esta última não aumente.

Artigo 27.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respetivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

CAPÍTULO VIII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 28.º

Gestão da dívida pública direta da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública direta da Região:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

- a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital e regularização de demais encargos associados;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de maturidade, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) À emissão de dívida flutuante, para fazer face a operações de reforço de tesouraria;
- f) Ao pagamento de juros, comissões e outros encargos resultantes de empréstimos contraídos ou a contrair.

Artigo 29.º

Gestão da dívida do Setor Público Empresarial Regional

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar operações de aquisição de dívidas das empresas do setor público empresarial regional, avalizadas pela Região.

CAPÍTULO IX

Despesas orçamentais

Artigo 30.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 31.º

Serviços e fundos autónomos

1 — Os serviços e fundos autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a informação necessária que permita avaliar a respetiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 — Em 2021, os serviços e fundos autónomos apenas poderão contrair empréstimos mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

3 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

4 — A aprovação de orçamentos suplementares dos serviços e fundos autónomos é da competência do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, podendo esta ser delegada.

5 — A delegação de competências referida no número anterior permanece válida por mais de um ano económico e enquanto se mantiverem em funções o respetivo delegante e delegado, salvo disposição em contrário, expressa no ato de delegação.

Artigo 32.º

Autorização de despesas

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) o diretor regional das obras públicas;
- b) Até € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de euros) a secretária regional das obras públicas;
- c) Até € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros) o presidente do Governo Regional;
- d) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

2 — São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até € 100.000,00 (cem mil euros) os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 200.000,00 (duzentos mil euros) os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até € 1.000.000,00 (um milhão de euros) o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros) o presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

3 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2021 ou em diploma autónomo.

Artigo 33.º

Compromissos plurianuais

1 — Os atos e contratos que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não poderão ser celebrados sem prévia autorização do membro do Governo Regional com competência na área das finanças, conferida em despacho, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, salvo quando resultarem da execução de programas plurianuais aprovados.

2 — Tanto o despacho a que se refere o número anterior como os próprios contratos deverão fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico.

3 — Fica dispensada do cumprimento das disposições deste artigo a celebração de contratos relativos a trabalhos a mais ou imprevistos em empreitadas de obras públicas cujos contratos iniciais tenham sido precedidos do despacho referido no n.º 1 deste artigo, desde que os novos encargos tenham cabimento no orçamento em vigor à data do adicional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

4 — A competência referida no n.º 1 pode ser delegada e permanece válida por mais de um ano económico e enquanto se mantiverem em funções o respetivo delegante e delegado, salvo disposição em contrário, expressa no ato de delegação.

Artigo 34.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 — As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos, salvo situações devidamente fundamentadas e previamente aprovadas pelo membro do Governo Regional com competência na área das finanças.

2 — Excetua-se do limite previsto no número anterior, o gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, o gabinete do Subsecretário Regional da Presidência, a Direção Regional das Comunidades e a Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

3 — O recurso à consultadoria externa não deverá ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Artigo 35.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 36.º

Valor da caução nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços

Nos contratos referidos no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é fixado em 2% do preço contratual.

Artigo 37.º

Pagamento no âmbito do Serviço Regional de Saúde

As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Secretário Regional da Saúde e Desporto.

Artigo 38.º

Limitação das remunerações dos gestores públicos regionais

- 1 — Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de presidente do Governo Regional.
- 2 — Exceciona-se do número anterior os gestores públicos regionais de empresas públicas que operem em mercados abertos e concorrenciais.

Artigo 39.º

Utilização das dotações orçamentais para *software* informático

- 1 - As despesas com aquisição de licenças de *software* apenas podem ser executadas nos casos em que seja fundamentadamente demonstrada a inexistência de soluções alternativas em *software* livre ou que o custo total de utilização da solução em *software* livre seja



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

superior à solução em *software* proprietário ou sujeito a licenciamento específico, incluindo nestes todos os eventuais custos de manutenção, adaptação, migração ou saída.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável às aquisições de licenças de *software* no âmbito do Serviço Regional de Saúde.

CAPÍTULO X
Adaptação do sistema fiscal

Artigo 40.º

Décima primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro

Os artigos 4.º, 5.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, n.º 4/2000/A, de 18 de Janeiro, n.º40/2003/A, de 6 de Novembro, n.º3/2004/A, de 28 de Janeiro, n.º 42/2008/A de 7 de outubro, n.º25/2009/A, de 30 de Dezembro, n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, n.º 2/2014/A, de 29 de Janeiro, n.º 15/2015/A, de 3 de Junho e n.º 1/2018/A, de 3 de Janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 - Às taxas nacionais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, em vigor em cada ano, é aplicada uma redução de 30%.

2 – [...]:

a) [...];

b) [...].

3 – [...].

Artigo 5.º

[...]

1 - Às taxas nacionais do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, em vigor em cada ano, é aplicada uma redução de 30%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

2 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

3 - [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

Artigo 7.º

[...]

As taxas nacionais do imposto sobre o valor acrescentado são reduzidas em 30%, aplicando-se o arredondamento para a unidade superior ou inferior se da aplicação da percentagem resultar uma parcela fracionária superior ou igual a 0,5 ou inferior a este valor, respetivamente.»

Artigo 41.º

Deduções à coleta

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:

a) Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;

b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;

c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;

d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de carácter inovador;

e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;

f) No tratamento de resíduos e efluentes, em energias renováveis e eficiência energética;

g) Aquicultura e transformação de pescado;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

h) Na aquisição de veículos automóveis elétricos ligeiros ou pesados, de passageiros ou mercadorias;

2 — O Governo Regional dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante decreto regulamentar regional.

Artigo 42.º

Benefícios fiscais

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios fiscais em regime contratual, os projetos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) e que tenham reconhecida e notória relevância estratégica para a economia regional.

2 — O limite previsto no número anterior é de:

a) € 400.000,00 (quatrocentos mil euros) nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria;

b) € 200.000,00 (duzentos mil euros) no caso de projetos de investimentos relativos a atividades de biotecnologia marinha e aquicultura, e que, independentemente da sua localização, prevejam em despesas de investigação e desenvolvimento no valor mínimo de 10 % do investimento previsto.

3 — O limite previsto no n.º 1 é excecionalmente de €1.000.000,00 (um milhão de euros) no caso de projetos de investimento que se realizem na ilha Terceira e que criem postos de trabalho.

4 — O previsto no número anterior não é aplicável à deslocalização da atividade objeto do benefício exercida em qualquer das outras ilhas da Região, caso em que se aplica o disposto no n.º 1.

5 - É obrigatoriamente publicada, anualmente no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a lista da Autoridade Tributária e Aduaneira das entidades que auferem de benefícios fiscais, respetivos montantes e justificação, na Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO XI

Concessão de subsídios, apoios em geral e apoios no âmbito do Covid-19

Artigo 43.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e que tenham enquadramento nos objetivos do plano da Região Autónoma dos Açores, designadamente para:

- a) Proteção civil;
- b) Transportes;
- c) Construção, reabilitação e equipamento de infraestruturas públicas;
- d) Saúde e solidariedade social;
- e) Educação e formação;
- f) Turismo;
- g) Agricultura e pecuária;
- h) Aquicultura e transformação de pescado.

2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

3 - No âmbito do disposto no número anterior, os apoios a conceder poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes.

4 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoios a entidades públicas e privadas, singulares ou coletivas, destinados a compensar os danos causados pelo furacão *Lorenzo*, designadamente através da redução ou isenção de taxas portuárias, bem como da contratação de seguros que cubram os riscos de transporte de bens.

5 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoios a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, destinados a compensar a perda de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

receitas decorrentes das medidas extraordinárias tomadas por estas, designadamente a isenção do pagamento de taxas nos portos e aeroportos, com vista a combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas pela pandemia da COVID-19.

6 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

7 - A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de resolução do Conselho do Governo Regional, na qual é fixado o limite máximo orçamental dos apoios a conceder e indicado a finalidade destes, o enquadramento orçamental da despesa inerente e, quando for o caso, a respetiva repartição plurianual, bem como o departamento do Governo Regional responsável pela sua atribuição.

8 - Os apoios a conceder em concreto são autorizados por despacho do membro do Governo Regional que representa o departamento referido no número anterior e objeto de contrato-programa com o beneficiário, no qual devem ser definidos os objetivos, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, as medidas de controlo e acompanhamento, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.

9 — Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 44.º

Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo anterior

1 — Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 45.º

Dever de informação

A solicitação de apoio apresentada por entidades sem fins lucrativos a apoios financeiros por parte da administração regional, devem ser acompanhados com a informação sobre a existência de remuneração, a qualquer título, de órgãos sociais e o montante dessas remunerações.

Artigo 46.º

Avaliação de resultados

As subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual constará de relatório que integrará as respetivas contas de gerência.

Artigo 47.º

Apoios na área do emprego e da qualificação no âmbito da COVID-19

1 – Durante o ano de 2021, o Governo Regional fica autorizado a conceder os apoios financeiros, na área do emprego e da qualificação de trabalhadores, necessários à manutenção dos postos de trabalho, à retoma da atividade económica e à melhoria da empregabilidade dos trabalhadores e dos desempregados, designadamente em complemento ou aditamento das medidas nacionais adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

2 – As medidas extraordinárias que prevejam a concessão dos apoios financeiros previstos no número anterior devem ser adequadas e proporcionais à realidade específica da Região Autónoma dos Açores, e destinar-se a contribuir para os encargos salariais das empresas afetadas pela pandemia de COVID-19, bem como para a promoção de ações de formação e de reconversão profissional de ativos empregados e de desempregados inscritos nos serviços públicos de emprego da Região.

3 – A atribuição dos apoios na área do emprego e da qualificação no âmbito da COVID-19, obedece ao princípio da desburocratização, celeridade do procedimento e simplificação processual, devendo os pedidos ser única e exclusivamente submetidos e tramitados por via eletrónica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

4 – À concessão dos apoios financeiros previstos no n.º 1 não são aplicáveis:

- a) Os limites de comparticipação para a realização de cursos e ações de formação profissional, definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto, na sua atual redação;
- b) A forma, os requisitos de acesso e o montante do apoio à manutenção de postos de trabalho, a que se refere o artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto, na sua atual redação, e os artigos 6.º e 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2006/A, de 13 de setembro;
- c) As condições de acesso, a elegibilidade e os limites à cumulação do apoio à redução da precariedade laboral, previstos nos números 1, 2 e 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto, e nos artigos 15.º, 16.º e 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2006/A, de 13 de setembro;
- d) A obrigatoriedade de prestação de garantia pelo beneficiário, prevista no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio.

5 – As normas regulamentares necessárias à execução do regime excecional e temporário para atribuição de apoios financeiros na área do emprego e da qualificação de trabalhadores no âmbito da pandemia da doença COVID-19, são fixadas por decreto regulamentar regional, nos 30 dias seguintes à entrada em vigor do presente decreto legislativo regional.

6 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a criação, alteração ou prorrogação das medidas extraordinárias necessárias à concessão dos apoios financeiros na área do emprego e da qualificação de trabalhadores no âmbito da pandemia da doença COVID-19, são aprovadas por resolução do Conselho do Governo Regional.

7 – As medidas e os efeitos previstos nas Resoluções do Conselho do Governo n.º 9/2021, de 19 de janeiro, n.º 36/2021, de 15 de fevereiro, e n.º 40/2021 de 15 de fevereiro, são parte integrante do presente decreto legislativo regional.»



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO XII

Transparência e prevenção de riscos de corrupção

Artigo 48.º

**Prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas
e mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos
de interesses**

1 — Com vista a promover e difundir os valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade, o Governo Regional mantém na administração pública regional e no setor público empresarial da Região:

- a) A existência de códigos de conduta, designadamente de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses, que facilitem aos seus órgãos e agentes, prevenir a ocorrência de factos de corrupção ativa e passiva e de infrações conexas;
- b) A realização de ações de formação e de sensibilização dos dirigentes e dos trabalhadores para a identificação, prevenção e combate àqueles factos ou situações;
- c) A publicitação dos códigos de conduta, devidamente atualizados, nos sítios eletrónicos das entidades regionais.

2 — A administração pública regional e o setor público empresarial da Região observam as orientações e recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nos termos estipulados na Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

CAPÍTULO XIII

Outras disposições

Artigo 49.º

Aplicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

1 — A aplicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na Região Autónoma dos Açores tem em conta o disposto no presente artigo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

2 — A Região Autónoma dos Açores é a autoridade de transportes competente quanto ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal suburbano e os municípios da Região Autónoma dos Açores são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais de âmbito urbano.

3 — O âmbito geográfico dos serviços públicos de transporte de passageiros referidos no número anterior é o seguinte:

a) Intermunicipal: serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios ou concelhos de uma ilha;

b) Municipal suburbano: o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação fora da área urbana de um município, entendendo -se como tal o que se desenvolve integralmente ou maioritariamente fora da respetiva área urbana da sede de concelho;

c) Municipal urbano: o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação dentro da área urbana de um município, entendendo-se como tal o que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da respetiva área urbana da sede de concelho.

4 — A Região Autónoma dos Açores é ainda a autoridade de transportes subsidiariamente competente em todas as situações não abrangidas pelas atribuições e competências das demais autoridades de transportes, competindo-lhe a articulação e comunicação com as autoridades de transporte de âmbito europeu e nacional.

5 — A Região Autónoma dos Açores pode delegar, total ou parcialmente, as suas competências na área dos transportes noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas e prossegue as suas atribuições e exerce as competências de autoridade de transportes através do membro do Governo Regional responsável em matéria de transportes terrestres.

6 — A Região Autónoma dos Açores e os municípios podem acordar na exploração partilhada dos serviços públicos de transporte de passageiros municipal suburbano e urbano, mediante contrato reduzido a escrito, o qual deve estabelecer o modelo do exercício partilhado das competências, responsabilidades, financiamento, vigência, desvinculação e resolução, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

7 — Os municípios podem requerer ao membro do Governo Regional competente em matéria de transportes terrestres autorização para exercerem as competências de autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros suburbanos nos respetivos concelhos, com fundamento no interesse na gestão de determinadas carreiras ou na coordenação municipal dos transportes públicos.

8 — A autorização a que se refere o número anterior envolve a cessão da posição contratual relativamente aos contratos de serviço público, no caso de existirem, e na parte aplicável.

Artigo 50.º

Estágios pedagógicos

1 — Aos alunos do ensino superior que se encontrem a frequentar curso de mestrado em Ensino e pretendam realizar a prática de ensino supervisionada, no âmbito de estágio pedagógico, em unidade orgânica do sistema educativo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do estipulado nos artigos 195.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, poderá ser concedido, pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de educação, através da Direção Regional da Educação, apoio destinado a assegurar as despesas inerentes à deslocação do supervisor pedagógico à unidade orgânica onde se realize o estágio.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os alunos devem apresentar requerimento ao Diretor Regional da Educação e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam residentes na Região Autónoma dos Açores e frequentem mestrado em Ensino, em estabelecimento de ensino superior fora da Região Autónoma dos Açores;
- b) Façam prova, através de declaração de junta de freguesia da Região Autónoma dos Açores, em como mantêm domicílio na mesma freguesia da Região, durante o período de frequência de todo o curso;
- c) Façam prova de que mantêm o seu domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores;
- d) Não sejam detentores de habilitação profissional para a docência;
- e) Façam prova de que as despesas com a deslocação do supervisor pedagógico não são asseguradas pela instituição de ensino superior que frequentam.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

3 — Os alunos a quem for concedido o apoio a que se refere o presente artigo ficam obrigados a, no prazo de três anos após a conclusão do mestrado, ressarcir a Região em valor igual ao montante despendido por esta.

4 - As condições em que é prestado o apoio e a devolução do respetivo montante são fixadas por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de educação.

Artigo 51.º

Gratuidade dos manuais escolares

1 — São disponibilizados, de forma gratuita, os manuais escolares aos alunos do 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo do ensino básico do sistema educativo público regional, sem obrigatoriedade da devolução prevista para os demais anos, atendendo à especificidade de tais manuais.

2 — O membro do Governo Regional responsável pela área da educação define os procedimentos e condições da disponibilização gratuita dos manuais.

3 — No âmbito do Regime de Empréstimo dos Manuais Escolares, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A, de 19 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 978/2012, de 10 de julho, os alunos do terceiro ciclo podem manter em sua posse os manuais das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo, e também os alunos do ensino secundário podem manter em sua posse os manuais das disciplinas relativamente às quais pretendam realizar exame nacional, até ao fim do ano de realização das referidas provas finais ou exames nacionais.

Artigo 52.º

Comparticipações familiares em creche

Os agregados familiares abrangidos até ao 10.º escalão, inclusive, da tabela I da Portaria n.º 2/2003, de 16 de janeiro, reprimada na parte em que se aplica aos serviços e equipamentos com instrumento de cooperação com a Segurança Social pela Portaria n.º 122/2015, de 28 de setembro, ficam isentos do pagamento de participações familiares pela frequência de creches.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 53.º

Remuneração complementar regional

O montante da remuneração complementar regional a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro, 8/2015/A, de 30 de março, 1/2016/A, de 8 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, 1/2018/A, de 3 de janeiro, 6/2019/A, de 12 de fevereiro, e 8/2019/A, de 9 de maio, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional, é atualizado, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, em 2,5%.

Artigo 54.º

Complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens

O montante do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens, referido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2010/A, de 29 de dezembro, e 1/2018/A, de 3 de janeiro, cujo valor foi atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2010/A, de 29 de dezembro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro, é atualizado, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, na percentagem de 5%.

Artigo 55.º

Complemento regional de pensão

No ano de 2021 o Governo Regional garante aos beneficiários do complemento regional de pensão, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua redação atual, um aumento de 5 % real, superior à inflação do valor conjunto das suas pensões.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 56.º

Centro Público Internacional das Ciências do Mar

Fica o Governo Regional mandatado para negociar com o Governo da República no âmbito dos Projetos de Interesse Comum, nos termos estatutários, o processo para implementação na Região Autónoma dos Açores, do Centro Público Internacional das Ciências do Mar.

Artigo 57.º

Utilização de gasóleo colorido e marcado na atividade marítimo-turística

1 — As embarcações das empresas que se dedicam à atividade marítimo-turística com sede nas ilhas que não possuam postos de abastecimento do gasóleo rodoviário, podem utilizar gasóleo colorido e marcado da rede de abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca.

2 — O gasóleo colorido e marcado para utilização na atividade marítimo-turística nos termos do número anterior tem um preço máximo de venda ao público fixado por despacho dos membros do Governo Regional competentes em matéria de comércio, energia, turismo e transportes.

3 — As isenções do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), bem como as formalidades e os procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo dessas isenções, regem -se pelo disposto no Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, e na Portaria n.º 117-A/2008, de 8 de fevereiro.

4 — Aplica-se à utilização do gasóleo colorido e marcado na atividade marítimo-turística o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/A, de 7 de agosto.

Artigo 58.º

Rede de cuidados continuados integrados

São criadas equipas domiciliárias pelas unidades de saúde de ilha, de acordo com as tipologias previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho, em todas as ilhas onde não tenham sido constituídas ou não se encontrem em funcionamento, com especial atenção às ilhas menos populosas e mais envelhecidas demograficamente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 59.º

Atualização da comparticipação diária atribuída aos doentes do Serviço Regional de Saúde deslocados e seus acompanhantes

O Governo Regional, no segundo trimestre do ano de 2021, por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área da saúde, procede ao aumento do valor das comparticipações diárias atribuídas aos doentes do Serviço Regional de Saúde deslocados e seus acompanhantes, bem como à revisão da respetiva regulamentação, visando a simplificação dos procedimentos para a sua atribuição.

Artigo 60.º

Atualização do complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos

O Governo Regional procede ao aumento de 10% no valor do complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos (COMPAMID), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2012/A, de 13 de janeiro, 2/2013/A, de 22 de abril, 1/2016/A, de 8 de janeiro, 1/2019/A, de 7 de janeiro e 1/2020/A, de 8 de janeiro.

Artigo 61.º

Atualização do complemento especial para doentes oncológicos — CEDO

A diária atribuída no âmbito das deslocações efetuadas pelos beneficiários do complemento especial para doentes oncológicos — CEDO, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2015/A, de 17 de junho, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, tem, no ano de 2021, uma atualização de 10%.

Artigo 62.º

Formação em emergência médica e medicina de catástrofes dos clínicos de medicina geral e familiar das ilhas sem hospital

O Governo Regional concretiza, no decorrer do ano de 2021, os procedimentos necessários à realização do programa de formação em emergência médica e medicina de catástrofe para



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

os clínicos de medicina geral e familiar do Sistema Regional de Saúde, em funções nas ilhas sem hospital.

Artigo 63.º

Incentivos à fixação no Serviço Regional de Saúde

1 - Os trabalhadores médicos a contratar, independentemente do vínculo, pelo Serviço Regional de Saúde em especialidades consideradas especialmente carenciadas têm direito a incentivos de natureza pecuniária.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as áreas carenciadas são definidas por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e de saúde.

3 - O valor do incentivo pecuniário é fixado em 40% da remuneração base correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente da carreira especial médica ou da carreira médica, a pagar 12 meses por ano.

4 - O incentivo pecuniário é atribuído pelo período de três anos após a celebração do contrato de trabalho com os serviços e estabelecimentos de saúde do Serviço Regional de Saúde e cessa decorrido esse prazo.

5 - A atribuição dos incentivos depende da assunção do compromisso por parte do trabalhador médico de prestar serviço no local onde foi admitido, pelo período de 3 anos.

6 - O incumprimento da obrigação prevista no número anterior por factos imputáveis ao trabalhador médico implica a devolução dos valores recebidos a título de incentivos pecuniários, acrescidos de juros devidos à taxa legal.

Artigo 64.º

Gestão dos tempos de espera para cirurgia no Serviço Regional de Saúde

O Governo Regional, no decorrer do 2.º trimestre do ano de 2021, procede à implementação de um processo de avaliação externa da gestão dos tempos de espera para cirurgia no Serviço Regional de Saúde, a desenvolver por instituição de referência no ensino e investigação na área da gestão da saúde.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 65.º

Residência para doentes deslocados na ilha do Faial

O Governo Regional promove e apoia, no decorrer do ano de 2021, a instalação de residência de acolhimento na ilha do Faial para doentes deslocados do Sistema Regional de Saúde, no âmbito da rede de residências de acolhimento a doentes deslocados da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 66.º

Campanha de formação, sensibilização e divulgação em suporte básico de vida (SBV)

O Governo Regional fica incumbido de lançar uma iniciativa pública com os seguintes objetivos:

- a) Campanha de formação, sensibilização e divulgação sobre manobras/procedimentos de SBV a realizar em Escolas Secundárias, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Clubes Desportivos e outros espaços públicos com elevada frequência de utilizadores, de forma faseada;
- b) Promoção e divulgação de um vídeo na RTP Açores e nas redes sociais, para relembrar os cidadãos como ligar corretamente para o número de emergência — 112, e, em situações de paragem cardiorrespiratória, como iniciar no imediato o SBV;
- c) Protocolo com associações de bombeiros e unidades de saúde de ilha, para realizarem ações/campanhas/formações junto da população e *mass training* em SBV.

Artigo 67.º

Unidade de Radioterapia da Ilha Terceira

O Governo Regional, no decorrer do ano de 2021, desenvolve os procedimentos necessários à entrada em funcionamento da Unidade de Radioterapia da Ilha Terceira.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 68.º

Financiamento de obrigações específicas do serviço público de notícias e de televisão na Região

1 - O Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 82/2007, de 21 de setembro, e alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, 40/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho, fica incumbido de estabelecer um acordo com a Rádio e Televisão de Portugal, S. A. para efeitos de assegurar o financiamento de obrigações complementares específicas do serviço público, designadamente para a aquisição de material imprescindível ao cumprimento da respetiva missão, para atender às realidades sociais, culturais e geográficas dos Açores, para valorizar a produção regional e para divulgar informações de interesse geral, nomeadamente em matéria de saúde e segurança pública.

2 – O Governo Regional financiará ainda ações formativas e outros eventos que promovam a atualização e o desenvolvimento das competências profissionais dos colaboradores da Rádio e Televisão de Portugal, S. A. e da LUSA - Agência de Notícias de Portugal, em exercício de atividade nos Açores e de interesse público específico para a Região, através do estabelecimento de um protocolo, nos termos a definir por resolução do Conselho do Governo.

Artigo 69.º

Alteração do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada

O Governo Regional fica incumbido de aprovar um novo Programa de Apoio à Comunicação Social Privada, que preveja a concessão de apoios à comunicação social privada, nos domínios do desenvolvimento digital, da difusão informativa interilhas e para fora da Região, da acessibilidade à informação, valorização dos profissionais da comunicação social e apoio especial ao funcionamento e produção, incentivando o estabelecimento de parcerias com entidades externas à Região, bem como iniciativas na área da comunicação social que contribuam para a formação dos agentes do setor e para a promoção externa da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 70.º

Proibição do uso de herbicidas baseados em glifosato

O Governo Regional desenvolverá todas as iniciativas, de âmbito legal, administrativa ou outras, necessárias a garantir a proibição do uso de herbicidas baseados em glifosato em todos os serviços da Administração Regional a partir de 1 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO XIV

Alterações a diplomas legislativos

Artigo 71.º

Décima Sexta Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril

O artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro, 8/2015/A, de 30 de março, 1/2016/A, de 8 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, 1/2018/A, de 3 de janeiro, 6/2019/A, de 12 de fevereiro, 8/2019/A, de 9 de maio, 1/2020/A, de 8 de janeiro, e 12/2020/A, de 3 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

1 – [...]:

- a) A totalidade para aqueles cuja remuneração base seja igual ou inferior a € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros);
- b) 90% para aqueles cuja remuneração base seja superior a € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros) e inferior a € 688,99 (seiscentos oitenta e oito euros e noventa e nove cêntimos);
- c) 85% para aqueles cuja remuneração base esteja compreendida entre € 689,00 (seiscentos e oitenta e nove euros) e € 713,99 (setecentos e treze euros e noventa e nove cêntimos), inclusive;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

- d) 80% para aqueles cuja remuneração base esteja compreendida entre € 714,00 (setecentos e catorze euros) e € 782,99 (setecentos e oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), inclusive;
 - e) 70% para aqueles cuja remuneração base esteja compreendida entre € 783,00 (setecentos e oitenta e três euros) e € 858,99 (oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos), inclusive;
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...];
 - k) [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].»

Artigo 72.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de agosto

Até à reestruturação orgânica dos serviços da Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública que venha dispor sobre esta matéria, as incumbências das tesourarias da Região Autónoma dos Açores a que se refere o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de agosto, são as seguintes:

- a) As tesourarias da Região Autónoma constituem, nas localidades onde funcionam, os serviços periféricos da Direção de Serviços Financeiros e Orçamento da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DSFO -DROT);
- b) Às tesourarias da Região incumbe, em coordenação com a DSFO -DROT, a realização das tarefas que lhes sejam por esta cometidas, salientando-se as seguintes:
 - i) Arrecadação e cobrança da receita liquidada e emitida pelos Serviços Integrados (SI), incluindo reposições;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

- ii) Arrecadação e cobrança da receita liquidada pelos serviços do departamento com competência em matéria de finanças;
- iii) Emissão dos meios de pagamento dos SI ou de outras entidades;
- iv) Pagamento de retenções às diversas entidades;
- v) Conferência dos movimentos bancários nas contas da Região;
- vi) Prestação de contas dos fluxos financeiros no exercício das competências definidas nas alíneas anteriores;
- vii) Prestação de colaboração, aos serviços onde se inserem, cumprindo as regras inscritas no regulamento interno das tesourarias da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 73.º

Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro

Os artigos 6.º, 25.º e 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — A licença é o documento que permite o exercício da atividade e que identifica o operador, dela devendo constar a modalidade de exercício, a zona onde a atividade vai ser exercida e a identificação dos cais ou locais de embarque e das embarcações a utilizar e, se for o caso, a indicação das espécies alvo a capturar.

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

Artigo 25.º

[...]

Os operadores marítimo-turísticos licenciados devem fazer as seguintes comunicações:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

a) À direção regional com competências na área dos transportes marítimos, no prazo de 30 dias:

i) [...];

ii) [...];

iii) Documentos comprovativos das alterações do contrato de seguro de responsabilidade civil;

b) [...];

c) [...].

Artigo 27.º

[...]

1 — Os operadores marítimo-turísticos para poderem exercer a atividade são obrigados a efetuar e a manter válido um seguro de responsabilidade civil para cada uma das embarcações que utilizem, nos termos definidos no anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Estão dispensadas do seguro referido no número anterior as embarcações que temporariamente não estejam a ser utilizadas na atividade marítimo-turística, devendo o operador comunicar previamente tal facto à entidade licenciadora.»

Artigo 74.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2019/A, de 12 de novembro

É alterado o anexo constante do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2019/A, de 12 de novembro, referente ao quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2021 a 2024, nos seguintes termos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

«Quadro plurianual de programação orçamental

(Despesa financiada por receita global)

(milhões de euros)

Agrupamento	Programa	2021	2022	2023	2024
Soberania	A01 Órgão Executivo e Legislativo	12,6			
	A02 Governação e Representação Externa	25,9			
	Sub-Total agrupamento	38,5	37,2		
Social	A03 Solidariedade, Segurança Social e Habitação	70,8			
	A04 Saúde	489,8			
	A05 Educação	270,6			
	A06 Cultura, Ciência e Transição Digital	31,8			
	A07 Ambiente e Ação Climática	28,0			
	Sub-Total agrupamento	891,0	863,0		
	Económica	A08 Finanças e Administração Pública	394,1		
A09 Trabalho, Valorização Profissional e Emprego		111,7			
A10 Mar		30,9			
A11 Obras Públicas e Comunicações		116,2			
A12 Transportes, Turismo e Energia		285,7			
A13 Agricultura		112,3			
Sub-Total agrupamento		1 050,9	896,9		
Total Geral		1 980,4	1 797,1	1 822,2	1 603,4

CAPÍTULO XV

Disposições finais e transitórias

Artigo 75.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região Autónoma dos Açores até 31 de janeiro de 2022, que digam respeito a cobranças efetuadas em 2021, podem excecionalmente ser consideradas com referência a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 76.º

Norma revogatória

1 - São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, que cria o Fundo Regional de Ação Cultural;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, que cria o Fundo Regional do Desporto.

2 - As receitas próprias dos organismos mencionados nas alíneas a) e b) do número anterior, passam a constituir receita da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 77.º

Regime transitório de aplicação do Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro, na Região Autónoma dos Açores é estabelecido um regime transitório, a vigorar até 31 de dezembro de 2021, permitindo que, em situações de manifesta imprevisibilidade e devidamente justificadas, o marítimo possa ser autorizado a exercer, em embarcações registadas no tráfego local, funções correspondentes a categoria diferente, ainda que inseridas em diferentes secções ou áreas de navegação, desde que previamente informado e familiarizado com essas mesmas funções e que para o exercício das mesmas não esteja disponível marítimo habilitado.

Artigo 78.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 79.º

Produção de efeitos

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, à exceção do disposto no artigo 41.º, relativamente ao qual o Governo Regional, por sua iniciativa e em cooperação com o Governo da República, promoverá a concretização das medidas técnicas e administrativas necessárias à boa e oportuna execução do mesmo, por forma a que a respetiva produção de efeitos se verifique nas seguintes datas:

a) 1 de janeiro de 2022, para a alteração ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

b) 1 de julho de 2021, para a alteração ao artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em 10 de março de 2021.

O Presidente do Governo Regional, José Manuel Cabral Dias Bolieiro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

MAPA I

Receitas da Região, segundo uma classificação económica, especificada por capítulos, grupos e artigos

(euros)

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			Receitas Correntes			
01			Impostos Directos:			
	01		Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	185 600 000		
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas Colectivas (IRC)	45 000 000	230 600 000	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	0		
		06	Imposto de uso, porte e detenção de armas	0		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	0	0	230 600 000
02			Impostos Indirectos:			
	01		Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	56 400 000		
		02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	304 000 000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	4 250 000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	44 300 000		
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	7 000 000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	415 950 000	
	02		Outros:			
		01	Lotarias	0		
		02	Imposto de selo	21 200 000		
		03	Imposto do jogo	1 300 000		
		04	Imposto único de circulação	6 150 000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0		
		99	Imposto indirectos diversos	50 000	28 700 000	444 650 000
03			Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE:			
		02	Comparticipações para a ADSE			
		99	Outras	0	0	0
04			Taxas, multas e outras penalidades:			
	01		Taxas:			
		01	Taxas de justiça	0		
		02	Taxas de registo de notariado	0		
		03	Taxas de registo predial	0		
		04	Taxas de registo civil	0		
		05	Taxas de registo comercial	0		
		06	Taxas florestais	0		
		07	Taxas vinícolas	0		
		08	Taxas moderadoras	0		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	0		
		10	Taxas sobre energia	700 000		
		11	Taxas sobre geologia e minas	2 400 000		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0		
		13	Taxas de portos	0		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	0		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	100 000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
		19	Adicionais	0		
		20	Emolumentos consulares	0		

MAPA I

Receitas da Região, segundo uma classificação económica, especificada por capítulos, grupos e artigos

(euros)

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		21	Portagens	0		
		22	Propinas	0		
		23	Taxas específicas das autarquias locais	0		
		24	Taxas sobre embalagens não reutilizáveis	3 200 000		
		99	Taxas diversas	600 000	7 000 000	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	600 000		
		02	Juros compensatórios	200 000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	700 000		
		04	Coimas e penalizações por contra-ordenações	250 000		
		99	Multas e penalidades diversas	250 000	2 000 000	9 000 000
05			Rendimentos de propriedade:			
	01		Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	02		Juros - Sociedades financeiras:			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	0	
	03		Juros - Administrações públicas:			
		01	Administração central - Estado	0		
		03	Administração regional	0	0	
	04		Juros - sem fins lucrativos:			
		01	Juros - sem fins lucrativos	0	0	
	05		Juros - Famílias:			
		01	Juros - Famílias	0	0	
	07		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 000 000	3 000 000	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0	0	
	10		Rendas:			
		01	Terrenos	500 000		
		02	Ativos no subsolo	0		
		03	Habitacões	0		
		04	Edifícios	0		
		05	Bens de domínio público	0		
		99	Outros	0	500 000	
	11		Ativos Incorpóreos:			
		01	Ativos Incorpóreos	0	0	3 500 000
06			Transferências correntes:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
			Privadas	0		
	03		Administração central:			
		01	Estado	204 772 608		
		07	Serviços e fundos autónomos	0	204 772 608	
	05		Administração local:			
		02	Região Autónoma dos Açores	1 500 000	1 500 000	
	06		Segurança Social:			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		

MAPA I

Receitas da Região, segundo uma classificação económica, especificada por capítulos, grupos e artigos

(euros)

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		04	Outras transferências	0	0	
	07		Instituições sem fins lucrativos:			
		01	Instituições sem fins lucrativos	16 500 000	16 500 000	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia - Instituições	0		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0	0	222 772 608
07			Venda de bens e serviços correntes:			
	01		Venda de bens:			
		01	Material de escritório	0		
		02	Livros e documentação técnica	10 000		
		03	Publicação de impressos	100 000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0		
		05	Bens inutilizados	10 000		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	10 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0		
		08	Mercadorias	0		
		09	Matérias de consumo	0		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0		
		99	Outros	200 000	330 000	
	02		Serviços:			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0		
		03	Vistorias e ensaios	0		
		04	Serviços de laboratórios	15 000		
		05	Atividades de saúde	0		
		06	Reparações	0		
		07	Alimentação e Alojamento	0		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0		
		09	Serviços específicos das autarquias	0		
		99	Outros	200 000	215 000	
	03		Rendas:			
		01	Habitações	2 000 000		
		02	Edifícios	5 000		
		99	Outras	55 000	2 060 000	2 605 000
08			Outras receitas correntes:			
	01		Outras:			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	450 000		
		02	Produtos da venda de valores desamoedados	0		
		03	Lucros de amoedação	0		
		99	Outras	750 000	1 200 000	1 200 000
			Total das Receitas Correntes			914 327 608
			Receitas de Capital			
09			Venda de bens de investimento:			
	01		Terrenos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100 000		
		02	Sociedades financeiras	10 000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		

MAPA I

Receitas da Região, segundo uma classificação económica, especificada por capítulos, grupos e artigos

(euros)

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
10	02	08	Administração Pública - Segurança social	0			
		09	Instituições sem fins lucrativos	0			
		10	Famílias	250 000			
		11	Resto do mundo - União Europeia	0			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	360 000		
			Habitacões:				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0			
		02	Sociedades financeiras	0			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0			
		05	Administração Pública - Administração regional	0			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0			
	07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0				
	08	Administração Pública - Segurança social	0				
	09	Instituições sem fins lucrativos	0				
	10	Famílias	600 000				
	11	Resto do mundo - União Europeia	0				
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	600 000			
	03		Edifícios:				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0			
		02	Sociedades financeiras	0			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0			
		05	Administração Pública - Administração regional	0			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0			
		08	Administração Pública - Segurança social	0			
		09	Instituições sem fins lucrativos	0			
		10	Famílias	1 000			
		11	Resto do mundo - União Europeia	0			
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	1 000			
	04		Outros bens de investimento:				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4 000			
		02	Sociedades financeiras	0			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0			
		05	Administração Pública - Administração regional	0			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0			
		08	Administração Pública - Segurança social	0			
		09	Instituições sem fins lucrativos	0			
		10	Famílias	35 000			
11		Resto do mundo - União Europeia	0				
12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	39 000	1 000 000			
	Transferências de capital:						
01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:					
	01	Públicas	0				
	02	Privadas	0	0			
03		Administração central:					
	01	Estado	145 096 090				
	08	Serviços e fundos autónomos	500 000	145 596 090			

MAPA I

Receitas da Região, segundo uma classificação económica, especificada por capítulos, grupos e artigos

(euros)

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	04		Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0	0	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia - Instituições	158 918 100		
		03	União Europeia - Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0	158 918 100	304 514 190
11			Ativos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 650 000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	50 000	1 700 000	
	07		Recuperação de créditos garantidos:			
		01	Recuperação de créditos garantidos:	0	0	
	10		Alienação de partes sociais de empresas:			
		99	Outros	0	0	1 700 000
12			Passivos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		02	Sociedades financeiras	485 000 000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	485 000 000	485 000 000
13			Outras receitas de capital:			
	01		Outras:			
		01	Indemnizações	0		
		02	Ativos incorpóreos	0		
		99	Outras	100 000	100 000	100 000
			Total das Receitas de Capital			792 314 190
15			Reposições não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos:			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	76 581 000	76 581 000	76 581 000
16			Saldo da gerência anterior:			
	01		Saldo orçamental:			
		04	Na posse do Tesouro	75 000 000	75 000 000	75 000 000
			Outras Receitas			151 581 000
			Total			1 858 222 798

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Capítulos	Departamento	Designação	Por capítulos	Por Departamentos
01	01	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	12 646 700	12 646 700
	02	Presidência do Governo Regional		
01		Secretaria-Geral da Presidência	4 126 500	6 900 200
02		Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência	644 000	
03		Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	579 700	
50		Despesas do Plano	1 550 000	
	03	Vice-Presidência do Governo Regional		72 174 373
01		Gabinete do Vice-Presidente	2 895 000	
02		Direção Regional da Habitação	3 620 700	
03		Direção Regional das Comunidades	1 047 900	
04		Direção Regional da Solidariedade Social	2 246 500	
05		Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social	368 400	
06		Direção Regional da Cooperação com o Poder Local	403 800	
50		Despesas do Plano	61 592 073	
	04	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública		386 432 840
01		Gabinete do Secretário	323 526 500	
02		Direção Regional do Orçamento e Tesouro	3 667 300	
03		Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	3 137 400	
04		Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	1 270 500	
05		Direção Regional da Organização e Administração Pública	1 266 700	
06		Serviço Regional de Estatística dos Açores	1 542 150	
50		Despesas do Plano	52 022 290	
	05	Secretaria Regional da Educação		262 970 965
01		Gabinete do Secretário	2 864 450	
02		Direção Regional da Educação	1 286 000	
03		Direção Regional da Administração Educativa	237 555 000	
50		Despesas do Plano	21 265 515	
	06	Secretaria Regional da Saúde e Desporto		495 018 844
01		Gabinete do Secretário	2 580 198	
02		Direção Regional da Saúde	7 799 400	
03		Serviço Regional de Saúde	418 798 560	
04		Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências	300 500	
05		Direção Regional do Desporto	4 484 500	
50		Despesas do Plano	61 055 686	

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Capítulos	Departamento	Designação	Por capítulos	Por Departamentos
	07	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural		
01		Gabinete do Secretário	18 574 451	
02		Direção Regional dos Recursos Florestais	9 634 400	
03		Direção Regional da Agricultura	4 055 700	
04		Direção Regional do Desenvolvimento Rural	2 690 500	
50		Despesas do Plano	59 922 782	
				94 877 833
	08	Secretaria Regional do Mar e das Pescas		
01		Gabinete do Secretário	1 777 000	
02		Direção Regional dos Assuntos do Mar	704 500	
03		Direção Regional das Pescas	1 015 200	
50		Despesas do Plano	27 049 666	
				30 546 366
	09	Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital		
01		Gabinete do Secretário	765 000	
02		Direção Regional da Cultura	9 950 000	
03		Direção Regional da Ciência e Transição Digital	1 047 900	
50		Despesas do Plano	16 725 074	
				28 487 974
	10	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas		
01		Gabinete do Secretário	5 459 000	
02		Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	1 064 500	
03		Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	1 955 000	
50		Despesas do Plano	15 601 342	
				24 079 842
	11	Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia		
01		Gabinete do Secretário	405 800	
02		Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	802 000	
03		Direção Regional da Energia	1 103 500	
04		Direção Regional do Turismo	3 192 000	
50		Despesas do Plano	260 568 053	
				266 071 353

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Capítulos	Departamento	Designação	Por capítulos	Por Departamentos
	12	Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego		
01		Gabinete do Secretário	6 490 800	
02		Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego	3 425 500	
03		Direção Regional da Juventude	950 000	
04		Direção Regional do Comércio e Indústria	1 508 000	
50		Despesas do Plano	52 000 578	
				64 374 878
	13	Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações		
01		Gabinete do Secretário	12 235 700	
02		Direção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres	7 704 000	
03		Direção Regional das Comunicações	557 500	
50		Despesas do Plano	93 143 430	
				113 640 630
Total				1 858 222 798

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

(euros)

Códigos	Designação	Por Subfunções	Por Funções
01	Serviços Gerais das Administrações Públicas		301 686 159
011	Órgãos Executivos e Legislativos, Assuntos Financeiros, Fiscais e Externos	23 186 159	
017	Operações Relacionadas com a Dívida Pública	278 500 000	
03	Segurança e Ordem Pública		13 498 464
032	Serviços de Proteção Civil	13 498 464	
04	Assuntos Económicos		663 477 707
042	Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca	129 356 491	
043	Combustíveis e Energia	7 103 501	
045	Transportes	315 455 883	
046	Comunicações	9 557 500	
047	Outras Atividades	20 288 984	
048	Investigação e Desenvolvimento em Assuntos Económicos	11 858 095	
049	Assuntos Económicos N.E	169 857 253	
05	Proteção do Ambiente		27 342 432
056	Proteção do Ambiente N.E	27 342 432	
06	Habituação e Infraestruturas Coletivas		25 852 944
066	Habituação e Infraestruturas Coletivas N.E	25 852 944	
07	Saúde		468 394 826
076	Saúde N.E	468 394 826	
08	Desporto, Recreação, Cultura e Religião		39 783 204
081	Serviços Desportivos e Recreativos	16 698 554	
082	Serviços Culturais	20 634 185	
086	Desporto, Recreação, Cultura e Religião N.E	2 450 465	
09	Educação		279 205 298
098	Educação N.E	279 205 298	
10	Proteção Social		38 981 764
107	Exclusão Social N.E	12 902 119	
109	Proteção Social N.E	26 079 645	
	Total		1 858 222 798

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

(euros)

Códigos	Designação	Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	Despesas Correntes		895 188 409
01.00	Despesas com pessoal		130 418 700
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		10 036 100
03.00	Juros e outros encargos		38 500 000
04.00	Transferências correntes		691 046 109
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	661 328 209	
04.01 - 04.02 / 04.07 a 04.09	Outros Sectores	29 717 900	
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		25 187 500
	Despesas de Capital		240 537 900
07.00	Aquisição de bens de capital		434 000
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01 - 08.02 / 08.07 a 08.09	Outros Sectores		
09.00	Ativos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		240 000 000
11.00	Outras despesas de capital		103 900
	Despesas do Plano		722 496 489
	Total		1 858 222 798

MAPA V

Receitas globais dos SFA e EPR, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Departamento	Designação	Valor
03	Vice-Presidência do Governo Regional	21 703 000
	Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (ISSA)	21 703 000
04	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	16 929 450
	RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.	6 268 300
	Ilhas de Valor, S.A.	7 172 980
	SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	1 058 700
	PJCSC - Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo	136 000
	ENTA - Escola das Novas Tecnologias	2 293 470
05	Secretaria Regional da Educação	232 424 381
	Escola Profissional das Capelas	2 231 569
	Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	9 417 316
	Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	9 532 312
	Fundo Escolar da EBS de Nordeste	4 777 194
	Fundo Escolar da EBI da Lagoa	5 764 629
	Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	7 039 886
	Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	5 563 473
	Fundo Escolar da EBI de Capelas	8 743 236
	Fundo Escolar da EBS Vila Franca do Campo	7 234 649
	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	9 615 393
	Fundo Escolar da EBI de Arrifes	8 059 655
	Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	9 508 200
	Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	11 026 869
	Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	3 093 219
	Fundo Escolar da EBS da Graciosa	4 128 130
	Fundo Escolar da EBS de Velas	4 818 135
	Fundo Escolar da EBS de Calheta	2 936 237
	Fundo Escolar da EBI da Horta	7 268 643
	Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	5 032 325
	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	3 660 316
	Fundo Escolar da EBS das Flores	3 344 391
	Fundo Escolar da ES Antero Quental	9 230 705
	Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	10 293 519
	Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	6 325 354
	Fundo Escolar da ES Laranjeiras	5 879 484
	Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	7 192 151
	Fundo Escolar da ES Manuel de Arriaga	5 214 636
	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	1 872 819
	Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	5 026 128
	Fundo Escolar da EBS da Povoação	6 221 256
	Fundo Escolar da EBS da Madalena	5 285 703
	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	755 813
	Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	1 257 603
	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	10 965 587
	Fundo Escolar da EBI da Maia	4 907 035
	Fundo Escolar da EBI de Ginetes	4 760 198
	Fundo Escolar da ES de Lagoa	5 076 164
	Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	3 295 017
	Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	2 663 556
	Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	3 405 876

MAPA V

Receitas globais dos SFA e EPR, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Departamento	Designação	Valor
06	Secretaria Regional da Saúde e Desporto	376 872 232
	Fundo Regional do Desporto	15 675
	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	2 457 018
	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	5 173 050
	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	53 496 439
	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	22 297 557
	Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	4 195 989
	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	7 670 780
	Unidade de Saúde da Ilha do Pico	11 377 165
	Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5 680 554
	Unidade de Saúde da Ilha das Flores	4 004 820
	Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	724 947
	Centro de Oncologia dos Açores	1 004 500
	Hospital Divino Espírito Santo	144 677 704
	Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira	82 126 073
	Hospital da Horta	31 969 961
07	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	33 261 108
	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	15 608 040
	IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	17 653 068
08	Secretaria Regional do Mar e das Pescas	664 900
	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	664 900
09	Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	5 904 700
	Fundo Regional de Ação Cultural	200 000
	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	3 017 727
	Teatro Micaelense	1 733 544
	Associação NONAGON - Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel	953 429
10	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	8 708 066
	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	1 681 400
	AZORINA, SA	7 026 666
11	Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	33 890 055
	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	16 277 873
	OTA - Observatório do Turismo dos Açores	237 948
	AtlanticoLine, S.A.	17 374 234
12	Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	116 170 961
	Fundo Regional do Emprego	111 900 000
	AAFTH - Associação Açoreana de Formação Hoteleira	4 270 961
13	Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	2 948 900
	Fundo Regional dos Transportes Terrestres	2 948 900
Total		849 477 753

MAPA VI

Receitas globais dos SFA e EPR, especificadas
segundo a classificação económica

(euros)

Capítulo	Designação	Valor
	Receitas Correntes	675 769 880
01	Impostos diretos	0
02	Impostos indiretos	0
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. E ADSE	0
04	Taxas, multas e outras penalidades	12 364 071
05	Rendimentos de propriedade	1 500
06	Transferências	638 157 258
	<i>Administrações Públicas</i>	<i>588 862 684</i>
	<i>Outros Setores</i>	<i>49 294 574</i>
07	Venda de bens e serviços correntes	21 058 097
08	Outras receitas correntes	4 188 954
	Receitas de Capital	172 084 819
09	Venda de bens de investimento	0
10	Transferências	150 922 680
	<i>Administrações Públicas</i>	<i>139 729 187</i>
	<i>Outros Setores</i>	<i>11 193 493</i>
11	Ativos financeiros	235 500
12	Passivos financeiros	20 652 453
13	Outras receitas de capital	274 186
	Receitas Correntes e de Capital	847 854 699
	Outras Receitas	1 623 054
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	73 803
16	Saldo da gerência anterior	1 549 251
	Total	849 477 753

MAPA VII

Despesas globais dos SFA e EPR, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Departamento	Designação	Valor
03	Vice-Presidência do Governo Regional	21 703 000
	Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (ISSA)	21 703 000
04	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	16 929 450
	RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P	6 268 300
	Ilhas de Valor, S.A.	7 172 980
	SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	1 058 700
	PJCSC - Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo	136 000
	ENTA - Escola das Novas Tecnologias	2 293 470
05	Secretaria Regional da Educação	232 424 381
	Escola Profissional das Capelas	2 231 569
	Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	9 417 316
	Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	9 532 312
	Fundo Escolar da EBS de Nordeste	4 777 194
	Fundo Escolar da EBI da Lagoa	5 764 629
	Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	7 039 886
	Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	5 563 473
	Fundo Escolar da EBI de Capelas	8 743 236
	Fundo Escolar da EBS Vila Franca do Campo	7 234 649
	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	9 615 393
	Fundo Escolar da EBI de Arrifes	8 059 655
	Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	9 508 200
	Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	11 026 869
	Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	3 093 219
	Fundo Escolar da EBS da Graciosa	4 128 130
	Fundo Escolar da EBS de Velas	4 818 135
	Fundo Escolar da EBS de Calheta	2 936 237
	Fundo Escolar da EBI da Horta	7 268 643
	Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	5 032 325
	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	3 660 316
	Fundo Escolar da EBS das Flores	3 344 391
	Fundo Escolar da ES Antero Quental	9 230 705
	Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	10 293 519
	Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	6 325 354
	Fundo Escolar da ES Laranjeiras	5 879 484
	Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	7 192 151
	Fundo Escolar da ES Manuel de Arriaga	5 214 636
	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	1 872 819
	Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	5 026 128
	Fundo Escolar da EBS da Povoação	6 221 256
	Fundo Escolar da EBS da Madalena	5 285 703
	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	755 813
	Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	1 257 603
	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	10 965 587
	Fundo Escolar da EBI da Maia	4 907 035
	Fundo Escolar da EBI de Ginetes	4 760 198
	Fundo Escolar da ES de Lagoa	5 076 164
	Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	3 295 017
	Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	2 663 556
	Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	3 405 876

MAPA VII

Despesas globais dos SFA e EPR, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos

(euros)

Departamento	Designação	Valor
06	Secretaria Regional da Saúde e Desporto	376 872 232
	Fundo Regional do Desporto	15 675
	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	2 457 018
	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	5 173 050
	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	53 496 439
	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	22 297 557
	Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	4 195 989
	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	7 670 780
	Unidade de Saúde da Ilha do Pico	11 377 165
	Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5 680 554
	Unidade de Saúde da Ilha das Flores	4 004 820
	Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	724 947
	Centro de Oncologia dos Açores	1 004 500
	Hospital Divino Espírito Santo	144 677 704
	Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira	82 126 073
	Hospital da Horta	31 969 961
07	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	33 261 108
	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	15 608 040
	IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	17 653 068
08	Secretaria Regional do Mar e das Pescas	664 900
	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	664 900
09	Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	5 904 700
	Fundo Regional de Ação Cultural	200 000
	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	3 017 727
	Teatro Micaelense	1 733 544
	Associação NONAGON - Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel	953 429
10	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	8 708 066
	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	1 681 400
	AZORINA, SA	7 026 666
11	Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	33 890 055
	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	16 277 873
	OTA - Observatório do Turismo dos Açores	237 948
	Atlanticoline, S.A.	17 374 234
12	Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	116 170 961
	Fundo Regional do Emprego	111 900 000
	AAFTH - Associação Açoreana de Formação Hoteleira	4 270 961
13	Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	2 948 900
	Fundo Regional dos Transportes Terrestres	2 948 900
Total		849 477 753

MAPA VIII

Despesas globais dos SFA e EPR especificadas segundo a classificação económica

(euros)

Códigos	Designação	Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	Despesas Correntes		809 571 930
01.00	Despesas com pessoal		425 889 168
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		229 506 483
03.00	Juros e outros encargos		2 706 734
04.00	Transferências correntes		89 786 347
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	2 624 891	
04.01 - 04.02 / 04.07 a 04.09	Outros Setores	87 161 456	
05.00	Subsídios		59 304 887
06.00	Outras despesas correntes		2 378 311
	Despesas de Capital		39 905 823
07.00	Aquisição de bens de capital		12 608 844
08.00	Transferências de capital		4 993 376
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	896 450	
08.01 - 08.02 / 08.07 a 08.09	Outros Setores	4 096 926	
09.00	Ativos financeiros		112 807
10.00	Passivos financeiros		21 390 796
11.00	Outras despesas de capital		800 000
	Total		849 477 753

MAPA IX

Despesas dos serviços e fundos autónomos, especificadas segundo a classificação funcional

(euros)

Códigos	Designação	Por Subfunções	Por Funções
03	Segurança e Ordem Pública		2 457 018
032	Serviços de Proteção Civil	2 457 018	
04	Assuntos Económicos		207 836 530
042	Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca	38 196 969	
045	Transportes	36 601 007	
047	Outras Atividades	237 948	
048	Investigação e Desenvolvimento em Assuntos Económicos	3 971 156	
049	Assuntos Económicos N.E	128 829 450	
05	Proteção do Ambiente		8 708 066
056	Proteção do Ambiente N.E	8 708 066	
07	Saúde		374 399 539
076	Saúde N.E	374 399 539	
08	Desporto, Recreação, Cultura e Religião		1 949 219
081	Serviços Desportivos e Recreativos	15 675	
082	Serviços Culturais	1 933 544	
09	Educação		232 424 381
098	Educação N.E	232 424 381	
10	Proteção Social		21 703 000
109	Proteção Social N.E	21 703 000	
	Total		849 477 753

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Total Região	Total	943 906 041
	Cap 50 - FR	591 401 595
	Cap 50 - FC	131 094 894
	O.Fontes - FR	13 801 611
	O.Fontes - FC	207 607 941
Presidência do Governo Regional	Total	1 550 000
	Cap 50 - FR	1 425 800
	Cap 50 - FC	124 200
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Vice-Presidência do Governo Regional	Total	61 592 073
	Cap 50 - FR	44 478 062
	Cap 50 - FC	17 114 011
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	Total	68 443 190
	Cap 50 - FR	15 415 904
	Cap 50 - FC	36 606 386
	O.Fontes - FR	213 100
	O.Fontes - FC	16 207 800
Secretaria Regional da Educação	Total	21 690 515
	Cap 50 - FR	18 935 974
	Cap 50 - FC	2 329 541
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	425 000
Secretaria Regional da Saúde e Desporto	Total	61 055 686
	Cap 50 - FR	36 982 980
	Cap 50 - FC	24 072 706
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Total	120 840 973
	Cap 50 - FR	58 332 651
	Cap 50 - FC	1 590 131
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	60 918 191
Secretaria Regional do Mar e das Pescas	Total	42 049 666
	Cap 50 - FR	20 939 689
	Cap 50 - FC	6 109 977
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	15 000 000
Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	Total	18 611 195
	Cap 50 - FR	15 654 350
	Cap 50 - FC	1 070 724
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 886 121

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	Total	15 701 342
	Cap 50 - FR	9 733 729
	Cap 50 - FC	5 867 613
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	0
Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	Total	324 164 124
	Cap 50 - FR	259 316 209
	Cap 50 - FC	1 251 844
	O.Fontes - FR	1 110 054
	O.Fontes - FC	62 486 017
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	Total	114 374 647
	Cap 50 - FR	50 835 698
	Cap 50 - FC	1 164 880
	O.Fontes - FR	11 689 257
	O.Fontes - FC	50 684 812
Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	Total	93 832 630
	Cap 50 - FR	59 350 549
	Cap 50 - FC	33 792 881
	O.Fontes - FR	689 200
	O.Fontes - FC	0

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Presidência do Governo Regional		
Total dos Programas	Total	1 550 000
	Cap 50 - FR	1 425 800
	Cap 50 - FC	124 200
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
1 - Informação, Comunicação e Cooperação Externa	Total	1 550 000
	Cap 50 - FR	1 425 800
	Cap 50 - FC	124 200
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
1 - Informação, Comunicação e Cooperação Externa	Total	1 550 000
	Cap 50 - FR	1 425 800
	Cap 50 - FC	124 200
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 5	O.Fontes - FC	0
Apoio aos Media	Total	1 077 500
	Cap 50 - FR	997 500
	Cap 50 - FC	80 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Jornal Oficial	Total	50 000
	Cap 50 - FR	50 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Coordenação da Atividade Governativa	Total	72 500
	Cap 50 - FR	72 500
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Relações com o Atlântico e Territórios de Interesse Estratégico para os Açores	Total	136 650
	Cap 50 - FR	92 450
	Cap 50 - FC	44 200
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Os Açores no Espaço Europeu	Total	213 350
	Cap 50 - FR	213 350
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Vice-Presidência do Governo Regional		
Total dos Programas	Total	61 592 073
	Cap 50 - FR	44 478 062
	Cap 50 - FC	17 114 011
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
2 - Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades	Total	61 592 073
	Cap 50 - FR	44 478 062
	Cap 50 - FC	17 114 011
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
2 - Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades	Total	61 592 073
	Cap 50 - FR	44 478 062
	Cap 50 - FC	17 114 011
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 15	O.Fontes - FC	0
Apoio à Infância e Juventude	Total	3 025 296
	Cap 50 - FR	1 942 930
	Cap 50 - FC	1 082 366
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total	7 554 477
	Cap 50 - FR	4 379 548
	Cap 50 - FC	3 174 929
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total	6 356 737
	Cap 50 - FR	2 251 100
	Cap 50 - FC	4 105 637
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio a Idosos	Total	4 001 635
	Cap 50 - FR	1 558 089
	Cap 50 - FC	2 443 546
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Igualdade de Oportunidades, Inclusão Social e Combate à Pobreza	Total	12 533 719
	Cap 50 - FR	10 648 652
	Cap 50 - FC	1 885 067
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção, Reabilitação e Renovação Habitacional	Total	9 221 986
	Cap 50 - FR	6 824 720
	Cap 50 - FC	2 397 266
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Arrendamento Acessível e Cooperação	Total	10 395 930
	Cap 50 - FR	9 254 490
	Cap 50 - FC	1 141 440
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Equipamentos Públicos e Adequação Tecnológica	Total	381 328
	Cap 50 - FR	381 328
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Recuperação dos Efeitos da Intempérie Lorenzo	Total	2 233 000
	Cap 50 - FR	2 224 346
	Cap 50 - FC	8 654
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação com os Municípios	Total	1 177 459
	Cap 50 - FR	1 177 459
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação com as Freguesias	Total	655 100
	Cap 50 - FR	655 100
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Emigrado Regressado	Total	63 020
	Cap 50 - FR	63 020
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Identidade Cultural e Açorianidade	Total	171 550
	Cap 50 - FR	171 550
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Imigrado e Interculturalidade	Total	120 430
	Cap 50 - FR	41 388
	Cap 50 - FC	79 042
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Aerogare Civil das Lajes	Total	3 700 406
	Cap 50 - FR	2 904 342
	Cap 50 - FC	796 064
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública		
Total dos Programas	Total	68 443 190
	Cap 50 - FR	15 415 904
	Cap 50 - FC	36 606 386
	O.Fontes - FR	213 100
	O.Fontes - FC	16 207 800
3 - Competitividade Empresarial e Administração Pública	Total	68 443 190
	Cap 50 - FR	15 415 904
	Cap 50 - FC	36 606 386
	O.Fontes - FR	213 100
	O.Fontes - FC	16 207 800
Desenvolvimento por Projetos		
3 - Competitividade Empresarial e Administração Pública	Total	68 443 190
	Cap 50 - FR	15 415 904
	Cap 50 - FC	36 606 386
	O.Fontes - FR	213 100
Nº Projetos: 7	O.Fontes - FC	16 207 800
Competitividade Empresarial	Total	58 875 000
	Cap 50 - FR	7 671 386
	Cap 50 - FC	36 203 614
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	15 000 000
Emprego e Qualificação Profissional	Total	50 000
	Cap 50 - FR	50 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Modernização e Reestruturação da Administração Pública Regional	Total	558 451
	Cap 50 - FR	445 018
	Cap 50 - FC	113 433
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Eficiência no Serviço Público ao Cidadão	Total	2 520 900
	Cap 50 - FR	1 100 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	213 100
	O.Fontes - FC	1 207 800
Serviços Sociais	Total	173 400
	Cap 50 - FR	173 400
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Estatística	Total	115 439
	Cap 50 - FR	59 850
	Cap 50 - FC	55 589
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Planeamento e Finanças	Total	6 150 000
	Cap 50 - FR	5 916 250
	Cap 50 - FC	233 750
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional da Educação		
Total dos Programas	Total	21 690 515
	Cap 50 - FR	18 935 974
	Cap 50 - FC	2 329 541
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	425 000
4 - Educação	Total	21 690 515
	Cap 50 - FR	18 935 974
	Cap 50 - FC	2 329 541
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	425 000
Desenvolvimento por Projetos		
4 - Educação	Total	21 690 515
	Cap 50 - FR	18 935 974
	Cap 50 - FC	2 329 541
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 7	O.Fontes - FC	425 000
Construções Escolares	Total	745 000
	Cap 50 - FR	320 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	425 000
Equipamentos Escolares	Total	988 040
	Cap 50 - FR	988 040
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio Social	Total	9 320 000
	Cap 50 - FR	9 320 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	Total	3 750 000
	Cap 50 - FR	3 750 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Escolas Digitais	Total	2 742 253
	Cap 50 - FR	412 712
	Cap 50 - FC	2 329 541
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Projetos Pedagógicos	Total	3 876 622
	Cap 50 - FR	3 876 622
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Atividade Física Desportiva	Total	268 600
	Cap 50 - FR	268 600
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional da Saúde e Desporto		
Total dos Programas	Total	61 055 686
	Cap 50 - FR	36 982 980
	Cap 50 - FC	24 072 706
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
5 - Saúde, Desporto e Proteção Civil	Total	61 055 686
	Cap 50 - FR	36 982 980
	Cap 50 - FC	24 072 706
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
5 - Saúde, Desporto e Proteção Civil	Total	61 055 686
	Cap 50 - FR	36 982 980
	Cap 50 - FC	24 072 706
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 17	O.Fontes - FC	0
Parcerias Públicas Privadas	Total	12 634 975
	Cap 50 - FR	12 634 975
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apetrechamento e Modernização	Total	1 828 405
	Cap 50 - FR	274 261
	Cap 50 - FC	1 554 144
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoios e Acordos	Total	994 350
	Cap 50 - FR	794 600
	Cap 50 - FC	199 750
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Projetos na Saúde	Total	443 000
	Cap 50 - FR	443 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Recursos Humanos - Investimento e Planeamento	Total	275 000
	Cap 50 - FR	275 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Tecnologias na Saúde	Total	3 100 000
	Cap 50 - FR	2 100 000
	Cap 50 - FC	1 000 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Capacitação do sistema de Saúde	Total	18 500 000
	Cap 50 - FR	2 500 000
	Cap 50 - FC	16 000 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção de Estilos de Vida Saudável e Prevenção/Tratamento e Reinserção dos Comportamentos Aditivos e Dependências	Total	1 140 438
	Cap 50 - FR	1 140 438
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Desporto Crianças e Jovens	Total	2 079 945
	Cap 50 - FR	1 807 235
	Cap 50 - FC	272 710
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Atividade Desportiva	Total	4 958 000
	Cap 50 - FR	4 958 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Atividade Física	Total	126 109
	Cap 50 - FR	
	Cap 50 - FC	126 109
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Instalações Desportivas	Total	1 395 000
	Cap 50 - FR	1 310 000
	Cap 50 - FC	85 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Iniciativas Transversais às Diferentes Áreas do Desporto	Total	82 000
	Cap 50 - FR	82 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Equipamentos e Comunicações	Total	1 599 402
	Cap 50 - FR	821 550
	Cap 50 - FC	777 852
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Infraestruturas do SRPCBA	Total	5 098 269
	Cap 50 - FR	1 070 028
	Cap 50 - FC	4 028 241
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Protocolos e Apoios	Total	6 640 793
	Cap 50 - FR	6 640 793
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Formação	Total	160 000
	Cap 50 - FR	131 100

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
	Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	28 900

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural		
Total dos Programas	Total	120 840 973
	Cap 50 - FR	58 332 651
	Cap 50 - FC	1 590 131
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	60 918 191
6 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	Total	120 840 973
	Cap 50 - FR	58 332 651
	Cap 50 - FC	1 590 131
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	60 918 191
Desenvolvimento por Projetos		
6 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	Total	120 840 973
	Cap 50 - FR	58 332 651
	Cap 50 - FC	1 590 131
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 3	O.Fontes - FC	60 918 191
Investigação, Inovação, Capacitação e Competitividade	Total	63 574 230
	Cap 50 - FR	38 711 167
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	24 863 063
Desenvolvimento Sustentável, Biodiversidade e Alterações Climáticas	Total	39 469 029
	Cap 50 - FR	10 571 397
	Cap 50 - FC	238 487
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	28 659 145
Infraestruturas Públicas de Apoio ao Sector Produtivo	Total	17 797 714
	Cap 50 - FR	9 050 087
	Cap 50 - FC	1 351 644
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	7 395 983

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional do Mar e das Pescas		
Total dos Programas	Total	42 049 666
	Cap 50 - FR	20 939 689
	Cap 50 - FC	6 109 977
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	15 000 000
7 - Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar	Total	42 049 666
	Cap 50 - FR	20 939 689
	Cap 50 - FC	6 109 977
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	15 000 000
Desenvolvimento por Projetos		
7 - Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar	Total	42 049 666
	Cap 50 - FR	20 939 689
	Cap 50 - FC	6 109 977
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 8	O.Fontes - FC	15 000 000
Controlo, Inspeção e Gestão	Total	3 712 412
	Cap 50 - FR	1 795 165
	Cap 50 - FC	1 917 247
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Infraestruturas de Apoio às Pescas	Total	9 760 464
	Cap 50 - FR	9 270 367
	Cap 50 - FC	490 097
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
FROTA e Recursos Humanos	Total	4 082 195
	Cap 50 - FR	4 082 195
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Produtos da Pesca e da Aquicultura	Total	2 904 325
	Cap 50 - FR	2 904 325
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Regimes de Apoio e Assistência Técnica do Mar 2020	Total	16 210 000
	Cap 50 - FR	1 165 000
	Cap 50 - FC	45 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	15 000 000
Gestão e Requalificação da Orla Costeira	Total	1 806 748
	Cap 50 - FR	506 805
	Cap 50 - FC	1 299 943
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	Total	2 366 062
	Cap 50 - FR	775 038
	Cap 50 - FC	1 591 024
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Escola do Mar dos Açores	Total	1 207 460
	Cap 50 - FR	440 794
	Cap 50 - FC	766 666
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital		
Total dos Programas	Total	18 611 195
	Cap 50 - FR	15 654 350
	Cap 50 - FC	1 070 724
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 886 121
8 - Cultura, Ciência e Transição Digital	Total	18 611 195
	Cap 50 - FR	15 654 350
	Cap 50 - FC	1 070 724
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 886 121
Desenvolvimento por Projetos		
8 - Cultura, Ciência e Transição Digital	Total	18 611 195
	Cap 50 - FR	15 654 350
	Cap 50 - FC	1 070 724
	O.Fontes - FR	0
Nº Projetos: 8	O.Fontes - FC	1 886 121
Dinamização de Atividades Culturais	Total	2 575 695
	Cap 50 - FR	2 575 695
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural	Total	4 389 184
	Cap 50 - FR	4 389 184
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Programa de Incentivos ao Sistema Científico e Tecnológico dos Açores	Total	6 790 677
	Cap 50 - FR	4 904 556
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	1 886 121
Ações de Valorização e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação	Total	258 530
	Cap 50 - FR	110 400
	Cap 50 - FC	148 130
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Iniciativas, Projetos e Infraestruturas de Base Tecnológica	Total	1 334 549
	Cap 50 - FR	1 334 549
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Construção dos Parques de Ciência e Tecnologia	Total	837 149
	Cap 50 - FR	789 410
	Cap 50 - FC	47 739
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Ações de Valorização e Promoção da Transição e Transformação Digital	Total	2 210 221
	Cap 50 - FR	1 523 556
	Cap 50 - FC	686 665
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Iniciativas, Projetos, Ações e Infraestruturas para a Transição e Transformação Digital no Âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência	Total	215 190
	Cap 50 - FR	27 000
	Cap 50 - FC	188 190
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas		
Total dos Programas	Total	15 701 342
	Cap 50 - FR	9 733 729
	Cap 50 - FC	5 867 613
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	0
9 - Ambiente, Alterações Climáticas e Território	Total	15 701 342
	Cap 50 - FR	9 733 729
	Cap 50 - FC	5 867 613
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
9 - Ambiente, Alterações Climáticas e Território	Total	15 701 342
	Cap 50 - FR	9 733 729
	Cap 50 - FC	5 867 613
	O.Fontes - FR	100 000
Nº Projetos: 6	O.Fontes - FC	0
Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental	Total	4 857 445
	Cap 50 - FR	3 644 247
	Cap 50 - FC	1 213 198
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Qualidade Ambiental e Alterações Climáticas	Total	2 186 233
	Cap 50 - FR	846 959
	Cap 50 - FC	1 339 274
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Conservação da Natureza e Biodiversidade	Total	4 465 859
	Cap 50 - FR	2 935 057
	Cap 50 - FC	1 530 802
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Recursos Hídricos e Rede Hidrográfica	Total	2 324 631
	Cap 50 - FR	1 747 030
	Cap 50 - FC	577 601
	O.Fontes - FR	100 000
	O.Fontes - FC	
Ordenamento e Gestão do Território	Total	1 705 132
	Cap 50 - FR	498 394
	Cap 50 - FC	1 206 738
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Recuperação dos Efeitos da Intempérie Lourenço	Total	62 042
	Cap 50 - FR	62 042
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia		
Total dos Programas	Total	324 164 124
	Cap 50 - FR	259 316 209
	Cap 50 - FC	1 251 844
	O.Fontes - FR	1 110 054
	O.Fontes - FC	62 486 017
10 - Transportes, Turismo e Energia	Total	324 164 124
	Cap 50 - FR	259 316 209
	Cap 50 - FC	1 251 844
	O.Fontes - FR	1 110 054
	O.Fontes - FC	62 486 017
Desenvolvimento por Projetos		
10 - Transportes, Turismo e Energia	Total	324 164 124
	Cap 50 - FR	259 316 209
	Cap 50 - FC	1 251 844
	O.Fontes - FR	1 110 054
Nº Projetos: 13	O.Fontes - FC	62 486 017
Eficiência Energética e Energias Renováveis	Total	627 623
	Cap 50 - FR	627 623
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Serviços Energéticos	Total	4 656 658
	Cap 50 - FR	4 580 158
	Cap 50 - FC	76 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Mobilidade Elétrica	Total	464 500
	Cap 50 - FR	346 775
	Cap 50 - FC	117 725
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Política Energética	Total	251 220
	Cap 50 - FR	87 283
	Cap 50 - FC	163 937
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Promoção e Desenvolvimento Turístico	Total	22 258 693
	Cap 50 - FR	9 790 176
	Cap 50 - FC	789 888
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	11 678 629
Sustentabilidade do Destino Turístico	Total	2 515 226
	Cap 50 - FR	2 506 726
	Cap 50 - FC	8 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Qualificação do Destino	Total	4 001 694
	Cap 50 - FR	3 906 400
	Cap 50 - FC	95 294
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários	Total	64 788 018
	Cap 50 - FR	12 870 576
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	1 110 054
	O.Fontes - FC	50 807 388
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total	3 500 000
	Cap 50 - FR	3 500 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Inter-Ilhas	Total	177 923 323
	Cap 50 - FR	177 923 323
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Dinamização dos Transportes	Total	651 536
	Cap 50 - FR	651 536
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Coesão Territorial - Transportes	Total	6 525 633
	Cap 50 - FR	6 525 633
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Recuperação dos Efeitos da Intempérie Lorenzo	Total	36 000 000
	Cap 50 - FR	36 000 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego		
Total dos Programas	Total	114 374 647
	Cap 50 - FR	50 835 698
	Cap 50 - FC	1 164 880
	O.Fontes - FR	11 689 257
	O.Fontes - FC	50 684 812
11 - Juventude, Emprego, Comércio e Indústria	Total	114 374 647
	Cap 50 - FR	50 835 698
	Cap 50 - FC	1 164 880
	O.Fontes - FR	11 689 257
	O.Fontes - FC	50 684 812
Desenvolvimento por projetos		
11 - Juventude, Emprego, Comércio e Indústria	Total	114 374 647
	Cap 50 - FR	50 835 698
	Cap 50 - FC	1 164 880
	O.Fontes - FR	11 689 257
Nº Projetos: 7	O.Fontes - FC	50 684 812
Juventude	Total	1 500 465
	Cap 50 - FR	1 500 465
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Qualificação Profissional e Emprego	Total	106 374 382
	Cap 50 - FR	44 000 313
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	11 689 257
	O.Fontes - FC	50 684 812
Comércio e Indústria	Total	3 420 000
	Cap 50 - FR	3 420 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	Total	732 800
	Cap 50 - FR	377 920
	Cap 50 - FC	354 880
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Gestão e Promoção da Marca Açores	Total	2 050 000
	Cap 50 - FR	1 240 000
	Cap 50 - FC	810 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio ao Consumidor	Total	100 000
	Cap 50 - FR	100 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
AJEmCIA - Apoio à Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Artesanato	Total	197 000
	Cap 50 - FR	197 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações		
Total dos Programas	Total	93 832 630
	Cap 50 - FR	59 350 549
	Cap 50 - FC	33 792 881
	O.Fontes - FR	689 200
	O.Fontes - FC	0
12 - Obras Públicas, Transportes Terrestres e Comunicações	Total	93 832 630
	Cap 50 - FR	59 350 549
	Cap 50 - FC	33 792 881
	O.Fontes - FR	689 200
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
12 - Obras Públicas, Transportes Terrestres E Comunicações	Total	93 832 630
	Cap 50 - FR	59 350 549
	Cap 50 - FC	33 792 881
	O.Fontes - FR	689 200
Nº Projetos: 27	O.Fontes - FC	0
Construção de Estradas Regionais	Total	24 776 640
	Cap 50 - FR	24 776 640
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Reabilitação de Estradas Regionais	Total	9 040 493
	Cap 50 - FR	9 040 493
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total	3 195 264
	Cap 50 - FR	3 195 264
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	Total	641 386
	Cap 50 - FR	641 386
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Recuperação dos Efeitos da Intempérie Lorenzo	Total	3 891 645
	Cap 50 - FR	1 325 941
	Cap 50 - FC	2 565 704
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Total	3 511 200
	Cap 50 - FR	526 680
	Cap 50 - FC	2 984 520
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total	3 769 481
	Cap 50 - FR	2 995 281
	Cap 50 - FC	85 000
	O.Fontes - FR	689 200
	O.Fontes - FC	
Sistemas de Informação e Infraestruturas de Suporte	Total	8 738 736
	Cap 50 - FR	3 575 465
	Cap 50 - FC	5 163 271
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cibersegurança e Segurança da Informação	Total	58 660
	Cap 50 - FR	58 660
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Redes Públicas e Tecnologias de Comunicação	Total	202 604
	Cap 50 - FR	38 686
	Cap 50 - FC	163 918
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total	1 154 847
	Cap 50 - FR	583 858
	Cap 50 - FC	570 989
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação com Diversas Entidades	Total	3 745 553
	Cap 50 - FR	3 745 553
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Sensibilização e Divulgação	Total	30 000
	Cap 50 - FR	30 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Saúde e Segurança no Trabalho	Total	69 600
	Cap 50 - FR	69 600
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRE - Construções Escolares	Total	15 809 113
	Cap 50 - FR	4 414 415
	Cap 50 - FC	11 394 698
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRE - Reparação das Instalações da S.R.E.	Total	425 220
	Cap 50 - FR	425 220
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
SRSD - Instalações Desportivas	Total	300 000
	Cap 50 - FR	45 000
	Cap 50 - FC	255 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRSD - Ampliação e Remodelação de Infraestruturas	Total	790 000
	Cap 50 - FR	118 500
	Cap 50 - FC	671 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRSD - Beneficiação de Infraestruturas	Total	2 483 000
	Cap 50 - FR	389 450
	Cap 50 - FC	2 093 550
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRADR - Infraestruturas Públicas de Apoio ao Sector Produtivo	Total	970 000
	Cap 50 - FR	970 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRMP - Infraestruturas de Apoio às Pescas	Total	313 246
	Cap 50 - FR	233 246
	Cap 50 - FC	80 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRMP - Gestão e Requalificação da Orla Costeira	Total	2 649 046
	Cap 50 - FR	621 301
	Cap 50 - FC	2 027 745
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRCCTD - Construção dos Parques de Ciência e Tecnologia	Total	1 050 000
	Cap 50 - FR	157 500
	Cap 50 - FC	892 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRCCTD - Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural	Total	2 954 306
	Cap 50 - FR	717 271
	Cap 50 - FC	2 237 035
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRAAC - Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental	Total	50 000
	Cap 50 - FR	7 500
	Cap 50 - FC	42 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
SRAAC - Conservação da Natureza e Biodiversidade	Total	624 000
	Cap 50 - FR	174 350
	Cap 50 - FC	449 650
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2021
SRAAC - Recursos Hídricos e Rede Hidrográfica	Total	2 588 590
	Cap 50 - FR	473 289
	Cap 50 - FC	2 115 301
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA XI

Despesas Correspondentes a programas, especificadas segundo as classificações orgânicas

(euros)

	Programa / Departamento	Total
A01	Orgão Executivo e Legislativo Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	12 646 700
A02	Governação e Representação Externa Presidência do Governo Regional / Secretaria Regional da Saúde e Desporto / Vice-Presidência do Governo Regional / Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	26 709 047
A03	Solidariedade, Segurança Social e Habitação Vice-Presidência do Governo Regional	92 474 473
A04	Saúde Secretaria Regional da Saúde e Desporto	855 935 594
A05	Educação Secretaria Regional da Educação	495 395 346
A06	Cultura, Ciência e Transição Digital Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	34 392 674
A07	Ambiente e Ação Climática Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	32 787 908
A08	Finanças e Administração Pública Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	403 362 290
A09	Trabalho, Valorização Profissional e Emprego Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	178 095 374
A10	Mar Secretaria Regional do Mar e das Pescas	31 211 266
A11	Obras Públicas e Comunicações Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	116 589 530
A12	Transportes, Turismo e Energia Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	299 961 408,00
A13	Agricultura Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	128 138 941
Total Geral dos Programas		2 707 700 551
Total Geral dos Programas consolidado		1 980 406 559

MAPA XII

Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional

(euros)

Departamento	Despesa Total Contraída	Execução até 31/12/2020	Escalonamento plurianual			
			2021	2022	2023	Seguintes
Presidência do Governo Regional	3 063 054,68	2 464 168,96	260 348,37	215 285,35	123 252,00	
Serviços Integrados	3 063 054,68	2 464 168,96	260 348,37	215 285,35	123 252,00	
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	12 757 398,77	2 193 436,92	1 263 183,84	738 523,23	719 288,42	7 842 966,36
Serviços Integrados	12 433 774,88	1 971 938,98	1 161 057,89	738 523,23	719 288,42	7 842 966,36
Serviços e Fundos autónomos	323 623,89	221 497,94	102 125,95			
Secretaria Regional da Solidariedade Social	35 127 213,53	23 990 244,69	7 248 905,32	3 206 726,81	184 689,87	496 646,84
Serviços Integrados	34 362 410,27	23 539 705,10	6 994 456,59	3 148 451,67	183 150,07	496 646,84
Serviços e Fundos autónomos	764 803,26	450 539,59	254 448,73	58 275,14	1 539,80	
Secretaria Regional da Educação e Cultura	75 272 284,88	45 133 076,31	25 704 609,02	4 310 269,79	34 795,81	89 533,95
Serviços Integrados	68 051 849,18	41 081 094,84	22 783 085,38	4 067 274,85	30 860,15	89 533,95
Serviços e Fundos autónomos	7 166 919,10	4 017 430,11	2 906 351,44	239 201,89	3 935,66	
Entidades Públicas Reclassificadas	53 516,60	34 551,35	15 172,20	3 793,05		
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	35 893 942,98	17 165 593,54	9 434 332,14	3 256 113,92	1 291 440,68	4 746 462,71
Serviços Integrados	35 467 653,66	16 787 076,38	9 396 649,81	3 246 024,09	1 291 440,68	4 746 462,71
Serviços e Fundos autónomos	426 289,32	378 517,16	37 682,33	10 089,83		
Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas	1 448 141 437,02	564 464 921,28	112 505 824,15	49 184 959,52	40 568 773,36	681 416 958,70
Serviços Integrados	1 374 715 071,38	504 051 350,64	103 075 789,15	45 602 199,52	40 568 773,36	681 416 958,70
das quais:						
Concessão rodoviária em regime de SCUT	1 043 480 981,71	260 784 770,73	24 573 838,03	37 703 797,83	39 249 530,91	681 169 044,20
Serviços e Fundos autónomos	21 355 561,98	11 578 766,98	6 194 035,00	3 582 760,00		
Entidades Públicas Reclassificadas	52 070 803,66	48 834 803,66	3 236 000,00			
Secretaria Regional da Saúde	390 060 299,26	113 074 181,75	18 418 459,43	13 077 088,91	12 528 946,82	232 961 622,35
Serviços Integrados	383 968 197,22	108 322 085,60	17 356 224,61	12 862 256,34	12 466 008,32	232 961 622,35
das quais, a Parceria Público Privada:						
Hospital Santo Espírito Ilha Terceira	371 147 241,40	101 518 005,93	11 981 313,92	12 220 940,20	12 465 359,00	232 961 622,35
Serviços e Fundos autónomos	4 668 411,13	3 813 062,83	829 973,95	24 708,35	666,00	
Entidades Públicas Reclassificadas	1 423 690,91	939 033,32	232 260,87	190 124,22	62 272,50	
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo	40 358 205,67	26 001 581,75	5 756 304,53	2 653 963,42	1 123 884,35	4 822 471,63
Serviços Integrados	38 627 705,50	24 543 472,21	5 583 227,99	2 597 069,13	1 103 017,84	4 800 918,33
Serviços e Fundos autónomos	15 364,36	4 288,12	4 288,12	4 288,12	2 500,00	
Entidades Públicas Reclassificadas	1 715 135,81	1 453 821,41	168 788,42	52 606,17	18 366,51	21 553,30
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	5 196 039,47	3 768 635,21	1 079 574,61	180 842,24	82 090,29	84 897,12
Serviços Integrados	1 727 200,84	1 156 355,19	381 632,31	64 898,53	39 417,70	84 897,12
Serviços e Fundos autónomos	2 048 456,47	1 213 149,44	676 690,72	115 943,71	42 672,59	
Entidades Públicas Reclassificadas	1 420 382,16	1 399 130,58	21 251,58			
Total	2 045 869 876,26	798 255 840,41	181 671 541,39	76 823 773,20	56 657 161,60	932 461 559,66

Nota: É mantida a atual expressão orçamental das responsabilidades por departamento regional para assegurar a fiabilidade dos dados

Orçamento da Região Autónoma dos Açores

2021



Proposta



GOVERNO
DOS AÇORES



GOVERNO
DOS AÇORES

Orçamento

Região Autónoma dos Açores

2021

Relatório

Índice

Índice.....	i
Índice de Quadros.....	ii
Índice de Gráficos.....	iii
Índice de Quadros dos Anexos.....	iv
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos.....	v
1. Introdução.....	1
2. Evolução recente da Economia regional.....	3
3. Evolução recente das finanças públicas regionais.....	6
3.1 Administração Regional Direta.....	6
3.1.1 Receita.....	6
3.1.2 Despesa.....	7
3.2 Serviços e Fundos Autónomos.....	8
3.2.1 Receita.....	8
3.2.2 Despesa.....	9
3.3 Entidades Públicas Reclassificadas.....	10
3.3.1 Receita.....	10
3.3.2 Despesa.....	11
4. Cenário macroeconómico.....	13
5. Previsão orçamental.....	15
5.1 Administração Regional Direta.....	15
5.1.1 Receita.....	16
5.1.2 Despesa.....	18
5.2 Serviços e Fundos Autónomos.....	22
5.2.1 Receita.....	22
5.2.2 Despesa.....	22
5.3 Entidades Públicas Reclassificadas.....	23
5.3.1 Receita.....	23
5.3.2 Despesa.....	24
5.4 Setor Público Administrativo Regional.....	25
6. Dívida pública regional.....	28
6.1 Direta.....	28
6.2 Indireta.....	30
6.2.1 Avals.....	30
6.2.2 Cartas de conforto.....	31
7. Transferências orçamentais.....	33
7.1 Administração Local.....	33
7.2 Setor Público Empresarial Regional.....	33
8. Situação financeira.....	34
8.1 Serviços e Fundos Autónomos.....	34
8.2 Setor Público Empresarial Regional.....	34
9. Parcerias Público-Privadas.....	36
10. Anexos.....	37

Índice de Quadros

Quadro 1: PIB a preços de mercado (base 2016)	3
Quadro 2: Condição da população perante o trabalho	4
Quadro 3: População ativa empregada por setores de atividade	4
Quadro 4: Execução orçamental provisória da receita em 2020 - subsector da ARD	6
Quadro 5: Estrutura provisória da receita da RAA em 2020 - subsector da ARD	7
Quadro 6: Execução orçamental provisória da despesa em 2020 - subsector da ARD	7
Quadro 7: Despesa provisória por classificação económica e natureza - subsector ARD	8
Quadro 8: Execução orçamental provisória da receita em 2020 - subsector dos SFA	9
Quadro 9: Execução orçamental provisória da despesa em 2020 - subsector dos SFA	9
Quadro 10: Execução orçamental provisória da despesa por departamento - subsector dos SFA	10
Quadro 11: Execução orçamental provisória da receita em 2020 - subsector das EPR	11
Quadro 12: Execução orçamental provisória da despesa em 2020 - subsector das EPR	11
Quadro 13: Execução orçamental provisória da despesa por departamento - subsector das EPR	12
Quadro 14: Cenário macroeconómico 2021	13
Quadro 15: Síntese do ORAA	15
Quadro 16: Mapa de origem e aplicação de fundos	16
Quadro 17: Receita efetiva da RAA	16
Quadro 18: Receita fiscal da RAA	17
Quadro 19: Estrutura da despesa - subsector da ARD	19
Quadro 20: Despesa total por classificação orgânica - subsector da ARD	20
Quadro 21: Despesa de investimento total por departamento - subsector da ARD	21
Quadro 22: Despesa total por classificação funcional - subsector da ARD	21
Quadro 23: Resumo da receita para 2021 – subsector dos SFA	22
Quadro 24: Estrutura da despesa para 2021 – subsector dos SFA	23
Quadro 25: Despesa por classificação orgânica para 2021 – subsector dos SFA	23
Quadro 26: Resumo da despesa para 2021 – subsector das EPR	25
Quadro 27: Despesa por classificação orgânica para 2021 – subsector das EPR	25
Quadro 28: Orçamento consolidado do SPAR	26
Quadro 29: Evolução do <i>stock</i> da dívida	29
Quadro 30: Evolução dos encargos da dívida	29
Quadro 31: Encargos assumidos e não pagos	30
Quadro 32: Prazo médio de pagamento a fornecedores	30
Quadro 33: Variação dos avales 2019-2020	31
Quadro 34: Cartas de conforto ativas a 31.12.2020	32
Quadro 35: Transferências para as Autarquias Locais	33
Quadro 36: Dívida financeira a 31.12.2020	35
Quadro 37: Responsabilidades contratuais vencidas e vincendas com PPP	36

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Taxas de variação real anual do PIB (%)	3
Gráfico 2: Repartição setorial do emprego (%)	4
Gráfico 3: Indicador de Atividade Económica (%).....	5
Gráfico 4: Indicador do Consumo Privado (%).....	5

Índice de Quadros dos Anexos

Quadro A 1: Balanço provisório dos SFA - Ativo 2020	37
Quadro A 2: Balanço provisório dos SFA - Capital Próprio e Passivo 2020	39
Quadro A 3: Participações da RAA nas empresas do SPER - 2020	40
Quadro A 4: Balanço provisório do SPER - Ativo 2020	41
Quadro A 5: Balanço provisório do SPER - Capital Próprio e Passivo 2020	42
Quadro A 6: Condições de financiamento das entidades do SPER 2020	43

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ARD	Administração Regional Direta
Azorina	Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A.
Bankinter	Bankinter, S.A.
BCP	Banco Comercial Português, S.A.
BdP	Banco de Portugal
BEI	Banco Europeu de Investimento
BIC	Banco BIC Português, S.A.
BPG	Banco Português de Gestão, S.A.
BPI	Banco Português de Investimento, S.A.
BST	Banco Santander Totta, S.A.
CAE	Classificação Portuguesa de Atividades Económicas
CCAMA	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.
CEMAH	Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A.
CFP	Conselho das Finanças Públicas
CGD	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
COA	Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde
CP	Curto Prazo
DB	Deutsche Bank Aktiengesellschaft
DLL	De Lage Landen International, B.V. - Sucursal em Portugal
DLR	Decreto Legislativo Regional
EBI	Escola Básica e Integrada
EBS	Escola Básica e Secundária
EDA	Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A.
EPnR	Empresa(s) Pública(s) não Reclassificada(s)
EPR	Empresa(s)/Entidade(s) Pública(s) Reclassificada(s)
FCGM	Fundo de Contragarantia Mútuo
FEEI	Fundos Europeus Estruturais de Investimento
FEF	Fundo de Equilíbrio Financeiro
FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
FRAC	Fundo Regional de Ação Cultural
FRACDE	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico
FRCT	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia
FRD	Fundo Regional do Desporto
FRE	Fundo Regional do Emprego
FRTT	Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A.
FSM	Fundo Social Municipal
GEOAÇORES	Associação Geoparque Açores
GRA	Governo Regional dos Açores
Haitong	Haitong Bank, S.A.
HDES	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.
HH	Hospital da Horta, E.P.E.R.
HSEIT	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
I.P.	Instituto Público
I.P.R.A.	Instituto Público Regional
IABA	Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas
IAMA	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
IFRS	<i>International Financial Reporting Standard(s)</i>
INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
IPC	Índice de Preços no Consumidor

IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IS	Imposto do Selo
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos
ISSA	Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.
ISV	Imposto sobre Veículos
IT	Imposto sobre o Tabaco
IUC	Imposto Único de Circulação
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOTAÇOR	Serviço de Lotas dos Açores, S.A.
MLP	Médio e Longo Prazo
Montepio	Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.
NB	Novo Banco, S.A.
NBAçores	Novo Banco dos Açores, S.A.
OE	Orçamento do Estado
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PIB	Produto Interno Bruto
PJCSC	Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo Lda
PMP	Prazo médio de pagamento a fornecedores
PPC	Paridades de Poder de Compra
PPP	Parcerias Público-Privadas
RAA	Região Autónoma dos Açores
RCG	Resolução do Conselho do Governo
RCI	RCI Banque - Sucursal Portugal
RFALAI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RIAC	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.
RNAP	Reposições não abatidas nos pagamentos
SAUDAÇOR	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.
SCUT	Sem Cobrança ao Utilizador
SDEA	Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
SFA	Serviço(s) e Fundo(s) Autónomo(s)
SGM	Sociedades de Garantia Mútua
SI	Serviço(s) Integrado(s)
SINAGA	Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.
SPAR	Setor Público Administrativo Regional
SPER	Setor Público Empresarial Regional
SPRHI	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A.
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SREA	Serviço Regional de Estatística dos Açores
SREAT	Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
SREC	Secretaria Regional da Educação e Cultura
SRMCT	Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia
SRPCBA	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
SRS	Secretaria Regional da Saúde
SRSS	Secretaria Regional da Solidariedade Social
SRTOP	Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas
TP	Turismo de Portugal, I.P.
UE	União Europeia
USI	Unidade(s) de Saúde de Ilha

VAB Valor Acrescentado Bruto
VPECE Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial

1. Introdução

Nos termos do disposto na LEORAA e demais legislação aplicável, o XIII GRA submete à aprovação da ALRAA a sua primeira proposta de Orçamento, para o ano de 2021.

A sua preparação acontece num dos períodos de maior provação de que há memória na Autonomia dos Açores. As políticas de contenção da crise de saúde pública implicaram uma redução significativa e abrupta do consumo privado determinando uma quebra sem precedentes da atividade económica regional, a par do verificado a nível nacional e mundial.

Perante tais efeitos e com vista a promover a sua mitigação, o GRA não abdicou de adotar um conjunto de medidas de política orçamental de salvaguarda da continuidade da atividade das empresas e do rendimento das famílias, alicerçadas num novo modelo de governação patente no seu Programa, participado e sufragado pelos Açorianos e aprovado pela ALRAA através da Resolução n.º 38-A/2020/A, de 18 de dezembro.

Assim, sob uma nova estratégia política para o SPER, assente numa clarividente racionalização deste setor, com a redução da sua dimensão, concretizada através da extinção de empresas que, pela sua natureza ou função, não devam estar integradas no setor empresarial regional. Neste âmbito, já foi remetida à ALRAA uma Proposta de DLR que regula a extinção da SDEA, E.P.E.R., encontrando-se em preparação outras duas, designadamente, para a Azorina, S.A. e SINAGA, S.A..

Com efeito, esta nova cultura política, prevê ainda que as entidades públicas empresariais que prestam um verdadeiro serviço público, assim prossigam, cabendo aos órgãos sociais o desempenho das suas funções de acordo com os objetivos previamente definidos e materializados através de contratos-programa, deixando para a Administração Regional as atribuições legalmente cometidas aos diferentes departamentos/direções regionais, consoante a sua natureza.

Esta mudança repercutir-se-á igualmente ao nível das despesas da Região, atendendo que haverá uma clara separação entre o que são despesas correntes e o que são despesas de investimento. Obviamente, que toda a massa salarial paga aos funcionários, das empresas que serão extintas, e que optarem por integrar a Administração Regional, deixará de ser registada em despesas de investimento, verbas antes inseridas nos contratos-programa e que passarão a integrar a despesa corrente da ARD.

A fim de prestar um relevante contributo no cumprimento do princípio da transparência orçamental, o Governo Regional vai, paulatinamente, proceder à classificação das despesas consoante a sua natureza, reclassificando em correntes as que, indevidamente, se encontravam registadas como de investimento, de que constituem exemplo as despesas com o funcionamento da RIAC, entre outras, no âmbito do setor da saúde.

Não obstante o inevitável incremento das despesas de natureza corrente se apresentar como consequência imediata, tal procedimento concorrerá para a obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada das finanças públicas regionais.

A presente proposta de Orçamento, através de um pacote de estímulo orçamental em resposta à pandemia, que abrange desde apoios ao rendimento do trabalho, à manutenção do emprego e de reforço do Estado Social até aos programas de apoio à liquidez das empresas, propõe assim inverter a trajetória de evolução negativa da atividade económica regional. Neste âmbito, saliente-se a redução das taxas nacionais do IRS, do IRC e do IVA, até ao limite legalmente admitido, produzindo efeitos já no corrente ano no caso deste imposto indireto e, para o próximo ano, em relação aos impostos diretos.

No que concerne ao investimento público direto, o montante proposto perfaz 722,5 milhões de euros. Atendendo à atual conjuntura macroeconómica, apresenta-se como um montante relevante e que o GRA considera que vai ao encontro das expectativas quer dos agentes económicos, quer das famílias ou ainda da população em geral. Vai no sentido de dinamizar a economia e consubstancia as diversas políticas setoriais a

fim de potenciar um crescimento sustentável de todos os sectores de atividade, sem contudo descurar os especialmente afetados, nomeadamente os não relacionados com o fornecimento de bens e serviços essenciais ao funcionamento da economia.

A presente proposta de ORAA 2021 é assim, no entender do Governo dos Açores, o instrumento adequado à contenção dos efeitos da atual crise pandémica e contínuo reforço da capacidade do Serviço Regional de Saúde e, em simultâneo, ao fomento da retoma económica e social da RAA.

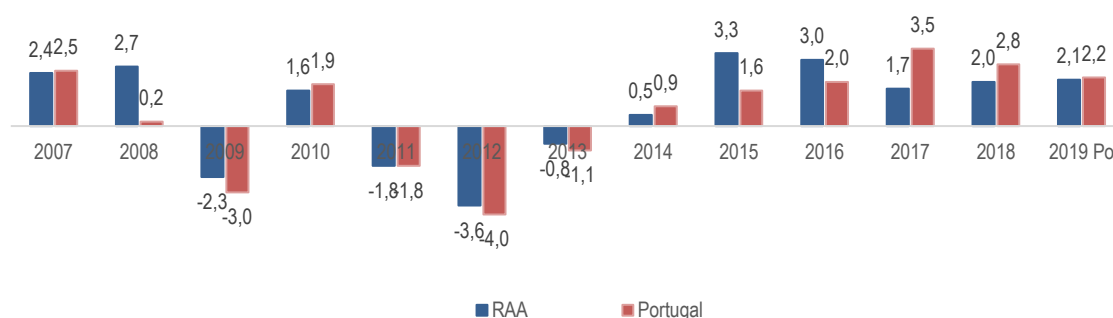
2. Evolução recente da Economia regional

Na avaliação do INE, em 2018, os Açores ocupavam o 21º lugar da competitividade da economia, entre as 25 regiões portuguesas, e a última posição relativa à coesão económica.

Relativamente à UE, o PIB *per capita* dos Açores, em 2019, representava 69,9%, valor este que persiste ao longo dos tempos, sem convergir com a UE.

Comparativamente ao contexto nacional, o mesmo indicador persiste em valores próximos dos 88%, sem convergir com o País.

Gráfico 1: Taxas de variação real anual do PIB (%)



Fonte: INE.

Quadro 1: PIB a preços de mercado (base 2016)

(milhões de euros)

Anos	Açores	PIB <i>per capita</i> (mil euros)	PIB <i>per capita</i> (País=100)	PIB <i>per capita</i> PPC (UE28=100)
2012	3 569	14,4	90,2	67,6
2013	3 653	14,8	90,5	69,3
2014	3 686	14,9	89,7	68,7
2015	3 824	15,5	89,6	68,7
2016	3 973	16,2	89,6	69,0
2017	4 111	16,8	88,3	67,8
2018	4 285	17,6	88,2	68,6
2019 Po	4 469	18,4	88,8	69,9

Fonte: INE, Contas Regionais (base 2016).

A partir de 2017 regista-se um crescimento da população ativa nos Açores.

Nos períodos anuais completos, em que se dispõe de informação estatística consolidada, a população ativa nos Açores manteve a tendência de crescimento, no caso mais 1,2 milhares de indivíduos entre 2017-2019, com uma resposta efetiva ao nível da ocupação da mão de obra, em que no mesmo período temporal aumentou cerca de 2,4 milhares de indivíduos, com efeito favorável na queda da taxa de desemprego motivada pela liberalização da acessibilidade aérea para os Açores e o consequente impacto no crescimento do negócio turístico, para além do reforço dos programas de ocupação profissional.

Outra tendência registada no mercado de trabalho prende-se com a crescente participação feminina na ocupação dos postos de trabalho disponíveis.

Quadro 2: Condição da população perante o trabalho*(Nº de indivíduos)*

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
População total	247 535	247 358	244 785	244 638	242 599	242 175
População Ativa	121 583	122 315	120 797	122 210	122 313	123 400
Empregada	101 768	106 715	107 345	111 246	111 799	113 665
Desempregada	19 815	15 600	13 452	10 964	10 514	9 734
Tx. de Atividade (%)	49,1	49,4	49,3	50,0	50,4	51,0
Tx. de Atividade Feminina (%)	43,1	43,4	44,2	44,9	44,6	44,9
Tx. de Desemprego (%)	16,3	12,8	11,1	9,0	8,6	7,9

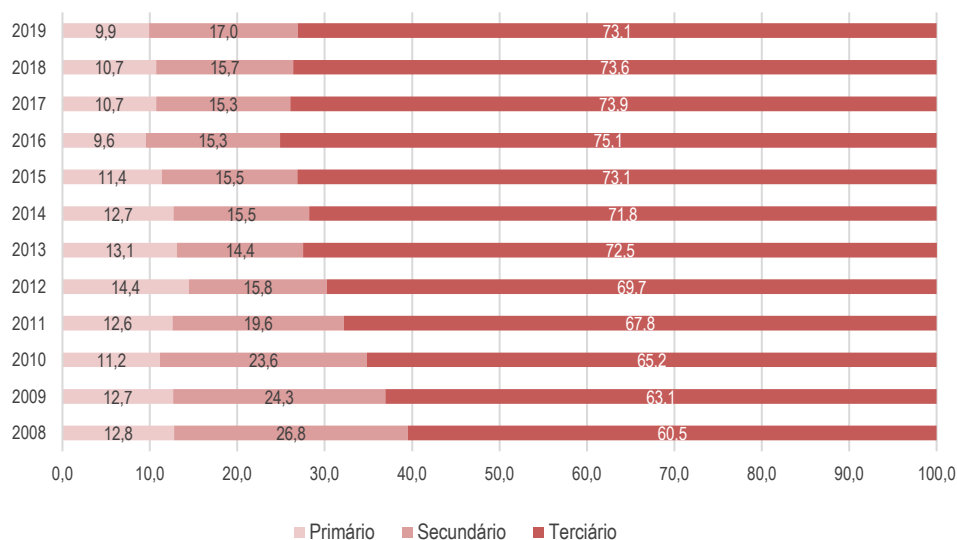
Fonte: SREA, Inquérito ao Emprego.

Independentemente dos efeitos que as quebras das séries estatísticas podem originar, é evidente que neste período de análise mais alargado que se tem como base de observação, o setor primário de produção económica nos Açores, onde se concentra parte substancial das vantagens competitivas da Região em algumas produções, não terá tido uma oscilação significativa, rondando os 10% da afetação total do emprego. Há, igualmente, uma tendência universal e que na Região também se regista e que consiste no crescimento da representação dos setores dos serviços. Os setores secundário e terciário, em 2019, representavam, respetivamente, 17% e 73% da afetação total do emprego.

Quadro 3: População ativa empregada por setores de atividade

	Nº de indivíduos			%		
	2017	2018	2019	2017	2018	2019
Setor Primário	11 910	11 979	11 265	10,7	10,7	9,9
Setor Secundário	17 075	17 525	19 331	15,4	15,7	17,0
Setor Terciário	82 261	82 296	83 082	73,9	73,6	73,1
Total	111 246	111 800	113 677	100,00	100,00	100,00

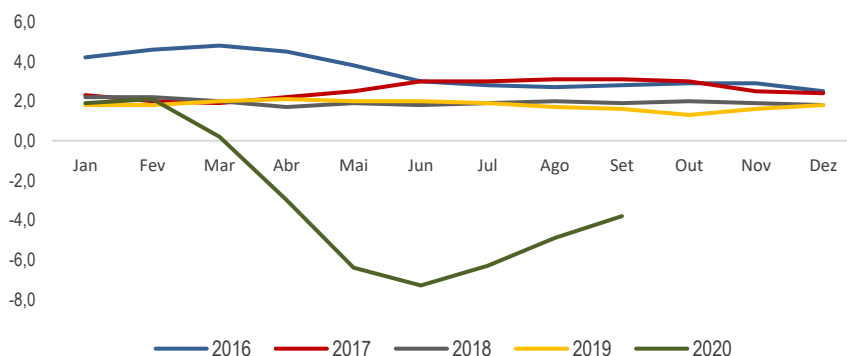
Fonte: SREA, Inquérito ao Emprego.

Gráfico 2: Repartição setorial do emprego (%)

Fonte: SREA.

Para períodos mais recentes, de acordo com o Indicador de Atividade Económica, que mede a sua evolução em períodos intra-anuais, observa-se um decréscimo até ao segundo trimestre de 2020, resultante da situação de pandemia COVID-19 e confinamento que se viveu a partir de março de 2020. Esta situação inverteu-se a partir do terceiro trimestre de 2020, após o fim do confinamento, embora, este indicador continue a registar valores negativos.

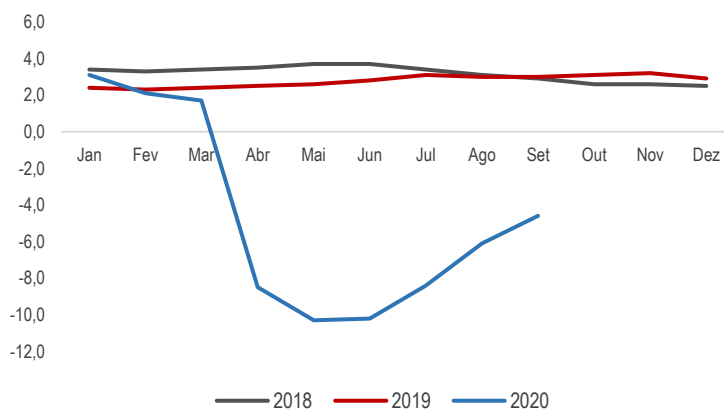
Gráfico 3: Indicador de Atividade Económica (%)



Fonte: SREA.

Tendo em conta o Indicador de Consumo Privado, que mede as variações do consumo privado nos Açores, observa-se igualmente um decréscimo do consumo privado até ao segundo trimestre de 2020, resultante da situação de confinamento que se viveu a partir de março de 2020, invertendo-se esta situação a partir do terceiro trimestre de 2020, pese embora o indicador continue também a indiciar quebras.

Gráfico 4: Indicador do Consumo Privado (%)



Fonte: SREA.

3. Evolução recente das finanças públicas regionais

3.1 Administração Regional Direta

3.1.1 Receita

A tempestade *Lorenzo* que afetou os Açores no final de 2019 e a situação epidemiológica provocada pela COVID-19 a partir de março de 2020, obrigou ao reforço do ORAA em dois momentos distintos, elevando as previsões da receita de 1 605 milhões de euros para 1 880 milhões de euros, o que equivale a um aumento da ordem dos 275 milhões de euros e, em termos relativos, a mais de 17% das previsões iniciais.

A partir do quadro abaixo, observa-se que a receita da RAA, em termos provisionais reportada a 31.12.2020, registou um grau de execução de 93,5% face às previsões corrigidas, sendo o grau de execução das receitas de capital de 85,5% e o das receitas correntes de 102%, superando assim as previsões corrigidas.

Quadro 4: Execução orçamental provisória da receita em 2020 - subsetor da ARD

(euros)				
Descrição	Previsões corrigidas	Receita cobrada	Grau de Execução	%
Receitas correntes	884 048 520,00	901 732 068,77	102,0%	51,3%
Impostos Diretos	204 820 000,00	226 141 782,50	110,4%	12,9%
Impostos Indiretos	440 234 000,00	441 900 775,76	100,4%	25,1%
Contribuições Segurança Social	0,00	0,00	0,0%	0,0%
Taxas Multas e Outras Penalidades	8 998 459,00	8 562 321,90	95,2%	0,5%
Rendimentos de Propriedade	9 000 000,00	8 191 127,19	91,0%	0,5%
Transferências Correntes	218 046 061,00	213 628 299,21	98,0%	12,2%
Venda de Bens e Serviços Correntes	2 200 000,00	2 204 839,16	100,2%	0,1%
Outras Receitas Correntes	750 000,00	1 102 923,05	147,1%	0,1%
Receitas de capital	961 282 339,00	822 250 562,81	85,5%	46,8%
Venda de Bens de Investimento	1 000 000,00	587 998,13	58,8%	0,0%
Transferências de Capital	290 582 339,00	155 341 937,96	53,5%	8,8%
Ativos financeiros	1 050 000,00	1 318 955,49	125,6%	0,1%
Passivos Financeiros	668 550 000,00	665 000 000,00	99,5%	37,8%
Outras receitas de capital	100 000,00	1 671,23	1,7%	0,0%
Outras receitas	34 450 000,00	33 086 748,13	96,0%	1,9%
Reposições não abatidas nos pagamentos	2 450 000,00	1 824 908,72	74,5%	0,1%
Saldo da gerência anterior	32 000 000,00	31 261 839,41	97,7%	1,8%
Total	1 879 780 859,00	1 757 069 379,71	93,5%	100,0%

Do ponto de vista da cobrança da receita, 51,3% dizem respeito a receitas correntes e 46,8% a receitas de capital.

Com referência às receitas correntes, a maior ponderação vai para os impostos indiretos com uma execução de 25,1%, seguidos dos impostos diretos com 12,9% e das transferências correntes com 12,2%.

Os dois agregados com maior peso relativo no financiamento do ORAA 2020 são as receitas fiscais (38,0%) e as outras receitas (41,8%).

Quadro 5: Estrutura provisória da receita da RAA em 2020 - subsetor da ARD

(euros)

Descrição	Receita cobrada	%
Receitas fiscais	668 042 558,26	38,0%
Transferências do OE	303 891 644,95	17,3%
Transferências da UE	49 938 876,77	2,8%
Outras receitas	735 196 299,73	41,8%
Passivos financeiros	665 000 000,00	37,8%
Total	1 757 069 379,71	100,0%

3.1.2 Despesa

Em termos provisionais, a 31.12.2020, a execução da despesa deverá atingir 1 680 milhões de euros, o que corresponderá a 89,4% da despesa orçamentada revista, conforme observável no quadro seguinte.

Quadro 6: Execução orçamental provisória da despesa em 2020 - subsetor da ARD

(euros)

Descrição	Dotações iniciais	Dotações corrigidas	Pagamentos líquidos	Grau de execução	%
Despesas correntes	881 509 790,00	1 011 735 959,00	952 916 419,85	94,2%	56,7%
Despesas com pessoal	122 845 123,00	129 768 949,00	127 833 910,15	98,5%	7,6%
Aquisição de bens e serviços	120 627 981,00	156 039 294,00	111 197 028,83	71,3%	6,6%
Juros e outros encargos	39 260 000,00	40 515 389,00	40 443 751,83	99,8%	2,4%
Transferências correntes	571 499 284,00	668 355 335,00	659 755 005,63	98,7%	39,3%
Subsídios	2 270 581,00	2 957 874,00	1 096 575,70	37,1%	0,1%
Outras despesas correntes	25 006 821,00	14 099 118,00	12 590 147,71	89,3%	0,7%
Despesas de capital	723 408 398,00	868 044 900,00	726 746 149,28	83,7%	43,3%
Aquisição de bens de capital	99 451 928,00	90 991 811,00	47 948 086,70	52,7%	2,9%
Transferências de capital	258 008 407,00	403 430 380,00	319 907 371,02	79,3%	19,0%
Ativos financeiros	50 294 163,00	59 111 105,00	56 379 414,94	95,4%	3,4%
Passivos financeiros	315 550 000,00	314 407 704,00	302 407 376,62	96,2%	18,0%
Outras despesas de capital	103 900,00	103 900,00	103 900,00	100,0%	0,0%
Total	1 604 918 188,00	1 879 780 859,00	1 679 662 569,13	89,4%	100,0%

Face às dotações iniciais, as despesas correntes registaram uma execução de 94,2%, e as despesas de capital de 83,7%.

Numa análise à composição da despesa provisória executada, por agrupamentos, apura-se que nas despesas correntes que apresentam uma execução provisória de 56,7%, evidenciam-se as transferências correntes, com uma execução de 39,3%.

De outro modo, e para o mesmo período, as despesas de capital registam uma execução de 43,3%, sendo de destacar o agrupamento das transferências de capital com um grau de execução de 19,0%.

O quadro abaixo resume a despesa pública considerando as dotações corrigidas e os pagamentos líquidos em função da sua aplicação: funcionamento (atividades) e plano de investimento (projetos), resultando da sua leitura o seguinte:

- as despesas de funcionamento (atividades) apresentam um grau de execução orçamental de 98,4%, representando as despesas correntes 99,2% e as despesas de capital 96,2%; e
- no plano de investimentos (projetos) a execução atingiu os 75,7% face às dotações corrigidas, atingindo as despesas correntes uma execução de 73,2% e as de capital de 76,6%.

Quadro 7: Despesa provisória por classificação económica e natureza - subsetor ARD

(euros)

Descrição	Funcionamento			Investimento		
	Dotações corrigidas	Pagamentos líquidos	%	Dotações corrigidas	Pagamentos líquidos	%
Despesas correntes	816 120 234,00	809 779 924,59	99,2%	195 615 725,00	143 136 495,26	73,2%
Despesas com pessoal	126 506 453,00	125 257 908,36	99,0%	3 262 496,00	2 572 135,65	78,8%
Aquisição de bens e serviços	10 019 620,00	8 098 662,62	80,8%	146 019 674,00	103 098 366,21	70,6%
Juros e outros encargos	40 455 092,00	40 401 404,61	99,9%	60 297,00	42 347,22	70,2%
Transferências correntes	625 384 783,00	623 749 092,40	99,7%	42 970 552,00	36 009 779,37	83,8%
Subsídios	0,00	0,00	0,0%	2 957 874,00	1 096 575,70	37,1%
Outras despesas correntes	13 754 286,00	12 272 856,60	89,2%	344 832,00	317 291,11	92,0%
Despesas de capital	314 887 387,00	302 804 891,45	96,2%	553 157 513,00	423 941 257,83	76,6%
Aquisição de bens de capital	375 783,00	293 614,83	78,1%	90 616 028,00	47 654 471,87	52,6%
Transferências de capital	0,00	0,00	0,0%	403 430 380,00	319 907 371,02	79,3%
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,0%	59 111 105,00	56 379 414,94	95,4%
Passivos financeiros	314 407 704,00	302 407 376,62	96,2%	0,00	0,00	0,0%
Outras despesas de capital	103 900,00	103 900,00	100,0%	0,00	0,00	0,0%
Total	1 131 007 621,00	1 112 584 816,04	98,4%	748 773 238,00	567 077 753,09	75,7%

3.2 Serviços e Fundos Autónomos

3.2.1 Receita

No conjunto dos SFA, importa realçar o reforço das transferências para o Serviço Regional de Saúde, como resposta à situação pandémica causada pela COVID-19, consubstanciadas num aumento de 13 627 445,00€ para as USI e de 2 628 600,00 € para o SRPCBA.

No contexto da pandemia COVID-19, foram também reforçadas as medidas de apoio ao emprego, materializadas no reforço das transferências para o FRE, da ordem dos 28 milhões de euros.

Quadro 8: Execução orçamental provisória da receita em 2020 - subsetor dos SFA

(euros)

Descrição	Previsões corrigidas	Receita cobrada	Grau de Execução	%
Receitas correntes	432 087 473	386 255 252,49	89,39%	75,63%
Impostos Diretos	0	0	0,00%	0,00%
Impostos Indiretos	0	0	0,00%	0,00%
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	0	0	0,00%	0,00%
Taxas, multas e outras penalidades	14 454 885	12 117 680,40	83,83%	2,37%
Rendimentos de propriedade	978	856,87	87,61%	0,00%
Transferências correntes	391 633 892	369 926 745,19	94,46%	72,44%
Venda de bens e serviços correntes	23 920 335	3 825 804,34	15,99%	0,75%
Outras receitas correntes	2 077 383	384 165,69	18,49%	0,08%
Receitas de capital	140 054 274	124 434 832	88,85%	24,37%
Venda de bens de investimento	0	0,00	0,00%	0,00%
Transferências de capital	124 754 685	113 111 126,78	90,67%	22,15%
Ativos financeiros	235 000	60 041,65	25,55%	0,01%
Passivos financeiros	0	0,00	0,00%	0,00%
Outras receitas de capital	11 150	1 142,57	10,25%	0,00%
RNAP	316 031	230 261,89	72,86%	0,05%
Saldo da gerência anterior	14 737 408	11 032 258,66	74,86%	2,16%
Total	572 141 747	510 690 084,04	89,26%	100,00%

3.2.2 Despesa

A 31 de dezembro 2020, em termos provisionais a execução da despesa atingiu 495 milhões de euros, o que correspondeu a 86,5% da dotação revista, representando as despesas correntes uma execução de 87,5% e as de capital 56,8%.

Quadro 9: Execução orçamental provisória da despesa em 2020 - subsetor dos SFA

(euros)

Descrição	Dotações iniciais	Dotações corrigidas	Pagamentos Líquidos	%
Despesas correntes	451 651 473	553 581 795	484 411 925,76	87,51%
Despesas com pessoal	282 420 805	307 369 846	301 746 425,33	98,17%
Aquisição de bens e serviços	86 489 310	121 099 845	88 208 787,51	72,84%
Juros e outros encargos	1 395 710	1 059 485	886 343,49	83,66%
Transferências correntes	59 432 836	76 912 300	62 076 346,25	80,71%
Subsídios	21 194 627	46 369 323	30 915 432,19	66,67%
Outras despesas correntes	718 185	770 996	578 590,99	75,04%
Despesas de capital	6 934 203	18 559 952	10 545 856,97	56,82%
Aquisição de bens de capital	3 805 203	6 872 910	4 499 106,12	65,46%
Transferências de capital	3 057 000	11 579 042	5 990 002,61	51,73%
Ativos financeiros	72 000	108 000	56 748,24	52,54%
Passivos financeiros	0	0	0	0,00%
Outras despesas de capital	0	0	0	0,00%
Total	458 585 676	572 141 747	494 957 782,73	86,51%

O reforço registado nas USI foi utilizado, maioritariamente, na aquisição de bens e serviços, nomeadamente os relacionados com o combate à pandemia COVID-19, com destaque para a aquisição de testes de diagnóstico, equipamentos de proteção individual e diversos fármacos.

Fazendo uma análise à despesa por departamento governamental, o destaque vai para a SREC, responsável por 50,5%, assumindo particular destaque, dentro deste departamento, os Fundos Escolares.

O departamento da saúde, onde se enquadram as USI e o SRPCBA, foi responsável por 26,2% da despesa registada neste subsector.

Quadro 10: Execução orçamental provisória da despesa por departamento - subsector dos SFA

(euros)

Departamento	Dotações corrigidas	Execução de despesa	%
VPECE	83 012 227	64 664 455	77,90%
SRSS	18 922 962	12 712 932	67,18%
SREC	259 507 207	249 974 566	96,33%
SRMCT	7 431 834	2 157 037	29,02%
SRTOP	25 759 413	14 255 476	55,34%
SRS	153 371 826	129 510 881	84,44%
SREAT	1 433 744	433 903	30,26%
SRAF	22 702 534	21 248 532	93,60%
Total	572 141 747	494 957 783	86,51%

3.3 Entidades Públicas Reclassificadas

3.3.1 Receita

Em termos provisionais da receita do subsector das EPR, em 2020, o destaque vai para as transferências correntes, com 78,8% do total da execução, nelas se incluindo as verbas destinadas aos Hospitais, E.P.E.R.

À semelhança do que aconteceu nos SFA, também no subsector das EPR foram reforçadas as transferências na área da saúde para fazer face ao acréscimo de encargos gerados pela situação pandémica provocada pela COVID-19.

No quadro abaixo apresenta-se o resumo da execução provisória das EPR.

Quadro 11: Execução orçamental provisória da receita em 2020 - subsetor das EPR

(euros)

Descrição	Receita cobrada	%
Receitas correntes	267 106 745,83	83,45%
Impostos Diretos	0,00	0,00%
Impostos Indiretos	0,00	0,00%
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	0,00	0,00%
Taxas, multas e outras penalidades	272 552,89	0,09%
Rendimentos de propriedade	179,47	0,00%
Transferências correntes	252 169 948,20	78,78%
Venda de bens e serviços correntes	12 989 431,27	4,06%
Outras receitas correntes	1 674 634,00	0,52%
Receitas de capital	52 987 392,08	16,55%
Venda de bens de investimento	6 458,42	0,00%
Transferências de capital	30 681 789,55	9,59%
Ativos financeiros	292,35	0,00%
Passivos financeiros	17 465 129,92	5,46%
Outras receitas de capital	170 477,90	0,05%
RNAP	17 976,95	0,01%
Saldo da gerência anterior	4 651 725,41	1,45%
Total	320 094 137,91	100,00%

3.3.2 Despesa

Relativamente à execução provisória da despesa do subsetor das EPR, a 31.12.2020, destacam-se as despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços correntes.

Os Hospitais, E.P.E.R. registaram despesas no âmbito de combate à COVID-19, na ordem dos 31,4 milhões de euros, dos quais 9,3 milhões de euros na contratação de pessoal e pagamento de horas extraordinárias.

Apresenta-se abaixo o resumo da execução provisória relativa a 2020.

Quadro 12: Execução orçamental provisória da despesa em 2020 - subsetor das EPR

(euros)

Descrição	2020	%
Despesas correntes	269 254 153,91	89,52%
Despesas com pessoal	136 374 955,13	45,34%
Aquisição de bens e serviços	126 989 443,37	42,22%
Juros e outros encargos	4 205 957,27	1,40%
Transferências correntes	204 406,60	0,07%
Subsídios	261 973,61	0,09%
Outras despesas correntes	1 217 417,93	0,40%
Despesas de capital	31 530 080,82	10,48%
Aquisição de bens de capital	6 559 875,30	2,18%
Transferências de capital	535 113,66	0,18%
Ativos financeiros	53 430,34	0,02%
Passivos financeiros	21 381 393,26	7,11%
Outras despesas de capital	3 000 268,26	1,00%
Total	300 784 234,73	100,00%

Numa análise à execução provisória da despesa por departamento em 2020, verifica-se que este subsetor atingiu os 300,8 milhões euros, sendo o departamento da saúde responsável por 82,7% do total de despesa executada.

Quadro 13: Execução orçamental provisória da despesa por departamento - subsetor das EPR

<i>(euros)</i>		
Departamento	Execução da despesa	%
VPECE	15 015 870,00	5,0%
SREC	939 500,00	0,3%
SRMCT	1 582 419,00	0,5%
SRTOP	13 106 175,00	4,4%
SRS	248 692 460,00	82,7%
SREAT	9 593 372,00	3,2%
SRAF	11 854 439,00	3,9%
Total	300 784 235,00	100,0%

4. Cenário macroeconómico

O quadro subsequente sumariza os principais indicadores relativos às projeções macroeconómicas para 2021.

Quadro 14: Cenário macroeconómico 2021

Descrição	2018	2019	2020	2021
		Provisório	Estimativa	Previsão
PIB (taxa de crescimento real)	2,0%	2,1%	-7,2%	3,6%
Evolução dos preços (taxa de crescimento)				
Deflator do PIB	2,2%	1,6%	1,5%	0,9%
Taxa de inflação (IPC)	0,6%	0,5%	0,1%	0,5%
PIB nominal				
Varição	4,2%	4,3%	-7,3%	3,0%
Nível (milhões de euros)	4 284,6	4 469,0	4 143,2	4 266,9
Evolução do mercado de trabalho (taxa de crescimento)				
Emprego (ótica de Contas Regionais)	0,4%	-0,1%	-1,1%	1,6%
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	8,6%	7,9%	6,1%	6,9%
Produtividade aparente do trabalho	3,7%	4,4%	-4,0%	3,1%

Fonte: INE e SREA.

Produto Interno Bruto

As perspetivas para a economia regional, tal como a nível internacional, permanecem envoltas num ambiente de elevada incerteza associada à evolução da crise pandémica, cenário que, naturalmente, acarreta riscos acrescidos para qualquer exercício previsionial.

Em 2020, a generalidade da economia regional foi afetada pela pandemia, excetuando-se os ramos de atividade económica subsequentes: agricultura, construção, informação e comunicação e administração pública.

Em contraponto, é de destacar a atividade de comércio¹ que registou uma quebra de faturação homóloga de 6,9%, no período compreendido entre março e dezembro de 2020, mas sobretudo a componente da economia regional mais atingida, o turismo, com menos 77,9% de dormidas para igual período, em resultado do decréscimo acentuado da população flutuante. Nesse quadro, refira-se que a quebra de faturação atingiu os 74,7% nas atividades de alojamento e os 44,3% nas atividades de restauração e similares.

Se atendidos os mais recentes indicadores disponíveis, estima-se que o PIB regional contraia em termos reais 7,2% em 2020, sendo o turismo o ramo de atividade com o maior impacto neste decréscimo, tendo em conta que contribuía com 9,4% para o VAB da região em 2017. Em 2019, estima-se que essa contribuição tenha sido na ordem dos 11,0%.

Considerando as últimas previsões para o país, de 3,9% (BdP), 4,8% (CFP), 5,4% (Ministério das Finanças) e, assumindo um cenário de estabilização da situação sanitária a partir do segundo semestre de 2021, prevê-se um crescimento, em termos reais, do PIB da Região de 3,6% em 2021.

¹ Corresponde à Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos da CAE-Rev.3.

Índice de Preços no Consumidor

Relativamente à inflação, medida pelo IPC, deverá fixar-se nos 0,5%, após registar 0,1% em 2020, refletindo uma melhoria das condições económicas e um aumento da procura. Por seu turno, o deflator do PIB deverá desacelerar para 0,9% depois de 1,5% em 2020 e 1,6% em 2019.

Para o país, em 2021, o Ministério das Finanças prevê para a inflação 0,4%, o BdP 0,3% e o CFP 0,7%.

Evolução do mercado de trabalho

Em 2020, a taxa de desemprego foi de 6,1%, prevendo-se um incremento para 6,9% em 2021, considerando que o primeiro indicador foi influenciado pelo acréscimo significativo dos inativos disponíveis, mas que não procuram emprego e que, provavelmente por motivos de desmotivação, confinamento e fecho de alguns serviços (e.g. escolas, ATL, etc.), transitaram da população ativa para a inatividade, sendo expectável que regressem ao mercado de trabalho após a retoma da atividade económica.

Para 2021, o Ministério das Finanças prevê uma taxa de desemprego de 8,2% e tanto o BdP como o CFP de 8,8%.

Relativamente ao emprego, estima-se uma diminuição de 1,1% do total de desempregados em 2020, com a reposição do emprego na ordem dos 1,6% em 2021, sendo que a produtividade aparente do trabalho decresce 4,0% em 2020, aumentando depois sucessivamente 3,1% em 2021.

Para o país, o Ministério das Finanças prevê uma diminuição do emprego de 3,9% em 2020, com a recuperação de 1,7% em 2021, enquanto que o CFP prevê a que a diminuição em 2020 seja de 3,8%, com um crescimento 1,0% em 2021. Já a produtividade aparente do trabalho deverá diminuir 3,1% ou 4,8% em 2020, de acordo com o Ministério das Finanças ou com o CFP, respetivamente, com uma recuperação de 2,5% ou 4,3% em 2021, segundo as referidas entidades.

5. Previsão orçamental

O quadro seguinte apresenta o valor consolidado das receitas e das despesas previstas para o ano de 2021.

Quadro 15: Síntese do ORAA

<i>(euros)</i>	
Descrição	2021
1. Receitas correntes	1 002 532 683
2. Receitas de capital	824 669 822
das quais:	
a) Ativos financeiros	1 935 500
b) Passivos financeiros	505 652 453
3. Outras receitas	153 204 054
das quais:	
c) Saldo da gerência anterior	76 549 251
4. Receita total (1+2+3)	1 980 406 559
5. Receita efetiva (4-a-b-c)	1 396 269 355
6. Despesas correntes	1 283 835 785
das quais:	
d) Juros e outros encargos	41 261 734
7. Despesas de capital	696 570 774
das quais:	
e) Ativos financeiros	100 112 807
f) Passivos financeiros	261 390 796
8. Despesa total (6+7)	1 980 406 559
9. Despesa efetiva (8-e-f)	1 618 902 956
10. Despesa primária (9-d)	1 577 641 222
11. Saldo efetivo (5-9)	-222 633 601
12. Saldo primário (11-d)	-181 371 867

A presente proposta, apresenta um saldo efetivo de -222,6 milhões de euros e um saldo primário de -181,4 milhões de euros. Este saldo global ou efetivo, justifica-se pela necessidade de assegurar o financiamento dos projetos de investimento cofinanciados por fundos da UE, de fazer face às despesas decorrentes da pandemia COVID-19 e de dar início ao processo de regularização de pagamentos em atraso.

5.1 Administração Regional Direta

Apresenta-se de seguida um quadro síntese, com as principais origens e aplicações de fundos para o ano de 2021.

Quadro 16: Mapa de origem e aplicação de fundos*(milhões de euros)*

Saldo inicial	2021	
	Valor	%
Origem de Fundos	1 618,2	100,0%
1. Receitas Próprias	864,4	53,4%
2. Transferências do OE	349,9	21,6%
3. Fundos Comunitários	158,9	9,8%
Subtotal	1 373,2	84,9%
4. Nec. de Financiamento	245,0	15,1%
Aplicação de Fundos	1 618,2	100,0%
5. Despesas de Funcionamento	895,7	55,4%
Juros da dívida	38,5	2,4%
6. Plano de Investimento	722,5	44,6%
Rácio 1/5		96,5%

5.1.1 Receita**Receita efetiva**

O quadro a seguir apresentado evidencia as principais componentes do orçamento da receita efetiva.

Quadro 17: Receita efetiva da RAA*(euros)*

Descrição	2020	%	2021	%
1. Receitas próprias	721 202 459	61,2%	864 436 000	66,7%
a) Receitas fiscais	645 054 000	54,7%	675 250 000	52,1%
b) Ativos financeiros	1 050 000		1 700 000	
c) Saldo da gerência anterior	32 000 000		75 000 000	
d) Outras receitas próprias	43 098 459		112 486 000	
2. Transferências OE	328 910 385	27,9%	349 868 698	27,0%
3. Transferências UE	161 118 015	13,7%	158 918 100	12,3%
4. Passivos financeiros	668 550 000		485 000 000	
5. Receita total (1+2+3+4)	1 879 780 859		1 858 222 798	
6. Receita efetiva (5-b-c-4)	1 178 180 859		1 296 522 798	

As receitas próprias são a principal fonte de financiamento do orçamento, representado 66,7% do total da receita efetiva.

As transferências do OE e da UE têm um peso igualmente significativo, embora menor, no financiamento do orçamento regional, representando 27,9% e 13,7%, respetivamente, do total da receita efetiva.

Receitas próprias

Estima-se que as receitas próprias atinjam o montante de 864,4 milhões de euros, verificando-se um acréscimo de 19,9% face ao ano de 2020.

No âmbito destas, destacam-se as receitas fiscais, as quais, com 675,3 milhões de euros, representam 78,1% do respetivo total.

Receita fiscal

No quadro seguinte apresenta-se, em detalhe, a previsão da receita fiscal.

Quadro 18: Receita fiscal da RAA

(milhões de euros)

Designação	2019	2020	2021	2021/2020	2020/2019
	Execução	Execução	Orçamento	Variação (%)	Variação (%)
Impostos diretos	210,1	226,1	230,6	2,0%	7,7%
IRS	165,4	182,8	185,6	1,5%	10,6%
IRC	44,7	43,3	45,0	3,9%	-3,1%
Outros	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
Impostos indiretos	484,5	441,7	444,7	0,7%	-8,8%
ISP	60,7	53,5	56,4	5,4%	-11,8%
IVA	331,0	304,8	304,0	-0,3%	-7,9%
ISV	7,1	4,2	4,3	0,7%	-40,2%
IT	47,2	44,3	44,3	-0,1%	-6,0%
IABA	9,3	6,8	7,0	3,4%	-27,5%
IS	22,7	21,0	21,2	0,8%	-7,5%
IUC/Outros	6,5	7,0	7,5	6,6%	8,4%
Total	694,5	667,8	675,3	1,1%	-3,8%

A execução de 2020 reflete os efeitos da pandemia da COVID-19, traduzindo-se numa quebra de 26,7 milhões de euros face a 2019 (-3,8%), consequência direta do decréscimo generalizado registado nos impostos indiretos, sobretudo em sede de IVA (-26,2 milhões de euros) devido à quebra significativa e abrupta no consumo privado, ainda que parcialmente atenuado pela evolução positiva do IRS (+17,5 milhões de euros).

Neste enquadramento, as projeções relativas a 2021 seguem, em linhas gerais, as efetuadas pelo Governo da República na proposta de OE, excetuando-se o IRC. Assim, comparativamente ao ano económico transato, é expectável uma recuperação da receita fiscal na ordem dos 7,4 milhões de euros, todavia ainda significativamente inferior aos níveis pré-pandemia observados em 2019 em cerca 19,3 milhões de euros.

A previsão de receita de IRS ascende a 185,6 milhões de euros, representando um acréscimo de 1,5% relativamente à arrecadada em 2020. Esta evolução decorre da retoma da atividade económica que se perspetiva que introduza melhorias no mercado de trabalho, com reflexo no decréscimo da taxa de desemprego e no aumento da massa salarial.

Em sede de IRC, estima-se para 2021 um montante de 45,0 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 3,9% comparativamente ao ano antecedente. Importa salientar, que a ampliação da noção de estabelecimento estável prevista na LOE 2021 (art. 373º) e que contribuirá para o alargamento da base tributável deste imposto não terá impacto significativo a nível regional.

Relativamente ao IVA, prevê-se um ligeiro decréscimo de 0,8 milhões de euros (-0,3%) que resulta do impacto da redução da taxa normal até ao limite legalmente admitido, que se estima em -16,1 milhões de euros e cuja produção de efeitos se prevê que ocorra a partir do 2º semestre de 2021. As repercussões desta política serão, ainda que parcialmente, mitigadas pelo apuramento final da receita de IVA a atribuir à Região que se prevê favorável em cerca de 8 milhões de euros (*cf.* art. 4º da Portaria 77-A/2014 de 31 de março).

No que concerne aos Impostos Especiais sobre o Consumo, designadamente, o ISP e o IABA, refira-se que a evolução favorável que se admite decorre da trajetória prevista para o consumo privado bem como da procura interna, atendendo a que as taxas de imposto se mantiveram inalteradas, num quadro de políticas de apoio às

empresas e famílias. Ainda neste âmbito, e no que concerne ao Imposto sobre o Tabaco, é crível que a receita em 2021 permaneça constante.

A par do mencionado para os Impostos Especiais sobre o Consumo, a respeito do ISV, é expectável uma ligeira oscilação positiva de 0,1 milhões de euros (+0,7%).

Para o Imposto do Selo, o acréscimo de receita prevê-se marginal ao fixar-se nos 0,2 milhões de euros (0,8%), em resultado da política fiscal nacional de agravamento extraordinário do imposto no crédito ao consumo.

Por último, e atendendo a que não se procederam a alterações às taxas de IUC a vigorar em 2021, o incremento de 0,5 milhões de euros previsto decorre essencialmente da verba proveniente do Imposto Especial de Jogo *Online*.

Transferências do Orçamento do Estado

Nos termos do estipulado na LFRA serão transferidos 301,8 milhões de euros, dos quais 194,7 milhões de euros, nos termos previstos no seu artigo 48.º e 107,1 milhões de euros, no âmbito do Fundo de Coesão para as Regiões Ultraperiféricas, previstos no seu artigo 49.º (*cfr.* art. 80.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro). Relativamente ao ano anterior, regista-se um crescimento de 7,9 milhões de euros.

A comparticipação à Região dos montantes pagos aos operadores pela prestação de serviço público no transporte interilhas é de 10,1 milhões de euros, conforme estabelecido no artigo 87.º da LOE 2021.

Este último diploma prevê ainda, no Anexo I - 69, a transferência de uma verba de 38 milhões de euros destinada aos apoios financeiros em resultado dos danos e prejuízos causados pelo furacão *Lorenzo*.

Em suma, as transferências financeiras provenientes do OE em 2021, ascenderão ao montante global de 349,9 milhões de euros.

Transferências da União Europeia

Para 2020 estima-se que as transferências da UE atinjam o montante global de 158,9 milhões de euros, correspondentes ao cofinanciamento comunitário de um conjunto de projetos de investimento compreendidos no âmbito do capítulo 50 do ORAA, incluindo verbas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência..

A cobrança desta componente de receita fica sempre condicionada à execução material e financeira dos projetos cofinanciados, dependendo o recebimento das comparticipações dos fundos europeus do ritmo da referida execução.

5.1.2 Despesa

O orçamento da despesa para 2021 é desenvolvido e analisado nos termos previstos na LEORAA, na sua redação atual, segundo as classificações legais em vigor, nomeadamente, económica, orgânica e funcional.

Para 2021 o orçamento da despesa obedece igualmente à apresentação por Programas Orçamentais, condição necessária para assegurar o integral cumprimento do disposto no artigo 20.º da LFRA – a apresentação e aprovação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental.

Classificação Económica

Apresenta-se no quadro seguinte a despesa orçamentada para o ano de 2021, desagregada por classificação económica, bem como, a sua comparação com o orçamento revisto de 2020.

Por forma a assegurar a sua comparabilidade, o quadro *infra*, não contempla as medidas estruturantes introduzidas em 2021, de redução do valor dos pagamentos em atraso e de eliminação de algumas dotações

habitualmente inscritas no Plano de Investimentos, mas que são claramente despesas de funcionamento, situações constantes de capítulo próprio.

Quadro 19: Estrutura da despesa - subsetor da ARD

(euros)

Designação	2020		2021		Δ %
	Valor	%	Valor	%	
1. Despesas correntes	814 746 350	52,1%	816 989 849	53,1%	0,3%
Despesas com pessoal	126 506 453	8,1%	130 418 700	8,5%	3,1%
Transferências	625 384 783	40,0%	624 847 549	40,6%	-0,1%
das quais:					
Serviço Regional de Saúde	357 375 000	22,9%	360 000 000	23,4%	0,7%
Aquisição de bens e serviços	10 019 620	0,6%	10 036 100	0,7%	0,2%
Juros e outros encargos	40 455 092	2,6%	38 500 000	2,5%	-4,8%
Outras	12 380 402	0,8%	13 187 500	0,9%	6,5%
2. Despesas de capital	479 683	0,0%	537 900	0,0%	12,1%
Aquisição de bens	375 783	0,0%	434 000	0,0%	15,5%
Outras	103 900	0,0%	103 900	0,0%	0,0%
3. Despesas de funcionamento (1+2)	815 226 033	52,1%	817 527 749	53,1%	0,3%
4. Despesas do plano	748 773 238	47,9%	722 496 489	46,9%	-3,5%
5. Total da despesa (3+4)	1 563 999 271	100,0%	1 540 024 238	100,0%	-1,5%

Nota: Não inclui passivos financeiros e dotação provisional.

A estimativa das despesas de funcionamento para 2021, atinge o valor global de 817,5 milhões de euros, mais 0,3% do que o valor do orçamento revisto de 2020.

Salienta-se que em 2020, através do 2.º Orçamento Suplementar da Região, na sequência do encerramento da maioria dos serviços públicos regionais, no âmbito das medidas de prevenção à COVID-19, registou-se uma redução extraordinária nas despesas de funcionamento, da ordem de um milhão de euros.

Excluindo o efeito desta situação extraordinária, verifica-se que as despesas de funcionamento previstas para 2021, registam um incremento inferior a 0,2% face ao ano anterior.

O agregado económico que contempla verbas mais significativas é o das transferências correntes, com uma dotação global de 624,8 milhões de euros.

As verbas destinadas ao financiamento do Serviço Regional de Saúde e dos estabelecimentos de ensino escolar da Região ascendem a 595,3 milhões de euros, representando cerca de 95% da dotação estimada para as transferências correntes.

Importa salientar que o aumento registado nas transferências para o Serviço Regional de Saúde em 2021, de 2,6 milhões de euros, é superior ao incremento das despesas de funcionamento que se observa, mais 2,3 milhões de euros. Ou seja, as restantes despesas de funcionamento, registam um decréscimo de 0,3 milhões de euros, face ao orçamento revisto de 2020.

A dotação prevista para as despesas com pessoal atinge o montante global de 130,4 milhões de euros, mais 3,1% do que em 2020, menos de metade do que a variação ocorrida no ano anterior (7%).

A previsão orçamental das despesas com pessoal, para além de incorporar os incrementos estimados decorrentes das progressões legalmente previstas, incorpora já, parcialmente, os encargos do pessoal das empresas públicas a extinguir em 2021, os quais eram financiados através de transferências orçamentais do plano de investimentos da Região.

No caso específico da SDEA, E.P.E.R. estima-se um encargo adicional de 595 mil euros de despesas com pessoal para o ano de 2021.

Para os juros e outros encargos, estima-se uma dotação de 38,5 milhões de euros, menos 4,8% do que o valor de 2020.

Esta previsão, para além de assentar numa evolução favorável dos mercados financeiros, incorpora também os ganhos obtidos nas renegociações dos empréstimos transitados quer das empresas do SPER já extintas, como também dos empréstimos transitados dos hospitais.

A dotação estimada em aquisição de bens e serviços, no montante global de 10,0 milhões de euros, apresenta uma taxa de crescimento de apenas 0,7%, relativamente ao ano anterior, parcialmente afetada pela referida redução extraordinária de 1 milhão de euros verificada em 2020.

A previsão orçamental para outras despesas de funcionamento atinge os 13,2 milhões de euros, dos quais, 12,6 milhões de euros, destinam-se ao financiamento da ALRAA para o ano de 2021. As despesas do plano, constantes do capítulo 50, ascendem a 722,5 milhões de euros.

Classificação Orgânica

No quadro seguinte, apresenta-se a desagregação da previsão da despesa pública, pelos departamentos que compõem a estrutura governativa do XIII GRA.

Quadro 20: Despesa total por classificação orgânica - subsetor da ARD

Designação	2021	
	Valor	%
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	12 646 700	0,8%
Presidência do Governo Regional	6 900 200	0,4%
Vice-Presidência do Governo Regional	72 174 373	4,5%
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	134 432 840	8,4%
Secretaria Regional da Educação	262 970 965	16,4%
Secretaria Regional da Saúde e Desporto	495 018 844	30,8%
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	94 877 833	5,9%
Secretaria Regional do Mar e das Pescas	30 546 366	1,9%
Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	28 487 974	1,8%
Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	24 079 842	1,5%
Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	266 071 353	16,6%
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	64 374 878	4,0%
Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	113 640 630	7,1%
Total	1 606 222 798	100%

Nota: Não inclui passivos financeiros e dotação provisional.

As áreas da governação com maior afetação de recursos são a saúde e desporto, com 30,8%, seguida dos transportes, turismo e energia, com 16,6% e da educação com 16,4%. No conjunto dos departamentos, os três departamentos responsáveis pelas áreas acima indicadas, absorvem cerca de 64% da dotação prevista.

Fazendo uma análise da dotação da despesa pública, por departamento governamental, inscrita no capítulo 50, despesas de investimento, a qual se apresenta no quadro abaixo, o destaque vai para os transportes, turismo e energia, com 36,1%, seguindo-se as obras públicas e comunicações, com 12,9%.

Quadro 21: Despesa de investimento total por departamento - subsetor da ARD

(euros)

Designação	2021	
	Valor	%
Presidência do Governo Regional	1 550 000	0,2%
Vice-Presidência do Governo Regional	61 592 073	8,5%
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	52 022 290	7,2%
Secretaria Regional da Educação	21 265 515	2,9%
Secretaria Regional da Saúde e Desporto	61 055 686	8,5%
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	59 922 782	8,3%
Secretaria Regional do Mar e das Pescas	27 049 666	3,7%
Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	16 725 074	2,3%
Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	15 601 342	2,2%
Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	260 568 053	36,1%
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	52 000 578	7,2%
Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	93 143 430	12,9%
Total	722 496 489	100%

Classificação Funcional

A estrutura da despesa funcional encontra-se desagregada no quadro seguinte, o qual contempla os montantes previstos para 2021, bem como, a sua comparação com o orçamento revisto de 2020.

Quadro 22: Despesa total por classificação funcional - subsetor da ARD

(euros)

Designação	2020		2021	
	Valor	%	Valor	%
01. Serviços Gerais das Administrações Públicas	60 265 465	4,4%	61 686 159	3,8%
Órgãos Executivos e Legislativos, Assuntos Financeiros, Fiscais e Externos	19 864 856	1,4%	23 186 159	1,4%
Operações Relacionadas com a Dívida Pública	40 400 609	2,9%	38 500 000	2,4%
03. Segurança e Ordem Pública	8 404 344	0,6%	13 498 464	0,8%
Serviços de Proteção Civil	8 404 344	0,6%	13 498 464	0,8%
04. Assuntos Económicos	530 526 320	38,5%	651 477 707	40,6%
Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca	114 773 249	8,3%	129 356 491	8,1%
Combustíveis e Energia	5 198 981	0,4%	7 103 501	0,4%
Transportes e Comunicações	234 751 715	17,0%	325 013 383	20,2%
Outras Atividades	18 104 559	1,3%	20 288 984	1,3%
Investigação e Desenvolvimento em Assuntos Económicos	6 209 637	0,5%	11 858 095	0,7%
Assuntos Económicos N.E.	151 488 179	11,0%	157 857 253	9,8%
05. Proteção do Ambiente	21 485 980	1,6%	27 342 432	1,7%
06. Habitação e Infraestruturas Coletivas	20 122 888	1,5%	25 852 944	1,6%
07. Saúde	412 475 241	29,9%	468 394 826	29,2%
08. Desporto, Recreação, Cultura e Religião	36 187 697	2,6%	39 783 204	2,5%
09. Educação	261 564 245	19,0%	279 205 298	17,4%
10. Proteção Social	26 223 014	1,9%	38 981 764	2,4%
Total	1 377 255 193	100%	1 606 222 798	100%

Nota: Não inclui passivos financeiros e dotação provisional.

5.2 Serviços e Fundos Autónomos

5.2.1 Receita

Conforme quadro abaixo, para 2021, estima-se que a receita dos SFA atinja os 531 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 20 milhões de euros face a 2020. As transferências correntes irão representar 72,0% das receitas e as transferências de capital 23,6%.

Quadro 23: Resumo da receita para 2021 – subsector dos SFA

(euros)		
Capítulo	Designação	Valor
	Receitas Correntes	403 851 396
01	Impostos diretos	0
02	Impostos indiretos	0
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. E ADSE	0
04	Taxas, multas e outras penalidades	12 214 407
05	Rendimentos de propriedade	1 500
06	Transferências	382 405 505
	<i>Administrações Públicas</i>	334 804 358
	<i>Outros Sectores</i>	47 601 147
07	Venda de bens e serviços correntes	7 397 592
08	Outras receitas correntes	1 832 392
	Receitas de Capital	125 765 816
09	Venda de bens de investimento	0
10	Transferências	125 519 816
	<i>Administrações Públicas</i>	123 217 698
	<i>Outros Sectores</i>	2 302 118
11	Ativos financeiros	235 000
12	Passivos financeiros	0
13	Outras receitas de capital	11 000
	Receitas Correntes e de Capital	529 617 212
	Outras Receitas	1 175 803
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	60 803
16	Saldo da gerência anterior	1 115 000
	T total	530 793 015

5.2.2 Despesa

Para 2021, é de prever que 53,7% da despesa dos SFA seja com pessoal e 16,7% com aquisições de bens e serviços correntes, conforme resulta da leitura do quando que se segue.

Quadro 24: Estrutura da despesa para 2021 – subsetor dos SFA

(euros)

Códigos	Designação	Subagrupamentos	Agrupamentos
	Despesas Correntes		523 321 724
01.00	Despesas com pessoal		284 900 450
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		88 841 838
03.00	Juros e outros encargos		496 174
04.00	Transferências correntes		89 677 347
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	2 624 891	
04.01 - 04.02 / 04.07 a 04.09	Outros Sectores	87 052 456	
05.00	Subsídios		58 790 595
06.00	Outras despesas correntes		615 320
	Despesas de Capital		7 471 291
07.00	Aquisição de bens de capital		3 143 915
08.00	Transferências de capital		4 266 376
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	696 450	
08.01 - 08.02 / 08.07 a 08.09	Outros Sectores	3 569 926	
09.00	Ativos financeiros		61 000
10.00	Passivos financeiros		
11.00	Outras despesas de capital		
	Total		530 793 015

Fazendo uma análise da desagregação da despesa deste subsetor, por classificação orgânica, assume maior destaque a Secretaria Regional da Educação, com 43,8% seguindo-se a Secretaria Regional da Saúde e Desporto com 22,2%, conforme se pode observar no quadro *infra*.

Quadro 25: Despesa por classificação orgânica para 2021 – subsetor dos SFA

(euros)

Departamento	Designação	Valor	%
03	Vice-Presidência do Governo Regional	21 703 000	4,1%
04	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	6 268 300	1,2%
05	Secretaria Regional da Educação	232 424 381	43,8%
06	Secretaria Regional da Saúde e Desporto	118 098 494	22,2%
07	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	15 608 040	2,9%
08	Secretaria Regional do Mar e das Pescas	664 900	0,1%
09	Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	3 217 727	0,6%
10	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	1 681 400	0,3%
11	Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	16 277 873	3,1%
12	Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	111 900 000	21,1%
13	Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações	2 948 900	0,6%
	Total	530 793 015	100%

5.3 Entidades Públicas Reclassificadas

5.3.1 Receita

Para as EPR em 2021, a dotação prevista da receita deverá ascender 318,7 milhões de euros, 80,3% das quais provenientes de transferências correntes e 8,0% de transferências de capital.

Quadro 7: Resumo da receita para 2021 – subsector das EPR

(euros)

Capítulo	Designação	Valor
	Receitas Correntes	271 918 484
01	Impostos diretos	0
02	Impostos indiretos	0
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. E ADSE	0
04	Taxas, multas e outras penalidades	149 664
05	Rendimentos de propriedade	0
06	Transferências	255 751 753
	<i>Administrações Públicas</i>	254 058 326
	<i>Outros Sectores</i>	1 693 427
07	Venda de bens e serviços correntes	13 660 505
08	Outras receitas correntes	2 356 562
	Receitas de Capital	46 319 003
09	Venda de bens de investimento	0
10	Transferências	25 402 864
	<i>Administrações Públicas</i>	16 511 489
	<i>Outros Sectores</i>	8 891 375
11	Ativos financeiros	500
12	Passivos financeiros	20 652 453
13	Outras receitas de capital	263 186
	Receitas Correntes e de Capital	318 237 487
	Outras Receitas	447 251
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	13 000
16	Saldo da gerência anterior	434 251
	Total	318 684 738

Em 2021, as dotações previstas para os Hospitais, E.P.E.R. deverão ascender a 251,3 milhões de euros.

5.3.2 Despesa

A despesa das EPR em 2021 deverá ascender a 318,7 milhões de euros, 44,2% com despesas com pessoal e 44,1% com aquisições de bens e serviços correntes, conforme resulta da leitura do quando que se segue.

Quadro 26: Resumo da despesa para 2021 – subsetor das EPR

(euros)

Códigos	Designação	Subagrupamentos	Agrupamentos
	Despesas Correntes		286 250 206
01.00	Despesas com pessoal		140 988 718
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		140 664 645
03.00	Juros e outros encargos		2 210 560
04.00	Transferências correntes		109 000
04.03 a 04.06	Administrações Públicas		
04.01 - 04.02 / 04.07 a 04.09	Outros Sectores	109 000	
05.00	Subsídios		514 292
06.00	Outras despesas correntes		1 762 991
	Despesas de Capital		32 434 532
07.00	Aquisição de bens de capital		9 464 929
08.00	Transferências de capital		727 000
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	200 000	
08.01 - 08.02 / 08.07 a 08.09	Outros Sectores	527 000	
09.00	Ativos financeiros		51 807
10.00	Passivos financeiros		21 390 796
11.00	Outras despesas de capital		800 000
	Total		318 684 738

Fazendo uma análise da desagregação da despesa deste subsetor, por classificação orgânica, assume maior destaque a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, com 81,2%, conforme se pode observar no quadro *infra*.

Quadro 27: Despesa por classificação orgânica para 2021 – subsetor das EPR

(euros)

Departamento	Designação	Valor	%
04	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	10 661 150	3,3%
06	Secretaria Regional da Saúde e Desporto	258 773 738	81,2%
07	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	17 653 068	5,5%
09	Secretaria Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital	2 686 973	0,8%
10	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	7 026 666	2,2%
11	Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia	17 612 182	5,5%
12	Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	4 270 961	1,3%
	Total	318 684 738	100%

5.4 Setor Público Administrativo Regional

No que concerne ao orçamento consolidado do SPAR, que abrange os subsectores dos SI, SFA e EPR, atinge os 1 980,4 milhões de euros.

Quadro 28: Orçamento consolidado do SPAR

(euros)

	SI	SFA + EPR	Consolidado
Receitas correntes	914 327 608	675 769 880,00	1 002 532 683,00
Impostos diretos	230 600 000	0,00	230 600 000,00
Impostos indiretos	444 650 000	0,00	444 650 000,00
Taxas, multas e outras penalidades	9 000 000	12 364 071,00	21 364 071,00
Rendimentos da propriedade	3 500 000	1 500,00	3 501 500,00
Transferências correntes	222 772 608	638 157 258,00	273 365 061,00
Administração Regional (SEC 2010)	0	587 510 005,00	0,00
Outras transferências	222 772 608	50 647 253,00	273 365 061,00
Venda de bens e serviços correntes	2 605 000	21 058 097,00	23 663 097,00
Outras receitas correntes	1 200 000	4 188 954,00	5 388 954,00
Receitas de capital	792 314 190	172 084 819,00	824 669 822,00
Venda de bens de investimento	1 000 000	0,00	1 000 000,00
Transferências de capital	304 514 190	150 922 680,00	315 707 683,00
Administração Regional (SEC 2010)	0	139 729 187,00	0,00
Outras transferências	304 514 190	11 193 493,00	315 707 683,00
Ativos financeiros	1 700 000	235 500,00	1 935 500,00
Passivos financeiros	485 000 000	20 652 453,00	505 652 453,00
Outras receitas de capital	100 000	274 186,00	374 186,00
Outras receitas	151 581 000	1 623 054,00	153 204 054,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	76 581 000	73 803,00	76 654 803,00
Saldo da gerência anterior	75 000 000	1 549 251,00	76 549 251,00
Receita total	1 858 222 798	849 477 753,00	1 980 406 559,00
Receita efetiva	1 296 522 798	827 040 549,00	1 396 269 355,00
Despesa correntes	1 061 828 660	809 571 930,00	1 283 835 785,00
Despesas com o pessoal	133 559 500	425 889 168,00	559 448 668,00
Aquisição de bens e serviços	128 010 551	229 506 483,00	357 517 034,00
Juros e outros encargos	38 555 000	2 706 734,00	41 261 734,00
Transferências correntes	733 386 109	89 786 347,00	235 607 651,00
Administração Regional (SEC 2010)	587 510 005	2 570 091,00	2 570 091,00
Outras transferências	145 876 104	87 216 256,00	233 037 560,00
Subsídios	2 800 000	59 304 887,00	62 104 887,00
Outras despesas correntes	25 517 500	2 378 311,00	27 895 811,00
Despesas de capital	796 394 138	39 905 823,00	696 570 774,00
Aquisição de bens de capital	68 290 238	12 608 844,00	80 899 082,00
Transferências de capital	388 000 000	4 993 376,00	253 264 189,00
Administração Regional (SEC 2010)	139 729 187	896 450,00	896 450,00
Outras transferências	248 270 813	4 096 926,00	252 367 739,00
Ativos financeiros	100 000 000	112 807,00	100 112 807,00
Passivos financeiros	240 000 000	21 390 796,00	261 390 796,00
Outras despesas de capital	103 900	800 000,00	903 900,00
Despesa total	1 858 222 798	849 477 753,00	1 980 406 559,00
Despesa efetiva	1 518 222 798	827 974 150,00	1 618 902 956,00
Saldo efetivo	-221 700 000	-933 601,00	-222 633 601,00

As receitas correntes estão estimadas em 1 002,5 milhões de euros (50,6% do total da receita), das quais 675,3 milhões de euros dizem respeito a receitas fiscais e a restante receita corresponde a 327,3 milhões de euros. Prevê-se que as receitas de capital, atinjam os 824,7 milhões de euros.

Do valor orçamentado para as despesas correntes (1 283,8 milhões de euros) 43,6% dizem respeito a despesas com pessoal (559,4 milhões de euros). Para as despesas de capital está prevista uma execução de 696,6 milhões de euros.

6. Dívida pública regional

6.1 Direta

No decorrer do primeiro trimestre de 2020, e ao abrigo da alínea d) do artigo 17.º do DLR n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro - diploma que aprovou o ORAA 2020, o Governo Regional assumiu a dívida financeira dos Hospitais E.P.E.R. da RAA no valor de, aproximadamente, 79 milhões de euros. Este facto, aliado aos movimentos da dívida que ocorreram ao longo de 2020 fizeram com que o *stock* da dívida se situasse nos 2.180,7 milhões de euros, a 31 de dezembro.

Os juros da dívida pública atingiram os 36,2 milhões de euros, tendo a região amortizado dívida no montante de 302,4 milhões de euros. Na rubrica outros encargos da dívida contabilizaram-se 4,2 milhões de euros.

Operações efetuadas em 2020 - Médio e longo prazo

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou a LOE 2020, determinou no n.º 1 do artigo 77.º que a RAA não podia acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida que impliquem o aumento do seu endividamento líquido prevendo no seu n.º 2 as exceções a este impedimento.

Nos termos do disposto no artigo 17.º do ORAA 2020, ficou o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de 383 550 000,00€, dos quais 315 550 000,00€ respeitam a operações de refinanciamento e os restantes 68 000 000,00€ destinam-se ao financiamento de projetos com participação FEEI.

A RCG n.º 37/2020, de 28 de fevereiro, materializou essa contratação, após aprovação em Conselho, do referido montante.

Ao abrigo da suprarreferida resolução, foram efetuadas duas emissões obrigacionistas, uma de 180,0 milhões de euros e a outra de 200,0 milhões de euros.

Foram, também, conduzidas negociações junto de todas as instituições bancárias junto das quais os hospitais detinham empréstimos tendo-se, por esta via, conseguido uma melhoria das condições, bem como a agregação de vários empréstimos com o objetivo de facilitar o processo administrativo de acompanhamento e pagamento dos encargos da dívida.

Parte da dívida que a Sudaçor, S.A. detinha junto do BST foi também reestruturada contribuindo, assim, para uma redução de custos.

Num ano de exceção como o de 2020, e para mitigar o impacto económico-financeiro da pandemia de COVID-19, e após as publicações dos orçamentos rectificativos quer do Estado quer da Região, esta ficou com a possibilidade de emitir mais dívida até ao montante de 10% do PIB regional, tendo também sido simultaneamente suspensos os limites de endividamento da Região, conforme o previsto na LFRA.

A RCG n.º 243/2020, de 25 de setembro, fixou em 285 000 000,00€ o montante do empréstimo a contrair.

Para 2021, estima-se que os juros e outros encargos e as amortizações atinjam os 38,5 milhões de euros e os 240,0 milhões de euros, respetivamente.

Operações efetuadas em 2020 - *Leasing* financeiro

Ao abrigo da alínea c) do artigo 17.º ORAA 2020, foi contratada uma operação de *leasing* financeiro junto da Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A., no montante de 5 035 487,00€ cuja finalidade foi adquirir diversas frações do prédio urbano situado no gav. Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro c/ Avenida Infante D. Henrique.

Esta operação teve por objetivo centralizar serviços e otimizar custos, com o intuito de agregar no mesmo espaço físico serviços que se encontravam em edifícios, não detidos pela Região, em relação aos quais estavam afetos custos com rendas.

Foi, ainda, celebrado um contrato de locação financeira imobiliária com o BPI, num montante de 2 000 000,00€, para aquisição do Empreendimento Foros do Sol Mar no Conselho de Vila Franca do Campo com o intuito de afetá-lo a habitação social.

Stock da dívida

A evolução do *stock* da dívida, reflete a internalização das dívidas da SPRHI, S.A., da Saudaçor, S.A. e dos Hospitais, E.P.E.R. em 2018, 2019 e 2020, respetivamente, como também o acréscimo do endividamento decorrente da COVID-19.

Quadro 29: Evolução do stock da dívida

(milhares de euros)

Anos	Dívida contratada		
	Stock da dívida 31.12	Refinanciamento	Nova dívida
2014	473 587	19 000	30 000
2015	523 444	19 000	50 000
2016	573 001	138 943	50 000
2017	632 608	78 393	60 000
2018	867 270	81 258	60 000
2019	1 738 848	163 550	60 000
2020	2 180 679	315 550	353 000

Diretamente associado à internalização das referidas dívidas está também o acréscimo dos encargos a ela associados.

Quadro 30: Evolução dos encargos da dívida

(milhares de euros)

Anos	Juros	Amortizações	Outros encargos	Total
2014	15 527	19 143	125	34 795
2015	13 813	19 143	273	33 229
2016	13 804	138 943	866	153 613
2017	14 372	72 393	1 265	88 030
2018	15 115	81 258	300	96 673
2019	20 250	163 634	861	184 745
2020	36 231	302 407	4 169	342 807

Operações ativas

De acordo com o previsto na presente proposta de ORAA para 2021, o GRA, poderá realizar operações ativas até ao montante de 75 000 000,00€.

Encargos assumidos e não pagos

O quadro seguinte apresenta os encargos assumidos e não pagos a fornecedores, pelos SI, SFA e EPR, no períodos de 2019 e 2020.

Quadro 31: Encargos assumidos e não pagos*(euros)*

Ano	SI	SFA	EPR
2019	213 486,63	13 070 723,82	125 198 230,82
2020 ¹⁾	6 836 020,77	15 871 316,37	130 582 453,00
Total	39 052 591,60	44 248 638,65	623 934 592,82

Nota: Valores provisórios.

A 31 de dezembro de 2020, os encargos assumidos e não pagos, pelos SI totalizaram 6,8 milhões de euros, dos quais 6,5 milhões de euros dizem respeito a compensações financeiras devidas à SATA Air Açores, S.A., no âmbito do contrato de concessão dos serviços aéreos regulares inter-ilhas. Os SFA apresentaram encargos no montante de 15,9 milhões de euros, integralmente afetos a dívidas a fornecedores, dos quais 15,1 milhões de euros são respeitantes ao Serviço Regional de Saúde. As EPR assumiram um total de 130,6 milhões de euros.

Prazo médio de pagamento a fornecedores

Relativamente ao PMP, saliente-se que, em 2020, a Região demorava, em média, 156 dias para efetuar pagamentos a fornecedores correntes e de investimento, no entanto em cada um dos subsetores este prazo é diferente.

No caso do subsetor da ARD, o tempo médio para pagamentos a fornecedores é de 17 dias, enquanto que no subsetor dos SFA atinge os 74 dias. Já relativamente ao subsetor das EPR é substancialmente superior: 385 dias.

Comparativamente ao final de 2019, o PMP da Região manteve-se, sendo expectável que no ano de 2021 e seguintes este prazo diminua, refletindo o esforço de regularização de pagamentos em atraso, nomeadamente por parte dos Hospitais, E.P.E.R..

De seguida, apresenta-se a evolução trimestral dos anos de 2019 e 2020, de acordo com a disposição legal aplicável (*cfr.* al. e), do n.º 3, do art.º 13 da LEORAA).

Quadro 32: Prazo médio de pagamento a fornecedores*(dias)*

	PMP 2019				PMP 2020			
	1 T	2 T	3 T	4 T	1 T	2 T	3 T	4 T
RAA	122	141	139	156	154	153	179	156

6.2 Indireta

6.2.1 Avals

A 31 de dezembro de 2020, a responsabilidade com avals atingiu os 365,7 milhões de euros.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do DLR n.º1/2020/A, de 8 de janeiro, o Governo Regional fixou em 60,0 milhões de euros, o limite máximo de avals a conceder em 2020, em termos de fluxos líquidos anuais. O referido *plafond* foi revisto para 190,0 milhões de euros, pelo DLR n.º 22/2020/A, de 13 de agosto.

Quadro 33: Variação dos avales 2019-2020

	(euros)
Situação dos avales a 31.12.2019	266 330 508,04
Montante não utilizado aval 02/20 SINAGA, S.A.	300 000,00
Amortizações 2020	53 234 274,74
Avales concedidos em 2020	152 855 000,00
Situação dos avales a 31.12.2020	365 651 233,31
Variação 2019/2020	99 320 725,27

Face a 2019, assistiu-se a um acréscimo de 99,3 milhões de euros nas responsabilidades da RAA com avales, a 31 de dezembro de 2020. De ressaltar que os valores apresentados ainda estão em processo de certificação, por parte das entidades bancárias.

De referir que, no decorrer de 2020, no âmbito da RCG n.º 145/2020, de 19 de maio, foi autorizada a emissão de uma garantia da RAA a favor do FCGM, no montante global de 21 667 000,00 euros, destinada a assegurar as responsabilidades de capital do referido fundo pelas contragarantias às SGM, no âmbito da “Linha Específica Covid-19 – Apoio às Empresas dos Açores”.

A concessão da garantia foi realizada pela subscrição do capital social do FCGM, no valor de 5 416 750,00€, e pela prestação de uma garantia pessoal pela RAA no valor de 16 250 250,00€.

Para 2021, é proposto um *plafond* de avales de 120,0 milhões de euros, em termos de fluxos líquidos anuais.

6.2.2 Cartas de conforto

Do quadro *infra* constam as cartas de conforto ativas a 31.12.2020.

Quadro 34: Cartas de conforto ativas a 31.12.2020

(euros)

Data	Mutuário	Mutuante	Valor de Emissão	Responsabilidade a 31.12.2020
04-10-2013	Atlânticoline, S.A.	Montepio	4 500 000	2 951 303
21-05-2020		NBAçores	3 500 000	1 170 300
Subtotal			8 000 000	4 121 603
04-04-2019	Lolaçor, S.A.	NBAçores	300 000	64 311
18-10-2019		NBAçores	175 088	141 682
Subtotal			475 088	205 993
13-12-2016	Santa Catarina, S.A.	BCP	1 000 000	706 233
01-08-2018		BCP	500 000	413 127
06-08-2018		CGD	1 000 000	465 277
07-06-2019		BCP	500 000	425 000
07-08-2019		BCP	550 000	325 954
23-08-2019		CCAMA	334 750	306 236
29-11-2019		CCAMA	1 296 183	1 311 293
29-11-2019		CCAMA	2 708 000	2 691 612
29-11-2019		CCAMA	500 000	442 500
Subtotal			8 388 933	7 087 233
05-02-2018	SATA Internacional, S.A.	Montepio	5 000 000	3 647 628
Subtotal			5 000 000	3 647 628
09-12-2014	SATA Air Açores, S.A.	BCP	7 000 000	434 438
18-07-2017		CGD	6 500 000	5 248 172
24-10-2017		CGD	11 900 000	7 237 564
12-12-2017		CEMAH	2 300 000	1 503 642
17-09-2018		BPI	11 701 605	9 646 803
17-12-2018		Montepio	6 358 109	4 470 676
11-07-2019		BPI	6 334 204	6 334 204
15-11-2019		NBAçores	6 000 000	6 000 000
Subtotal			58 093 918	40 875 499
26-04-2018	SINAGA, S.A.	BCP	246 000	20 500
12-09-2018		BIC	300 000	11 170
12-09-2018		BCP	100 000	60 000
12-09-2018		BCP	325 000	211 238
23-08-2019		BCP	150 000	147 778
Subtotal			1 121 000	450 686
23-08-2019	Teatro Micaelense, S.A.	BCP	570 000	503 500
Subtotal			570 000	503 500
25-02-2013	Cooperativa Lacto-Pico - Lacticínios da Ilha do Pico, CRL	CCAMA	3 000 000	2 960 828
Subtotal			3 000 000	2 960 828
19-12-2018	UNILEITE, CRL	CCAMA	10 000 000	10 000 000
Subtotal			10 000 000	10 000 000
19-12-2018	Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL	CCAMA	5 000 000	3 064 972
Subtotal			5 000 000	3 064 972
19-12-2018	UNIQUEIJO, CRL	CCAMA	10 000 000	6 067 120
Subtotal			10 000 000	6 067 120
Total			109 648 939	78 985 061

7. Transferências orçamentais

7.1 Administração Local

A participação dos municípios nos impostos do Estado encontra-se definida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o RFALEI.

O montante global da participação dos municípios da RAA nos impostos do Estado encontra-se fixado em 131,9 milhões de euros, para o ano de 2021, de acordo com a LOE 2021.

A referida participação desagrega-se da seguinte forma.

Quadro 35: Transferências para as Autarquias Locais

(euros)

Municípios	FEF	FSM	IRS	N.º 3 art. 35.º Lei n.º 73/2013	IVA	Subtotal	FFF	Total
Angra do Heroísmo	10 748 931	627 145	1 363 890	421 568	111 169	13 272 703	907 723	14 180 426
Calheta de São Jorge	3 866 924	67 418	63 843	385 798	20 563	4 404 546	255 529	4 660 075
Corvo	1 737 628	4 728	17 184	169 784	15 685	1 945 009	0	1 945 009
Horta	5 805 406	280 278	548 385	221 539	56 397	6 912 005	539 749	7 451 754
Lagoa	5 223 104	341 248	390 835	197 058	51 383	6 203 628	314 932	6 518 560
Lajes das Flores	3 072 607	16 727	23 170	301 826	19 192	3 433 522	244 058	3 677 580
Lajes do Pico	4 392 409	84 223	96 704	441 297	24 594	5 039 227	306 279	5 345 506
Madalena	4 594 515	113 907	163 968	470 153	31 798	5 374 341	305 267	5 679 608
Nordeste	4 898 332	116 321	67 328	490 377	25 089	5 597 447	352 634	5 950 081
Ponta Delgada	12 034 414	1 548 766	3 407 353	1 639 473	362 539	18 992 545	1 293 016	20 285 561
Povoação	4 723 025	157 142	87 283	479 326	48 661	5 495 437	295 051	5 790 488
Ribeira Grande	10 369 500	834 494	447 896	391 915	87 633	12 131 438	704 709	12 836 147
Santa Cruz da Graciosa	3 137 972	83 249	65 268	321 322	23 231	3 631 042	196 954	3 827 996
Santa Cruz das Flores	2 646 397	53 725	52 548	266 882	19 253	3 038 805	185 673	3 224 478
São Roque do Pico	3 491 972	65 653	93 087	352 269	24 451	4 027 432	253 727	4 281 159
Velas	4 406 080	92 576	37 520	446 158	29 155	5 011 489	286 830	5 298 319
Praia da Vitória	7 613 932	478 595	575 652	286 832	63 960	9 018 971	546 881	9 565 852
Vila do Porto	4 003 411	128 432	360 929	433 523	38 396	4 964 691	259 596	5 224 287
Vila Franca do Campo	5 167 235	275 777	186 773	186 291	37 446	5 853 522	298 653	6 152 175
Total	101 933 794	5 370 404	8 049 616	7 903 391	1 090 595	124 347 800	7 547 261	131 895 061

Fonte: LOE 2021.

7.2 Setor Público Empresarial Regional

Do valor total das transferências destinadas ao conjunto dos subsectores dos SFA e das EPR, que consta do orçamento consolidado, a dotação de 269,8 milhões de euros é destinada ao subsector das EPR.

8. Situação financeira

8.1 Serviços e Fundos Autónomos

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 13 da LEORAA, apresenta-se nos Quadros A1 e A2 a posição financeira em 31 de dezembro de 2020 das entidades que integram o subsetor dos SFA.

8.2 Setor Público Empresarial Regional

Com referência a 31 de dezembro de 2020, a RAA participa, direta e indiretamente, em trinta empresas. Tem a participação minoritária em sete, sendo que em duas destas empresas a participação detida é inferior a 10%, o que em termos do DLR n.º 7/2008/A, de 24 de março, na sua redação atual, coloca-as para além do perímetro do SPER. É ainda detentora da totalidade do capital em dezoito empresas e detém a maioria em cinco.

A composição das participações detidas pela RAA pode ser consultada no Quadro A3.

Posição financeira

Em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 13 da LEORAA, apresenta-se nos Quadros A4 e A5 o balanço individual provisório em 31 de dezembro de 2020 das entidades que integram o SPER assim como a respetiva situação patrimonial consolidada.

Relativamente às empresas do grupo SATA, cumpre referir que, atendendo ao facto das demonstrações financeiras serem preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na UE, à data de apresentação do presente Relatório, não foi possível incluir a posição financeira do grupo à data de relato, designadamente por não se encontrar concluída a avaliação do impacto, materialmente relevante, decorrente da aplicação da IFRS 16 Locações.

No que concerne à dívida financeira em 2020, deverá rondar os 737 milhões de euros, dos quais 27,6 respeitam às EPR, detalhando-se como se segue.

Quadro 36: Dívida financeira a 31.12.2020

(euros)

Entidades	Montante Contratualizado	Amortizações	Dívida financeira a 31.12.2020
HDES, E.P.E.R.	0	0	0
HSEIT, E.P.E.R.	0	0	0
HH, E.P.E.R.	0	0	0
Atlânticoline, S.A.	10 000 000	3 931 475	6 068 525
Ilhas de Valor, S.A.	13 560 000	1 948 596	11 611 404
PJCSC, Lda.	0	0	0
Teatro Micaelense, S.A.	570 000	66 500	503 500
IROA, S.A.	5 500 000	2 002 285	3 497 715
SDEA, E.P.E.R.	0	0	0
AZORINA, S.A.	12 930 000	6 997 158	5 932 842
Subtotal EPR	42 560 000	14 946 014	27 613 986
SATA Air Açores, S.A.	391 321 911	86 290 383	305 031 528
SATA Internacional, S.A.	13 600 000	4 249 009	9 350 991
SATA Gestão de Aeródromos, S.A.	1 000 000	200 000	800 000
Naval Canal, Lda.	0	0	0
Portos dos Açores, S.A.	88 963 770	14 065 948	74 897 822
Lolaçor, S.A.	50 553 000	19 302 948	31 250 052
Santa Catarina, S.A.	10 702 800	2 877 077	7 825 723
SINAGA, S.A.	23 622 551	3 383 245	20 239 305
EDA, S.A.	387 000 000	130 162 078	256 837 922
Globaleda, S.A.	0	0	0
EDA Renováveis, S.A.	9 500 000	6 681 818	2 818 182
SEGMA, Lda.	0	0	0
Subtotal EPnR	976 264 032	267 212 508	709 051 524
Total	1 018 824 032	282 158 522	736 665 510

No que respeita às condições de financiamento das entidades do SPER, encontram-se detalhadas no Quadro A6.

9. Parcerias Público-Privadas

Em cumprimento do disposto na LEORAA em matéria de anexos informativos atinentes a este regime das PPP, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto (cfr. art. 13.º, n.º 3, al. d)), o quadro seguinte reflete as responsabilidades contratuais vencidas e vincendas.

No que concerne às responsabilidades vincendas, importa salientar que:

- i) na concessão rodoviária considerou-se, para 2021, o valor real dos pagamentos a efetuar neste ano e, para o período remanescente da concessão, as projeções realizadas pela Concessionária com referência a 31.12.2018, atendendo a que as relativas a 31.12.2019 não se apresentam suficientemente aderentes à realidade da concessão, designadamente ao histórico da execução financeira e, bem assim, ao cenário macroeconómico mais provável; e
- ii) na concessão do setor da saúde, foram consideradas as projeções efetuadas pela Concessionária com referência a 31.12.2019.

Quadro 37: Responsabilidades contratuais vencidas e vincendas com PPP

(milhões de euros)

PPP	2012-2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
SCUT S. Miguel	260,8	24,6	37,7	39,2	40,8	42,9	44,9	46,6	47,8	49,4	50,7
Hospital da Ilha Terceira	101,5	12,0	12,2	12,5	12,7	13,0	13,2	13,5	13,8	14,0	14,3
Total	362,3	36,6	49,9	51,7	53,6	55,9	58,1	60,0	61,6	63,4	65,1

PPP	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	Total
SCUT S. Miguel	52,3	53,9	55,6	57,0	58,4	80,7	0	0	0	1 043,5
Hospital da Ilha Terceira	14,6	14,9	15,2	15,5	15,8	16,1	16,4	16,8	13,1	371,1
Total	66,9	68,8	70,8	72,5	74,2	96,9	16,4	16,8	13,1	1 414,6

Fonte: Concessionárias.

Nota: Os valores apresentados encontram-se a preços correntes e incluem IVA à taxa legal em vigor.

10.Anexos

Quadro A 1: Balanço provisório dos SFA - Ativo 2020

(euros)

Entidades	Ativos Fixos Tangíveis	Propriedades de Investimento	Ativos Intangíveis	Participações Financeiras	Outros Ativos Financeiros	Ativos por Impostos Diferidos	Total do Ativo Não Corrente	Inventários	Clientes	Estado e Outros Entes Públicos	Outros Créditos a Receber	Diferimentos	Ativos Financeiros e Ativos não Correntes para Venda	Caixa e Depósitos Bancários	Total do Ativo Corrente	Total do Ativo
IAMA	42 984 167	0	17 478	0	0	0	43 001 645	0	1 650 664	0	0	754 959	0	1 480 550	3 886 173	46 887 818
FUNDOPESCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133 398	133 398	133 398
ERSARA	16 427	0	71 763	0	0	0	88 190	0	189 108	0	113 710	0	0	943 916	1 246 735	1 334 925
SRPCBA	3 053 591	186 327	0	0	0	0	3 239 918	0	3 759	0	0	15 223	0	701 122	720 104	3 960 022
FRACDE	1 509 818	0	0	15 106 502	0	0	16 616 320	0	4 192 937	0	0	0	0	2 781 881	6 974 818	23 591 138
FRCT	30 970	0	0	0	0	0	30 970	0	2 360 084	0	0	567	0	494 472	2 855 124	2 886 093
FRD	2 837	0	0	0	0	0	2 837	0	0	0	1 090	0	0	8 193	9 283	12 121
FRAC	26 246	0	2 703	0	0	0	28 949	0	0	0	0	0	0	44 436	44 436	73 385
FRTT, I.P.R.A.	21 691	0	0	0	0	0	21 691	0	0	0	0	0	0	2 392 401	2 392 401	2 414 092
FRE	339 540	0	0	0	0	0	339 540	0	2 604	117	56 653 083	110	0	645 252	57 301 166	57 640 706
FE EBI Roberto Ivens	266 982	0	0	0	0	0	266 982	4 944	0	0	0	0	0	100 534	105 478	372 460
FE EBI Canto da Maia	287 073	0	0	0	0	0	287 073	20 453	4 987	0	7	0	0	136 045	161 491	448 563
FE EBS Nordeste	205 613	0	0	0	0	0	205 613	29 909	0	0	0	0	0	35 281	65 189	270 803
FE EBI de Lagoa	113 660	0	4 517	0	0	0	118 177	7 649	0	0	0	450	0	54 462	62 561	180 738
FE EBI de Ribeira Grande	565 988	0	894	0	0	0	566 882	0	0	0	0	0	0	103 314	103 314	670 196
FE EBS de Santa Maria	380 005	0	0	0	0	0	380 005	11 874	0	0	0	0	0	56 100	67 974	447 979
FE EBI de Vila de Capelas	252 627	0	0	0	0	0	252 627	30 108	0	0	0	0	0	71 542	101 649	354 276
FE EBS Armando Côrtes-Rod	174 078	0	15	0	0	0	174 093	6 075	0	0	0	0	0	86 101	92 176	266 269
FE EBI de Rabo de Peixe	67 347	0	0	0	0	0	67 347	98 603	0	0	0	0	0	96 632	195 235	262 582
FE EBI de Arrifes	231 077	0	0	0	0	0	231 077	11 208	0	0	0	0	0	194 646	205 854	436 931
FE EBI Angra do Heroísmo	108 568	0	0	0	0	0	108 568	7 785	0	0	0	0	0	202 674	210 459	319 027
FE EBI Praia da Vitória	341 591	0	0	0	0	0	341 591	4 014	0	0	0	0	0	138 883	142 897	484 489
FE EBI dos Biscoitos	168 391	0	0	0	0	0	168 391	4 625	0	0	0	0	0	31 352	35 977	204 368
FE EBS da Graciosa	242 519	0	0	0	0	0	242 519	9 158	0	0	0	1 720	0	36 404	47 283	289 801
FE EBS das Velas	388 960	0	0	0	0	0	388 960	30 871	0	0	2 995	0	0	55 704	89 570	478 531
FE EBS da Calheta	392 081	0	1 171	0	0	0	393 252	8 493	0	0	0	2 665	0	81 564	92 722	485 973
FE EBI da Horta	144 873	0	4 963	0	0	0	149 836	3 814	0	0	0	1 290	0	78 025	83 130	232 966
FE EBS das Lajes do Pico	198 780	0	292	0	0	0	199 071	8 451	0	0	0	0	0	92 240	100 690	299 762
FE EBS São Roque do Pico	197 268	0	0	0	0	0	197 268	20 657	0	0	0	567	0	44 951	66 175	263 442
FE EBS das Flores	115 916	0	0	0	0	0	115 916	10 971	0	0	0	0	0	49 961	60 933	176 849
FE ES Antero de Quental	107 595	0	10 360	0	0	0	117 956	10 381	0	0	0	0	0	83 333	93 714	211 670
FE ES Domingos Rebelo	517 279	0	0	0	0	0	517 279	34 919	0	0	0	0	0	214 184	249 103	766 382
FE ES Ribeira Grande	470 254	0	0	0	0	0	470 254	9 621	0	0	0	0	0	78 131	87 752	558 005
FE ES das Laranjeiras	293 852	0	0	0	0	0	293 852	7 472	0	0	0	0	0	82 790	90 261	384 113
FE ES Jerónimo E. Andrade	221 983	0	116	0	0	0	222 099	4 793	0	0	0	0	0	187 535	192 329	414 428
FE ES Manuel de Arriaga	184 637	0	280	0	0	0	184 917	2 611	0	0	5 435	0	0	101 802	109 848	294 765
Conservatório Regional de PDL	83 001	0	0	0	0	0	83 001	0	0	0	0	950	0	13 988	14 937	97 939
FE ES Vitorino Nemésio	213 031	0	0	0	0	0	213 031	13 087	0	0	0	1 073	0	101 237	115 397	328 428
FE EBS da Povoação	351 764	0	0	0	0	0	351 764	9 497	0	0	0	1 689	0	138 057	149 243	501 007
FE EBS da Madalena	366 085	0	0	0	0	0	366 085	5 818	0	0	0	0	0	97 655	103 673	469 758
FE EBS Mouzinho Silveira	38 462	0	0	0	0	0	38 462	2 805	0	0	0	-77	0	16 268	18 996	57 458
FE EBI da Vila do Topo	77 259	0	0	0	0	0	77 259	7 478	0	0	0	0	0	10 498	17 975	95 234
Subtotal	55 753 883	186 327	114 552	15 106 502	0	0	71 161 264	438 143	8 404 143	117	56 776 320	781 188	0	12 497 715	78 897 626	150 058 890

(euros)

Entidades	Ativos Fixos Tangíveis	Propriedades de Investimento	Ativos Intangíveis	Participações Financeiras	Outros Ativos Financeiros	Ativos por Impostos Diferidos	Total do Ativo Não Corrente	Inventários	Clientes	Estado e Outros Entes Públicos	Outros Créditos a Receber	Diferimentos	Ativos Financeiros e Ativos não Correntes para Venda	Caixa e Depósitos Bancários	Total do Ativo Corrente	Total do Ativo
FE EBS Tomás de Borba	399 919	0	901	0	0	0	400 819	45 635	0	0	0	0	0	169 477	215 112	615 931
FE EBI da Maia	145 289	0	0	0	0	0	145 289	3 861	0	0	0	2 320	0	57 330	63 511	208 800
FE EBI de Gínelas	227 555	0	0	0	0	0	227 555	2 800	0	0	0	1 169	0	67 079	71 048	298 603
FE ES de Lagoa	186 935	0	451	0	0	0	187 386	11 555	0	0	0	80	0	88 620	100 255	287 641
FE EBI Água de Pau	69 032	0	0	0	0	0	69 032	3 896	0	0	0	0	0	99 588	103 484	172 516
FE EBI de Ponta Garça	122 625	0	537	0	0	0	123 161	2 465	0	0	0	0	0	53 847	56 312	179 473
FE EBI Franc. F. Drummond	57 482	0	0	0	0	0	57 482	8 341	0	0	0	0	0	213 751	222 092	279 574
FE EP de Capelas	25 377	0	1 318	0	0	0	26 695	1 025	0	0	0	73 474	0	255 771	330 270	356 965
ISSA, I.P.R.A.	1 861 949	0	0	0	0	0	1 861 949	0	2 420	20	279	0	0	692 705	695 425	2 557 374
RIAC	1 180 171	0	67 064	0	0	0	1 247 236	32 601	11 909	0	1 644 541	0	0	1 185 239	2 874 290	4 121 526
USI S. Maria	555 746	0	0	0	0	0	555 746	126 168	7 120 242	0	9 693	0	0	34 662	7 290 766	7 846 513
USI S. Miguel	2 937 465	0	13	0	0	0	2 937 478	234 713	13 175 807	0	32 998	444 972	0	3 115 633	17 004 123	19 941 601
USI Terceira	4 546 631	0	156 525	0	0	0	4 703 156	552 813	7 227 633	0	0	0	0	703 813	8 484 259	13 187 414
USI Graciosa	77 525	0	0	0	0	0	77 525	164 622	1 965 464	0	0	0	0	685 104	2 815 190	2 892 715
USI São Jorge	103 091	0	0	0	0	0	103 091	353 832	2 788 190	0	0	0	0	204 386	3 346 407	3 449 498
USI Pico	240 088	0	0	0	0	0	240 088	334 382	3 224 489	0	57 411	649	0	193 602	3 810 533	4 050 621
USI Faial	17 598	0	2 035	0	0	0	19 633	102 728	2 829 680	0	52 944	4 619	0	134 844	3 124 815	3 144 448
USI Flores	89 394	0	0	0	0	0	89 394	210 010	2 003 520	0	347 055	0	0	84 113	2 644 699	2 734 093
USI Corvo	32 840	0	0	0	0	0	32 840	4 545	1 336	0	0	0	0	133 165	139 046	171 886
COA	96 359	0	0	0	0	0	96 359	12 527	270 446	0	0	0	0	279 880	562 853	659 212
Subtotal	12 973 072	0	228 844	0	0	0	13 201 916	2 208 519	40 621 135	20	2 144 922	527 282	0	8 452 611	53 954 489	67 156 405
Total	68 726 955	186 327	343 397	15 106 502	0	0	84 363 180	2 646 662	49 025 278	137	58 921 242	1 308 470	0	20 950 326	132 852 115	217 215 295

Quadro A 2: Balanço provisório dos SFA - Capital Próprio e Passivo 2020

(euros)

Entidades	Capital subscrito	Reservas legais e Outras Reservas	Resultados Transitados	Outras Variações no Capital Próprio	Resultado líquido do Período	Total do capital próprio	Provisões	Financiamentos Obtidos	Responsab. por benefícios pós-emprego	Passivos por impostos diferidos	Outras Dívidas a Pagar	Total do Passivo não Corrente	Fornecedores	Estado e Outros Entes Públicos	Financiamentos Obtidos	Outras Dívidas a Pagar	Diferimentos	Total do Passivo Corrente	Total do Passivo	Total do Capital Próprio e do Passivo
IAMA	2 203 724	0	-5 614 490	43 032 704	1 474 438	41 096 376	5 438 605	0	0	0	0	5 438 605	118 777	140 939	0	4 000	89 120	352 837	5 791 442	46 887 818
FUNDOPESCA	98 551	0	146 089	0	-111 242	133 398	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133 398
ERSARA	0	0	869 272	0	398 654	1 267 927	0	0	0	0	0	0	116	8 157	0	58 725	0	66 998	66 998	1 334 925
SRPCBA	786 185	0	2 351 450	-290 125	952 503	3 800 013	0	0	0	0	0	0	30 560	129 449	0	160 009	0	160 009	160 009	3 960 022
FRACDE	2 350 479	0	16 443 064	1 668 643	2 422 536	22 884 722	0	0	0	0	0	10 780	13 474	682 162	0	706 416	0	706 416	706 416	23 591 138
FRCT	0	0	2 368 202	0	492 328	2 860 530	0	0	0	0	0	0	3 315	22 248	0	25 563	0	25 563	25 563	2 886 093
FRD	0	0	8 502	0	3 342	11 844	0	0	0	0	0	0	0	0	0	276	0	276	276	12 121
FRAC	190 071	0	-23 270	1 922	-99 361	69 363	0	0	0	0	0	0	-814	4 836	0	4 022	0	4 022	4 022	73 385
851 707	0	-600 341	0	49 390	300 756	0	0	0	0	0	0	117 982	4 615	1 990 738	0	2 113 335	0	2 113 335	2 113 335	2 414 092
FRTT, I.P.R.A.	851 707	0	-600 341	0	49 390	300 756	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FRE	9 164 963	0	33 574 873	0	-3 313 951	39 425 885	0	0	0	0	0	0	-11 930	59 062	0	101 808	18 065 881	18 214 821	18 214 821	57 640 706
FE EBI Roberto Ivens	11 992 342	109 919	-12 850 539	0	-167 143	-915 421	0	0	0	0	0	0	9 936	61 391	0	4 401	1 212 154	1 287 881	1 287 881	372 460
FE EBI Camb da Maia	111 909	843 607	-1 851 766	0	-174 567	-1 070 817	0	0	0	0	0	0	62 721	61 821	0	21 960	1 372 880	1 519 381	1 519 381	448 563
FE EBS Nordeste	7 852	192 530	-583 767	0	-69 419	-452 803	0	0	0	0	0	0	2 469	29 353	0	1 431	690 353	723 606	723 606	270 803
FE EBI de Lagoa	93 325	92 344	-490 357	0	-60 944	-365 633	0	0	0	0	0	0	37 581	0	0	4 761	504 029	546 371	546 371	180 738
FE EBI de Ribeira Grande	48 639	587 726	-897 449	0	-44 919	-306 002	0	0	0	0	0	0	4 564	929 068	0	4 564	929 068	976 198	976 198	670 196
FE EBS de Santa Maria	89 905	92 993	-184 982	0	326 716	324 632	0	0	0	0	0	0	1 810	36 550	0	3 967	81 021	123 347	123 347	447 979
FE EBI de Vila de Capelas	96 672	188 531	-1 083 451	0	-67 521	-865 769	0	0	0	0	0	0	704	53 698	0	779	1 164 865	1 220 045	1 220 045	354 276
FE EBS Armando Côrtes-Rod	109 628	577	-566 483	-3 694	-555 598	-1 015 570	0	0	0	0	0	0	0	47 107	0	6 902	1 227 830	1 281 839	1 281 839	266 269
FE EBI de Rabo de Peixe	3 210 664	278 766	-4 299 548	0	-414 498	-1 224 616	0	0	0	0	0	0	1 800	61 751	0	1 211	1 422 436	1 487 198	1 487 198	262 582
FE EBI de Arrifes	81 119	284 379	-1 104 545	0	1 007 271	268 223	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60 299	108 409	168 708	168 708	436 931
FE EBI Angra do Heroísmo	8 755 654	997	-8 958 864	-116 382	-833 950	-1 152 545	0	0	0	0	0	0	40 516	59 155	0	9 250	1 362 651	1 471 572	1 471 572	319 027
FE EBI Praia da Vitória	694 810	69 203	-1 157 593	0	-162 551	-556 130	0	0	0	0	0	0	5 129	68 702	0	29 964	936 824	1 040 619	1 040 619	484 489
FE EBI dos Biscoitos	189 381	102 001	-420 386	0	269 862	140 857	0	0	0	0	0	0	0	18 314	0	2 710	42 487	63 511	63 511	204 368
FE EBS da Graciosa	37 589	127 568	-273 241	0	-133 123	-241 208	0	0	0	0	0	0	8 536	25 989	0	1 130	495 354	531 009	531 009	289 801
FE EBS das Velas	513 939	853 867	-1 415 352	0	422 242	374 695	0	0	0	0	0	0	0	30 125	0	8 688	65 022	103 835	103 835	478 531
FE EBS da Calheta	92 784	464 789	-345 411	0	-113 006	99 155	0	0	0	0	0	0	0	17 270	0	3 813	365 736	386 818	386 818	485 973
FE EBI da Horta	150 095	96 807	-1 058 095	0	37 574	-773 618	0	0	0	0	0	0	0	44 431	0	962	961 191	1 006 584	1 006 584	232 966
FE EBS das Lajes do Pico	276 049	326 130	-825 180	0	81 794	-141 207	0	0	0	0	0	0	0	29 929	0	2 658	408 381	440 968	440 968	299 762
FE EBS São Roque do Pico	124 016	171 245	-583 600	0	7 475	-280 865	0	0	0	0	0	0	0	22 165	0	6 120	516 023	544 307	544 307	263 442
FE EBS das Flores	57 963	108 924	-495 013	0	432 754	104 628	0	0	0	0	0	0	4 333	20 460	0	2 692	44 735	72 221	72 221	176 849
FE ES Antero de Quental	10 813 326	15 660	-11 979 719	0	1 116 924	-33 809	0	0	0	0	0	0	29 214	63 185	0	9 333	143 748	245 479	245 479	211 670
FE ES Domingos Rebelo	37 007	127 950	-762 644	0	95 597	-502 091	0	0	0	0	0	0	0	64 920	0	14 211	1 189 342	1 268 473	1 268 473	766 382
FE ES Ribeira Grande	15 044 033	87 317	-15 367 648	0	-71 551	-307 848	0	0	0	0	0	0	0	39 235	0	9 116	817 503	865 853	865 853	558 005
FE ES das Laranjeiras	75 166	102 453	-632 950	0	-34 721	-490 051	0	0	0	0	0	0	0	37 361	0	5 558	831 245	874 164	874 164	384 113
FE ES Jerónimo E. Andrade	13 454 352	17 659	-14 203 158	0	958 654	227 507	0	0	0	0	0	0	16 612	46 828	0	21 216	102 265	186 921	186 921	414 428
FE ES Manuel de Arega	24 186 857	6 250	-23 938 161	0	-68 238	186 708	0	0	0	0	0	0	0	29 411	0	15 210	63 436	108 057	108 057	294 765
Conservatório Regional de PDL	18 036	35 429	-245 289	0	-12 198	-204 022	0	0	0	0	0	0	0	12 754	0	0	289 207	301 961	301 961	97 939
FE ES Vitorino Nemésio	817 754	23 423	-952 652	0	-20 819	-132 294	0	0	0	0	0	0	4 887	31 515	0	8 999	415 322	460 722	460 722	328 428
FE EBS da Povoação	276 439	116 137	-410 197	0	-35 990	-53 610	0	0	0	0	0	0	546	38 184	0	6 431	509 456	554 617	554 617	501 007
FE EBS da Madalena	11 992	81 445	-464 360	0	-53 466	-424 389	0	0	0	0	0	0	9 503	34 781	0	13 729	836 133	894 147	894 147	469 758
FE EBS Mouzinho Silveira	40 815	8 956	-35 495	0	-13 122	1 154	0	0	0	0	0	0	758	4 709	0	577	50 260	56 304	56 304	57 458
FE EBI da Vila do Topo	15 318	31 513	-51 019	0	76 298	72 109	0	0	0	0	0	0	0	6 980	0	73	16 072	23 125	23 125	95 234
Subtotal	107 171 108	5 647 096	-58 965 562	44 293 069	3 994 456	102 140 167	5 438 605	0	0	0	0	5 438 605	435 198	1 437 527	0	3 276 954	37 330 440	42 480 119	47 918 723	150 058 890
Total	162 266 000	10 230 966	-104 830 322	68 238 209	5 792 304	141 697 157	5 438 605	0	0	0	0	5 438 605	15 676 503	3 396 823	0	11 138 976	39 867 231	70 079 533	75 518 138	217 215 295

Quadro A 3: Participações da RAA nas empresas do SPER - 2020

Participações da RAA	Participação direta	Participações entre empresas do SPER								Participação indireta	Total da participação	
		RAA	SATA AIR AÇORES, S.A.	EDA, S.A.	EDA RENOV. S.A.	SEGMA, LDA.	LOTAÇOR, S.A.	PORTOS DOS AÇORES, S.A.	ILHAS DE VALOR, S.A.			SINAGA, S.A.
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	100,00%										0,00%	100,00%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	100,00%										0,00%	100,00%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	100,00%										0,00%	100,00%
Sata Air Açores, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
Sata Internacional - Azores Airlines, S.A.		100,00%									100,00%	100,00%
Sata - Gestão de Aeródromos, S.A.		100,00%									100,00%	100,00%
SATA EXPRESS INC. CAN		100,00%									100,00%	100,00%
AZORES EXPRESS INC. USA		100,00%									100,00%	100,00%
VERDEGOLF, S.A.		0,75%									0,75%	0,75%
Naval Canal Estaleiros de Construção e Reparação Naval, Lda.							100,00%				100,00%	100,00%
Atlânticoline, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
OPERPDL - Sociedade de Operações Portuárias de Ponta Delgada, Lda							20,00%				20,00%	20,00%
OPERTERCEIRA - Sociedade de Operações Portuárias da Praia da Vitória, Lda							20,00%				20,00%	20,00%
OPERTRI - Sociedade de Operações Portuárias, Lda.							20,00%				20,00%	20,00%
Portos dos Açores, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
Lotaçor, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
Santa Catarina - Indústria Conserveira, S.A.						100,00%					100,00%	100,00%
Ilhas de Valor, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
Sinaga, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, Lda.								60,87%			60,87%	60,87%
EDA, S.A.	50,10%										0,00%	50,10%
Globaleda -Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A.			74,90%								37,52%	37,52%
EDA Renováveis, S.A.			99,68%			0,32%					50,10%	50,10%
Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção (SEGMA), Lda.			90,00%	10,00%							50,10%	50,10%
NOS Açores Comunicações, S.A.			6,18%								3,10%	3,10%
Azorina, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
Teatro Micaelense, S.A.	99,81%										0,00%	99,81%
IROA, S.A.	100,00%										0,00%	100,00%
SDEA, E.P.E.R.	100,00%										0,00%	100,00%
Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João Melo Abreu, Lda.									31,68%		31,68%	31,68%

Quadro A 4: Balanço provisório do SPER - Ativo 2020

(euros)

Entidades	Ativos Fixos Tangíveis	Propriedades de Investimento	Ativos Intangíveis	Participações Financeiras	Outros Ativos Financeiros	Ativos por Impostos Diferidos	Total do Ativo Não Corrente	Inventários	Clientes	Estado e Outros Entes Públicos	Outros Créditos a Receber	Diferimentos	Ativos Financeiros e Ativos não Correntes para Venda	Caixa e Depósitos Bancários	Total do Ativo Corrente	Total do Ativo
HDES, E.P.E.R.	83 739 010	0	24 959	233 291	657 227	0	84 654 486	6 474 426	77 977 103	0	174 649	0	0	14 595 834	99 222 012	183 876 499
HSEIT, E.P.E.R.	6 377 217	0	406 334	0	149 874	0	6 933 425	3 863 187	33 992 975	67 230	11 232 334	165 521	0	2 124 466	51 445 714	58 379 139
HH, E.P.E.R.	23 960 633	0	7 394	0	0	0	23 968 027	1 514 662	23 928 227	63 060	27 779	0	0	482 194	26 015 922	49 983 948
Atlânticoine, S.A.	16 932 302	212 032	141 320	49 085	0	0	17 334 738	80 757	930 256	89 555	7 325 365	4 781	0	165 718	8 596 432	25 931 170
Ilhas de Valor, S.A.	23 880 104	0	0	511 567	711	0	24 392 382	62 092	126 228	340 103	21 645 749	183	0	206 747	22 381 102	46 773 484
PJCSC, Lda.	1 636 380	0	0	0	0	0	1 636 380	0	1 020	8 933	0	0	0	541	10 494	1 646 874
Teatro Micaelense, S.A.	9 332 320	0	0	0	612	0	9 332 933	585	1 500	26 337	11 597	42 634	0	358 355	441 009	9 773 941
IROA, S.A.	21 382 553	0	15 719	0	0	0	21 398 272	0	13 876	0	1 788 494	0	0	47 061	1 849 431	23 247 703
SDEA, E.P.E.R.	26 163	0	18 388	0	5 142 754	0	5 187 306	0	0	0	5 223	15 859	0	784 562	805 645	5 992 951
AZORINA, S.A.	14 496 753	604 710	1 415	32 131	1 203 498	0	16 338 506	126 353	35 898	9 959	1 770 816	1 596	0	224 224	2 168 847	18 507 353
Subtotal EPR	201 763 436	816 742	615 528	826 073	7 154 676	0	211 176 456	12 122 061	137 007 084	605 176	43 982 007	230 574	0	18 989 703	212 936 606	424 113 062
Naval Canal, Lda.	38 498	0	0	0	0	0	38 498	0	26 610	3 221	0	272	0	2 579	32 681	71 179
Portos dos Açores, S.A.	292 355 749	0	130 400	840 456	27 176 512	45 911	320 549 027	7 812	5 377 843	572 835	109 321 370	1 161 987	118 000	1 073 744	117 633 592	438 182 619
Lotaçor, S.A.	19 552 476	0	50 823	17 389 005	0	0	36 992 304	0	1 632 246	60 322	672 802	0	0	445 533	2 810 904	39 803 208
Santa Catarina, S.A.	2 350 000	0	202 000	0	19 326	0	2 571 327	3 216 677	1 638 378	209 318	460 828	12 227	0	136 066	5 673 494	8 244 820
SINAGA, S.A.	21 455 732	0	120 000	1 400 000	10 929	0	22 986 661	1 726 496	874 233	47 108	312 510	5 147	0	265 078	3 230 572	26 217 233
EDA, S.A.	179 013 981	2 147 910	213 426 637	124 150 845	62 678	6 885 221	525 687 271	10 393 993	30 535 205	0	9 583 829	583 111	1 331 455	6 291 620	58 719 213	584 406 484
Globaleda, S.A.	985 280	0	0	10 330	0	0	995 611	86 165	1 840 879	0	3 640 547	8 543	0	403 328	5 979 461	6 975 072
EDA Renováveis, S.A.	65 674 025	0	200 116	30 644	0	7 407 752	73 312 537	56 336	3 211 796	0	51 079 072	111 094	0	151 735	54 610 034	127 922 571
SEGMA, Lda.	146 479	1 166 704	27 738	60 005	9 904	9 505	1 420 336	0	3 474 358	4 157	5 018 895	1 708	0	244 891	8 744 011	10 164 347
Subtotal EPnR	581 572 220	3 314 614	214 157 714	143 881 286	27 279 349	14 348 389	984 553 572	15 487 478	48 611 549	896 962	180 089 854	1 884 090	1 449 455	9 014 573	257 433 962	1 241 987 533
Total	783 335 656	4 131 356	214 773 242	144 707 359	34 434 025	14 348 389	1 195 730 027	27 609 540	185 618 633	1 502 139	224 071 861	2 114 664	1 449 455	28 004 276	470 370 568	1 666 100 595

Quadro A 5: Balanço provisório do SPER - Capital Próprio e Passivo 2020

(euros)

Entidades	Capital subscrito	Reservas legais e Outras Reservas	Resultados Transítados	Outras Variações no Capital Próprio	Resultado líquido do Período	Total do capital próprio	Provisões	Financiamentos Obtidos	Responsab. por benefícios pós-emprego	Passivos por impostos diferidos	Outras Dívidas a Pagar	Total do Passivo não Corrente	Fornecedores	Estado e Outros Entes Públicos	Financiamentos Obtidos	Outras Dívidas a Pagar	Diferimentos	Total do Passivo Corrente	Total do Passivo	Total do Capital Próprio e do Passivo
HDES, E.P.E.R.	81 026 512	2 782	-8 057 374	660 896	3 976 468	77 609 244	0	0	0	0	0	0	78 454 151	7 575 436	0	20 237 668	0	106 267 255	106 267 255	183 876 499
HSEIT, E.P.E.R.	33 732 526	321	-24 173 871	1 199 267	-740 957	10 017 285	0	0	353 222	0	0	353 222	36 940 393	1 457 923	0	9 610 316	0	48 008 632	48 361 854	58 379 139
HH, E.P.E.R.	33 300 000	3 530	-10 232 160	9 694 772	-2 261 076	30 505 067	0	0	2 078 815	0	0	2 078 815	13 113 364	617 092	0	3 669 611	0	17 400 067	19 478 882	49 983 948
Atlânticoline, S.A.	7 145 400	558 020	-4 660 326	11 778 033	739 972	15 561 099	675 000	2 697 926	0	421	2 662 510	6 035 857	524 717	54 352	3 370 599	384 545	0	4 334 214	10 370 071	25 931 170
Ilhas de Valor, S.A.	9 000 000	775 000	7 072 881	1 480 174	583 415	18 911 470	0	12 695 560	0	0	6 650 000	19 345 560	51 331	175 878	0	8 289 244	0	8 516 453	27 862 014	46 773 484
PJCS, Lda.	1 150 000	0	-304 276	13 960	-19 259	840 426	0	803 584	0	0	0	803 584	236	0	0	2 629	0	2 865	806 448	1 646 874
Teatro Micaelense, S.A.	12 244 144	117 549	-3 209 476	3 734	-7 961	9 147 990	0	475 000	0	0	0	475 000	14 925	11 794	28 500	62 757	32 976	150 952	625 952	9 773 941
ROA, S.A.	50 000	143 818	-1 720 389	14 890 443	600 993	13 964 865	0	3 325 215	0	0	3 378 997	6 704 212	25 291	191 213	172 500	354 144	1 835 478	2 578 626	9 282 838	23 247 703
SDEA, E.P.E.R.	50 000	25 118	96 719	5 128 475	315 396	5 615 708	0	0	0	0	0	0	36 338	126 521	0	214 384	0	377 242	377 242	5 992 951
AZORINA, S.A.	100 000	5 986	-1 921 843	11 808 721	-787 485	9 205 380	0	4 934 971	0	1 741 707	0	6 676 679	64 955	88 380	997 871	1 474 089	0	2 625 295	9 301 973	18 507 353
Subtotal EPR	177 798 581	1 632 124	-47 110 114	56 658 435	2 399 507	191 378 533	675 000	24 932 256	2 432 037	1 742 129	12 691 507	42 472 929	129 225 702	10 298 588	4 569 470	44 299 386	1 868 453	190 261 600	232 734 529	424 113 062
Naval Canal, Lda.	25 000	2 033	-111 007	118 000	-4 867	29 159	0	0	0	0	0	0	31 138	4 240	0	6 643	0	42 021	42 021	71 179
Portos dos Açores, S.A.	40 238 700	225 603	-38 099 607	292 281 945	-4 441 783	290 204 858	227 603	72 267 685	0	0	67 378 950	139 874 238	1 171 451	485 311	2 630 137	3 816 624	0	8 103 523	147 977 761	438 182 619
Lotaçor, S.A.	3 000 000	78 677	-6 631 283	6 759 957	-480 793	2 726 558	0	25 410 147	0	1 797	1 655 171	27 067 115	992 439	361 629	5 839 905	2 796 633	18 929	10 009 535	37 076 500	39 803 208
Santa Catarina, S.A.	50 000	0	-21 204 258	17 806 037	-231 667	-3 579 888	0	4 561 739	0	87 826	1 923 133	6 572 698	1 000 073	229 649	3 147 458	874 830	0	5 252 010	11 824 708	8 244 820
SINAGA, S.A.	5 623 320	826 576	-23 000 003	17 039 457	150 651	640 001	0	16 777 223	0	279 953	1 580 336	18 637 512	1 112 954	274 098	3 462 082	1 498 837	591 750	6 939 720	25 577 232	26 217 233
EDA, S.A.	70 000 000	14 346 796	104 197 856	12 218 001	10 740 978	211 503 631	0	194 440 154	11 814 963	2 497 520	16 041 288	224 793 925	18 417 793	4 618 411	113 254 553	11 818 172	0	148 108 929	372 902 854	584 406 484
Globalada, S.A.	300 000	565 330	2 682 586	0	687 031	4 234 947	0	0	0	0	0	0	1 194 010	235 746	0	1 310 368	0	2 740 125	2 740 125	6 975 072
EDA Renováveis, S.A.	23 799 970	4 774 010	65 736 273	8 812 124	8 523 838	111 646 215	3 002 866	1 954 545	0	0	2 737 911	7 695 322	1 136 382	952 196	869 195	5 623 261	0	8 581 033	16 276 356	127 922 571
SEGMA, Lda.	200 000	46 000	7 637 959	1 759	516 681	8 402 399	0	0	0	0	454	454	1 146 232	51 615	0	290 578	273 070	1 761 494	1 761 948	10 164 347
Subtotal EPR	143 236 990	20 865 024	91 208 516	355 037 281	15 460 068	625 807 879	3 230 469	315 411 494	11 814 963	2 867 096	91 317 242	424 641 264	26 202 472	7 212 894	129 203 329	28 035 946	883 748	191 538 390	616 179 654	1 241 987 533
Total	321 035 571	22 497 148	44 098 403	411 695 716	17 859 576	817 186 412	3 905 469	340 343 750	14 247 000	4 609 224	104 008 749	467 114 193	155 428 173	17 511 483	133 772 799	72 335 333	2 752 202	381 799 989	848 914 183	1 666 100 595

Quadro A 6: Condições de financiamento das entidades do SPER 2020

(euros)

Empresa	Instituição de Crédito	Início	Fim	Montante contratualizado	Amortizações	Capital em dívida a 31-12-2020	Indexante	Spread	Tipologia
Atlânticoline, S.A.	Montepio	22-03-2011	21-03-2021	4 500 000	1 548 697	2 951 303	Euribor 6M	3,17%	MLP
	Montepio	09-10-2020	09-10-2026	500 000	0	500 000	Euribor 6M	0,65%	MLP
	BCP	24-11-2009	renov áv el	1 500 000	53 500	1 446 500	Euribor 6M	1,25%	CP
	NBAçores	16-07-2014	renov áv el	3 500 000	2 329 277	1 170 723	Euribor 12M	1,50%	CP
Subtotal				10 000 000	3 931 475	6 068 525			
Ilhas de Valor, S.A.	NBAçores	28-05-2020	28-05-2024	2 700 000	0	2 700 000	Euribor 1M	1,75%	MLP
	BST	19-12-2018	19-12-2022	700 000	229 386	470 614	Euribor 12M	1,70%	MLP
	NBAçores	29-01-2019	29-01-2024	6 660 000	1 080 000	5 580 000	Euribor 12M	1,75%	MLP
	Bankinter	31-05-2019	31-05-2023	3 500 000	639 210	2 860 790	Euribor 12M	1,55%	MLP
Subtotal				13 560 000	1 948 596	11 611 404			
Teatro Micaelense, S.A.	BCP	23-08-2019	23-02-2026	570 000	66 500	503 500	Euribor 6M	1,10%	MLP
Subtotal				570 000	66 500	503 500			
IROA, S.A.	CCAMA	01-02-2019	01-02-2029	4 000 000	674 785	3 325 215	Euribor 6M	2,00%	MLP
	CCAMA	26-11-2011	renov áv el	1 500 000	1 327 500	172 500	Euribor 12M	3,90%	CP
Subtotal				5 500 000	2 002 285	3 497 715			
AZORINA, S.A.	CEMAH	25-06-2015	25-06-2025	800 000	561 041	238 959	Euribor 6M	2,00%	MLP
	BST	23-10-2007	23-10-2022	7 500 000	6 436 117	1 063 883	Euribor 6M	0,93%	MLP
	NBAçores	30-09-2019	30-09-2029	3 730 000	0	3 730 000	Euribor 12M	1,75%	MLP
	CEMAH	29-10-2020	29-10-2030	900 000	0	900 000	Euribor 12M	1,00%	MLP
Subtotal				12 930 000	6 997 158	5 932 842			

(euros)

Empresa	Instituição de Crédito	Início	Fim	Montante contratualizado	Amortizações	Capital em dívida a 31-12-2020	Indexante	Spread	Tipologia
SATA Air Açores, S.A.	CEMAH	12-12-2017	12-12-2022	2 300 000	796 358	1 503 642	Euribor 12M	4,50%	MLP
	BCP	15-02-2016	15-02-2021	193 050	186 133	6 917	Euribor 6M	4,25%	MLP
	BCP	07-03-2016	07-03-2021	105 932	100 486	5 446	Euribor 6M	4,25%	MLP
	BCP	12-09-2016	12-09-2020	6 622 498	0	6 851 879	Euribor 6M	4,50%	MLP
	BCP	30-12-2016	31-12-2022	7 190 000	3 457 596	3 732 404	Euribor 6M	4,50%	MLP
	BCP	07-07-2017	07-07-2022	12 837	9 551	3 286	Euribor 6M	3,25%	MLP
	BCP	09-07-2017	09-06-2020	7 000 000	6 565 563	434 438	Euribor 6M	4,50%	MLP
	BCP	07-08-2017	15-10-2022	5 000 000	1 371 094	3 628 906	Euribor 6M	4,50%	MLP
	BEI	15-01-2010	15-12-2021	36 950 000	33 590 909	3 359 091	Euribor 6M	0,32%	MLP
	BIC	03-07-2017	01-12-2020	6 971 244	4 559 018	2 412 226	Euribor 6M	6,00%	MLP
	BIC	03-07-2017	01-12-2023	6 970 000	0	7 147 735	Euribor 6M	6,00%	MLP
	CCAMA	23-09-2014	23-09-2022	4 000 000	2 563 859	1 436 141	Euribor 6M	4,25%	MLP
	CGD	10-01-2009	10-12-2020	16 500 000	15 434 567	1 065 433	Euribor 6M	0,40%	MLP
	CGD	01-09-2017	01-09-2023	6 500 000	1 251 828	5 248 172	Euribor 12M	3,75%	MLP
	CGD	07-11-2017	07-11-2022	11 900 000	4 572 436	7 327 564	Euribor 12M	4,00%	MLP
	DLL	01-04-2017	01-04-2022	119 263	88 355	30 908	-	2,10%	MLP
	RCI	28-12-2018	28-12-2023	22 559	9 789	12 770	4,30%	-	MLP
	NB	22-09-2017	22-09-2027	40 500 000	6 907 633	33 592 367	-	4,45%	MLP
	NBAçores	31-10-2017	31-10-2022	34 860	21 039	13 821	Euribor 12M	3,00%	MLP
	NBAçores	20-01-2018	31-10-2022	34 990	19 982	15 008	Euribor 12M	3,00%	MLP
	NBAçores	26-09-2019	21-07-2020	6 000 000	0	6 112 496	0,035	3,50%	MLP
	BPI	25-02-2018	25-02-2022	29 855	19 264	10 591	Euribor 6M	1,85%	MLP
	BCP	16-04-2018	10-04-2023	67 404	43 540	23 864	Euribor 6M	2,65%	MLP
	BCP	15-05-2018	15-05-2022	303 500	235 513	67 987	Euribor 6M	2,65%	MLP
	BPI	26-09-2018	31-07-2023	11 701 605	2 054 802	9 646 803	Euribor 12M	3,00%	MLP
	BPI	15-07-2019	31-07-2023	6 334 204	0	6 553 241	3,15%	3,15%	MLP
	Montepio	10-12-2018	10-04-2021	6 358 109	1 887 433	4 470 676	Euribor 6M	5,00%	MLP
	DB	20-12-2018	20-12-2028	65 000 000	0	65 000 000	2,71%	-	MLP
	Bankinter	16-10-2020	16-04-2021	10 000 000	0	10 000 000	Euribor 12M	1,00%	MLP
	Haitong	21-10-2020	16-04-2021	49 500 000	0	49 500 000	1,00%	-	MLP
BPI	23-10-2020	16-04-2021	37 500 000	0	37 500 000	-	0,88%	MLP	
DB	06-11-2020	16-04-2021	35 000 000	0	35 000 000	-	3,00%	MLP	
BCP	10-01-2020	renov ável	3 000 000	0	3 000 000	Euribor 3M	4,25%	CP	
BCP	23-11-2019	renov ável	1 600 000	1 282 286	317 714	Euribor 3M	5,50%	CP	
Subtotal				391 321 911	86 290 383	305 031 528			

(euros)

Empresa	Instituição de Crédito	Início	Fim	Montante contratualizado	Amortizações	Capital em dívida a 31-12-2020	Indexante	Spread	Tipologia
SATA Internacional, S.A.	CCAMA	23-09-2014	23-09-2022	4 000 000	2 563 859	1 436 141	Euribor 6M	4,25%	MLP
	Montepio	05-06-2018	05-06-2023	5 000 000	1 352 372	3 647 628	Euribor 6M	3,50%	MLP
	BCP	29-01-2020	renov áv el	3 000 000	0	3 000 000	Euribor 3M	5,50%	CP
	BCP	15-11-2019	renov áv el	1 600 000	332 779	1 267 221	Euribor 3M	5,50%	CP
Subtotal				13 600 000	4 249 009	9 350 991			
SATA Gestão de Aeródromos, S.A.	BST	06-10-2019	renov áv el	1 000 000	200 000	800 000	Euribor 12M	4,50%	CP
Subtotal				1 000 000	200 000	800 000			
Portos dos Açores, S.A.	BPI	14-06-2019	14-12-2030	11 600 000	409 053	11 190 947	Euribor 12M	1,48%	MLP
	BPI	26-12-2019	26-06-2031	4 700 000	0	4 700 000	Euribor 12M	0,70%	MLP
	BPI	03-06-2020	03-06-2030	9 755 000	385 066	9 369 934	Euribor 6M	1,00%	MLP
	BST	01-10-2015	01-03-2027	10 000 000	2 078 415	7 921 585	Euribor 6M	3,00%	MLP
	BST	30-06-2016	30-11-2027	12 500 000	2 157 079	10 342 921	Euribor 12M	2,50%	MLP
	BIC	07-07-2016	07-12-2027	6 050 000	1 386 723	4 663 277	Euribor 6M	2,75%	MLP
	BIC	21-06-2017	21-12-2028	7 000 000	1 120 620	5 879 380	Euribor 6M	2,38%	MLP
	BIC	06-06-2018	06-12-2024	3 262 500	570 938	2 691 563	Euribor 6M	1,75%	MLP
	BIC	06-06-2018	06-12-2024	5 637 500	782 986	4 854 514	Euribor 6M	1,75%	MLP
	BCP	24-01-2015	23-06-2026	10 000 000	3 529 412	6 470 588	Euribor 1M	3,95%	MLP
	Bankinter	06-01-2018	06-05-2029	1 766 000	381 445	1 384 555	Euribor 12M	1,90%	MLP
	Bankinter	13-11-2018	13-04-2030	4 000 000	523 414	3 476 586	Euribor 12M	1,75%	MLP
	TP	23-08-2006	30-06-2024	2 618 855	690 683	1 928 172	-	0,20%	MLP
	BCP	15-09-2017	15-09-2022	20 272	12 935	7 338	Euribor 6M	2,95%	MLP
BST	01-01-2018	01-12-2022	24 600	11 043	13 557	Euribor 12M	1,50%	MLP	
BST	01-03-2016	renov áv el	29 043	26 139	2 904	-	4,50%	CP	
Subtotal				88 963 770	14 065 948	74 897 822			

(euros)

Empresa	Instituição de Crédito	Início	Fim	Montante contratualizado	Amortizações	Capital em dívida a 31-12-2020	Indexante	Spread	Tipologia
LOTAÇOR, S.A.	BPI	20-07-2012	20-07-2022	11 300 000	8 750 000	2 550 000	Euribor 6M	2,50%	MLP
	BPI	25-03-2020	25-03-2035	5 000 000	0	5 000 000	Indexante fixo de 0,2%	0,80%	MLP
	BPI	21-06-2017	21-06-2029	5 500 000	1 434 783	4 065 217	Euribor 6M	2,75%	MLP
	BPI	27-04-2018	27-04-2021	500 000	433 333	66 667	Euribor 6M	2,75%	MLP
	NBAçores	07-12-2017	07-12-2024	4 850 000	1 066 942	3 783 058	Euribor 12M	3,50%	MLP
	NBAçores	13-12-2016	30-06-2021	1 600 000	1 409 029	190 971	Euribor 12M	3,50%	MLP
	NBAçores	15-09-2010	15-09-2025	337 000	195 318	141 682	Euribor 1M	3,50%	MLP
	NBAçores	02-05-2019	02-05-2021	300 000	235 689	64 311	Euribor 12M	3,50%	MLP
	CEMAH	16-06-2015	16-06-2025	3 500 000	1 809 268	1 690 732	Euribor 6M	2,45%	MLP
	CEMAH	24-05-2016	24-05-2028	1 750 000	613 317	1 136 683	Euribor 12M	2,00%	MLP
	CCAMA	18-12-2020	18-06-2021	600 000	0	600 000	Tx Fixa 2,75%	-	MLP
	CCAMA	13-12-2011	13-12-2026	3 200 000	1 761 938	1 438 062	Euribor 6M	2,00%	MLP
	CCAMA	29-12-2011	01-01-2027	200 000	95 474	104 526	Euribor 6M	2,00%	MLP
	BST	11-04-2018	11-04-2026	4 400 000	592 308	3 807 692	Euribor 12M	3,00%	MLP
	BST	17-07-2007	17-07-2032	1 500 000	694 462	805 538	Euribor 1M	2,75%	MLP
	BCP	04-04-2019	04-04-2031	5 500 000	87 302	5 412 698	Euribor 6M	1,95%	MLP
	BCP	30-03-2017	25-02-2021	16 000	15 287	713	Euribor 6M	3,75%	MLP
	BST	12-09-1997	renov áv el	500 000	108 500	391 500	Euribor 12M	3,50%	CP
Subtotal				50 553 000	19 302 948	31 250 052			
Santa Catarina, S.A.	CCAMA	05-04-2010	05-04-2035	1 900 000	588 707	1 311 293	Euribor 12M	3,50%	MLP
	CCAMA	19-12-2011	19-03-2035	3 438 000	746 388	2 691 612	Euribor 12M	3,50%	MLP
	CGD	08-01-2016	08-01-2037	320 000	49 081	270 919	Euribor 12M	2,50%	MLP
	CCAMA	23-12-2015	23-12-2026	515 000	208 764	306 236	Euribor 6M	4,25%	MLP
	BCP	04-06-2019	04-06-2025	500 000	75 000	425 000	Euribor 6M	3,50%	MLP
	CCAMA	05-04-2010	renov áv el	500 000	57 500	442 500	Euribor 12M	3,50%	CP
	BCP	06-12-2013	renov áv el	1 000 000	293 767	706 233	Euribor 6M	4,95%	CP
	BCP	14-03-2012	renov áv el	500 000	174 046	325 954	Euribor 3M	4,95%	CP
	BCP	14-03-2012	renov áv el	400 000	346 371	53 629	Euribor 6M	4,95%	CP
	BCP	25-09-2017	25-09-2021	62 800	51 002	11 798	Euribor 6M	3,50%	MLP
	BCP	14-03-2018	14-03-2021	17 000	14 855	2 145	Euribor 6M	3,50%	MLP
	BCP	23-07-2018	renov áv el	500 000	86 873	413 127	Euribor 6M	4,95%	CP
	BCP	27-01-2020	31-03-2021	400 000	0	400 000	Euribor 6M	3,50%	MLP
CGD	02-11-2015	renov áv el	650 000	184 723	465 277	Euribor 12M	3,75%	CP	
Subtotal				10 702 800	2 877 077	7 825 723			

(euros)

Empresa	Instituição de Crédito	Início	Fim	Montante contratualizado	Amortizações	Capital em dívida a 31-12-2020	Indexante	Spread	Tipologia
SINAGA, S.A.	BST	28-04-2015	28-04-2026	6 941 000	421 685	6 519 315	Euribor 6M	3,50%	MLP
	CCAMA	30-07-2015	01-08-2024	4 845 000	969 000	3 876 000	Euribor 12M	3,80%	MLP
	BIC	18-02-2016	18-02-2021	300 000	288 830	11 170	Euribor 3M	4,50%	MLP
	CEMAH	30-06-2017	30-06-2027	4 581 434	645 848	3 935 585	Euribor 12M	3,00%	MLP
	NBAçores	18-12-2017	18-12-2023	1 869 117	215 564	1 653 553	Euribor 6M	4,40%	MLP
	BPG	30-11-2017	30-05-2026	1 750 000	145 833	1 604 167	Euribor 6M	5,38%	MLP
	Bankinter	28-05-2020	28-05-2025	2 500 000	300 000	2 200 000	Euribor 12M	1,55%	MLP
	BCP	17-11-2017	26-03-2021	261 000	240 500	20 500	Euribor 6M	2,50%	MLP
	BCP	09-08-2018	renov áv el	100 000	40 000	60 000	Euribor 6M	5,95%	CP
	BCP	18-10-2013	renov áv el	325 000	113 762	211 238	Euribor 6M	6,95%	CP
	BCP	19-08-2019	renov áv el	150 000	2 222	147 778	Euribor 6M	3,25%	CP
Subtotal				23 622 551	3 383 245	20 239 305			
EDA, S.A.	BPI	11-02-2016	11-02-2026	40 000 000	18 000 000	22 000 000	Euribor 6M	1,75%	MLP
	BST	23-08-2019	23-08-2029	7 500 000	0	7 500 000	Euribor 12M	1,22%	MLP
	NBAçores	04-11-2019	04-05-2029	7 500 000	0	7 500 000	Euribor 12M	1,10%	MLP
	BEI	20-12-2007	15-09-2022	23 500 000	19 227 273	4 272 727	Taxa Fix a	0,42%	MLP
	BEI	20-11-2008	15-09-2022	19 000 000	15 545 455	3 454 545	Taxa Fix a	0,11%	MLP
	BCP	30-09-2010	15-09-2024	15 000 000	9 545 455	5 454 545	Taxa Fix a	1,12%	MLP
	BEI	26-11-2012	15-09-2024	6 000 000	3 818 182	2 181 818	Euribor 6M	0,82%	MLP
	BEI	29-10-2014	29-10-2032	30 000 000	4 285 714	25 714 286	Taxa Fix a	1,33%	MLP
	BEI	29-04-2017	29-04-2035	4 500 000	0	4 500 000	Taxa Fix a	1,58%	MLP
	BPI	29-07-2019	29-07-2029	20 000 000	0	20 000 000	Taxa Fix a	1,08%	MLP
	CBI	25-07-2019	25-07-2029	20 000 000	0	20 000 000	Taxa Fix a	1,10%	MLP
	NBAçores	11-11-2016	11-11-2021	20 000 000	0	20 000 000	Euribor 6M	0,98%	MLP
	BPI	17-11-2019	17-11-2024	60 000 000	0	60 000 000	Euribor 6M	0,40%	MLP
	BCP	03-12-2018	03-01-2022	25 000 000	2 500 000	22 500 000	Euribor 6M	0,70%	MLP
	Montepio	14-06-2019	14-06-2024	10 000 000	0	10 000 000	Euribor 6M	0,75%	MLP
	BPI	15-03-2003	renov áv el	9 000 000	7 780 000	1 220 000	Euribor 6M	0,80%	CP
BCP	28-12-2001	renov áv el	10 000 000	9 460 000	540 000	Euribor 6M	0,50%	CP	
CGD	26-06-2020	26-06-2025	60 000 000	40 000 000	20 000 000			MLP	
Subtotal				387 000 000	130 162 078	256 837 922			

(euros)

Empresa	Instituição de Crédito	Início	Fim	Montante contratualizado	Amortizações	Capital em dívida a 31-12-2020	Indexante	Spread	Tipologia
	BEI	20-12-2007	15-09-2022	1 500 000	1 227 273	272 727	Taxa Fixa	0,42%	MLP
EDA Renováveis, S.A.	BEI	20-11-2008	15-09-2022	2 000 000	1 636 364	363 636	Taxa Fixa	0,11%	MLP
	BEI	26-11-2012	15-09-2024	6 000 000	3 818 182	2 181 818	Euribor 6M	0,82%	MLP
Subtotal				9 500 000	6 681 818	2 818 182			